



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SMAS

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, o disposto nos Decretos Municipais nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 e nº 8.578 de 12 de dezembro de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº01/2025 – SMAS, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Data: 05 de novembro de 2025
Horário: das 8h às 17h
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo
CEP 12502-070, Guaratinguetá – SP

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (doravante “OSC”), mediante a execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento de Idosos, sendo disponibilizado o número de 100 vagas mensais no município, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030, conforme condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 As atividades a serem desenvolvidas deverão estar adequadas às políticas assistenciais do Município, ao Plano Municipal de Assistência Social para os anos de vigência da parceria, e às diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Assistência Social, as Notas Técnicas referente ao Serviço e ainda à Políticas Setoriais vinculadas ao público-alvo.

2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III	Modelo de Declaração;
Anexo IV	Modelo de Declaração - Não atendimento Grau III
Anexo V	Modelo de Termo de Colaboração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento público as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da referida lei, caracterizadas como organizações de assistência social, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.742/93, e que estejam de acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016.

3.1.1 As OSCs também deverão possuir:

- * no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- * inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
- * experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

* instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 Não será permitida a atuação em rede para a execução da parceria, objeto deste chamamento público.

3.3 Não poderão participar do presente chamamento público as OSCs que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.4 A participação neste chamamento público importa total ciência das OSCs interessadas das condições deste Edital e de seus Anexos.

3.5 Sem prejuízo da participação neste chamamento público, os interessados poderão impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, até 5 (cinco) dias corridos anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação, nos termos do artigo 13, parágrafo primeiro, do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017.

4. DA FASE DE SELEÇÃO

4.1 A realização da seleção das propostas observará o seguinte cronograma:

Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (http://guaratingueta.sp.gov.br)	Dia 06 de outubro de 2025
Data limite de apresentação das propostas pelas OSCs	Dia 05 de novembro de 2025, até às 17h
Avaliação das propostas pela Comissão Interna de Seleção e divulgação do resultado preliminar	Até o dia 07 de novembro de 2025
Interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Interposto recurso, a Comissão Interna de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que apresentem contrarrazões, se desejarem	02 (duas) dias corridos contados da notificação
Análise dos recursos pela Comissão Interna de Seleção	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	*25 de novembro de 2025 (data prevista)

*O prazo previsto neste item compreende todo o período de fases recursais, e caso não haja alguma destas situações, a homologação poderá ocorrer em data anterior, desde que respeitadas as previsões legais.

4.2 Até a data designada no Preâmbulo, a Secretaria Municipal de Assistência Social receberá as propostas, nos termos do item 5.2 deste Edital, que deverão ser entregues em envelope, de preferência opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

**Seleção de Propostas – Proteção Social Especial de Alta Complexidade -
Acolhimento de Idosos**
Editais de Chamamento Público nº 01/2025/SMAS
Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ nº:
Telefone:

4.3 Não serão aceitos envelopes entregues fora da data e horário estipulados, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.1.1 As propostas a serem apresentadas pelas OSCs deverão conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme o Anexo II deste Edital, e deverão estar adequadas às exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência.

5.2 Observado o disposto no item 5.1 e 5.1.1 deste edital, as propostas (Plano de Trabalho) a serem apresentadas pelas OSCs deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- * a descrição da realidade, objeto da parceria e o nexos com as atividades propostas;
- * o histórico da OSC e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria;
- * as ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados;
- * as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas - destacando-se o número de vagas a serem disponibilizadas pela OSC;
- * os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- * os recursos humanos necessários para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções, regime trabalhista, despesa de pessoal e qualificação necessária;
- * os recursos físicos e materiais para a execução das atividades;
- * o valor global e o cronograma de desembolso para a realização do projeto.

5.3 As propostas serão avaliadas e julgadas, no prazo previsto no item 4.1 deste Edital, pela Comissão Interna de Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, por meio da Portaria SMAS nº 09, de 25 de setembro de 2025:

Membros da Comissão Interna de Seleção	
Ana Carolina Cursino Silva Aman	Titular – representante SMAS
Daniela Aparecida Ramos de Lima	Titular - representante SMAS
Fátima Aparecida Aires de Oliveira	Titular - representante SMAS
Georgiano Joaquim Pereira Antônio dos Santos	Suplente – representante SMAS
Leandro Meira de Medeiros	Suplente – representante SMAS
Valdirene da Silva Angélico	Suplente – representante SMAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.3.1 A composição da Comissão Interna de Seleção poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.3.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão Interna de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público.

5.3.3 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.3.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Interna de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico das Secretarias Municipais ou de especialistas que não sejam membros do colegiado.

5.3.5 A Comissão Interna de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



Critérios de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	
A) Descrição da realidade objeto da parceria	Diagnóstico da realidade em consonância com o objeto da parceria, podendo ser utilizados os seguintes parâmetros: 1) Caracterização do perfil demográfico da população-alvo; 2) Análise das vulnerabilidades e riscos que a população-alvo enfrenta; 3) Avaliação das políticas públicas e programas existentes que impactam a população-alvo; 4) Caracterização do perfil socioeconômico (Ex.: Renda média per capita, Taxa de pobreza e extrema pobreza, Desemprego e subemprego, Ocupação formal e informal, Grau de escolaridade e analfabetismo, Acesso a programas sociais como Bolsa Família, BPC etc.); 5) Identificação das demandas e prioridades que precisam ser atendidas; 6) Indicação de fontes consultadas;	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (30 pontos); Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (20 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	30 pontos

Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(B) Adequação da proposta ao Termo de Referência e à política de assistência social e demais legislações pertinentes	1) Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social essencial à execução do serviço; 2) Adequação da periodicidade e/ou carga horária das atividades com o trabalho social essencial à execução do serviço; 3) Demonstração do nexo entre a realidade que se quer modificar e as atividades a serem desenvolvidas; 4) Adequação da identificação dos parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do projeto – Articulação em rede; 5) Previsão de ações de Monitoramento e avaliação (tanto pela equipe, quanto pelos usuários);	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (15 pontos); Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (8 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	15 pontos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(C) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	1) Consistência na descrição das estratégias metodológicas; 2) Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas; 3) Coerência entre as metas e a periodicidade para seu cumprimento. 4) Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas;	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (10 pontos);	10 pontos
		Atendimento de no mínimo 02 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (5 pontos);	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	

Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(D) Atendimento aos padrões de construção do documento.	1) Atendimento às normas da ABNT; 2) Atendimento à quantidade mínima de linhas a cada item que tem essa previsão; 3) Contemplação de todos os itens previstos no modelo de Plano de Trabalho – Anexo II. 4) Inserção de referências na descrição das informações;	Atendimento de todos os parâmetros - Grau pleno de adequação (05 pontos);	05 pontos
		Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (03 pontos);	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente	Histórico da Organização com existência de experiência prévia na realização de atividades relacionadas ao objeto da parceria, comprovadas por meio de apresentação de termo de parceria; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas aprovados por quaisquer dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social ou atestado de Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social, sendo que para o grau pleno será considerado a apresentação de todos os documentos constantes nas alíneas E e F, do item 7.2 deste edital.	Grau pleno de adequação (10 pontos)	40 pontos
		Grau satisfatório (05 pontos)	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	
	Desenvolvimento de atividades no município de Guaratinguetá – SP:	Igual ou superior à 04 anos (10 pontos)	
		De 01 ano completo à 04 incompletos (06 pontos)	
		Inferior à 01 ano (0 pontos)	
	Recursos humanos em conformidade com a NOB-RH (conforme especificado no Termo de Referência -Anexo I deste Edital, sendo que o grau pleno será avaliado considerando a composição completa ou superior do quadro de Recursos Humanos. Serão considerados satisfatórios os casos em que houver previsão de contratação após o início da parceria, e insatisfatórios os casos em que a equipe não atender ao quadro mínimo previsto).	Atende totalmente - Grau pleno de adequação (10 pontos)	
		Atende parcialmente - Grau satisfatório de adequação (6 pontos)	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)	
a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição.	Ambiente físico adequado e demais providências necessárias para a execução do serviço.	Atende totalmente - Grau pleno de adequação (10 pontos)	
		Atende parcialmente - Grau satisfatório de adequação (6 pontos)	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)	

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.4.1 A falsidade de informações nas propostas, apurada em qualquer fase da seleção, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes.

5.4.2 A OSC deverá descrever minuciosamente (na proposta) as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, bem como, relacionar a documentação que deverão ser apresentadas após o julgamento das propostas, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

5.5 Serão eliminadas aquelas propostas:

- * que não contenham as informações previstas no item 5.2 deste Edital;
- * cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- * que recebam nota “zero” em quaisquer critérios de julgamento;
- * que estejam em desacordo com este Edital; ou
- * com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Interna de Seleção.

5.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios descritos no item 5.4 deste Edital, assim considerada a nota atribuída de maneira consensual pelos membros da Comissão Interna de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

5.6.1 Serão selecionadas as propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, até que todas as vagas disponibilizadas sejam pactuadas.

5.6.1.1 Caso o número de vagas pleiteadas nas propostas selecionadas seja inferior ao total informado neste edital, as OSCs selecionadas serão consultadas para disponibilização das vagas remanescentes, caso queiram.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.6.3 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Interna de Seleção, utilizando-se como parâmetro, a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as demais legislações aplicáveis ao público-alvo a que se destina o presente chamamento.

5.7 A Comissão Interna de Seleção poderá, a seu critério, solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

5.7.1 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>), iniciando-se o prazo para recurso.

6.2 As OSCs que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação do resultado preliminar, à Comissão Interna de Seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

6.3 Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido prazo de 2 (dois) dias corridos para que eventual OSC diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

6.4 Caso sejam interpostos recursos, a Comissão Interna de Seleção, após a resposta da OSC eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital. Na hipótese de a decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Secretário Municipal de Assistência Social, que deverá julgá-lo.

6.5 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.

6.6 O eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Secretário Municipal de Assistência Social, deverá, a seu critério, homologar e divulgar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.1.1 A homologação deverá ser acompanhada da aprovação do Plano de Trabalho.

7.1.2 A homologação não gera direito à celebração da parceria com a OSC, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

7.1.3 A revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

7.2 Após a homologação dos resultados, a OSC selecionada será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do artigo 2º, nos incisos I a V do artigo 33 e nos incisos II a VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017:

- a) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
- d) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato;
- e) Comprovações de experiência prévia da OSC na realização do objeto da parceria:
 - * Instrumentos de parceria firmados com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - * Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas aprovados por quaisquer dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;
 - * Atestado de Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;
- f) Comprovante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos:
 - * Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - * Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo III deste Edital na qual conste:
 - * a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

* que a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

* que não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;

h) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União

i) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;

j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

m) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);

n) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Direitos pertinente, e, para as já inscritas, além da referida inscrição, protocolo do requerimento de renovação/manutenção da inscrição, quando cabível;

o) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo IV deste Edital, se for o caso.

7.2.1 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 7.2, letras “h,” “i” e “k”, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.

7.2.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.3 Na hipótese de uma OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 7.2, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria, procedendo-se à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/14.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

7.2.4 O procedimento previsto nos itens 7.2 e 7.2.3 deste Edital poderá ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção.

7.2.5 A OSC deve estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

7.3 A celebração do Termo de Colaboração dependerá, ainda, da emissão de pareceres técnico e jurídico pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

7.4 A OSC considerada habilitada para a celebração do Termo de Colaboração será convocada para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para assinatura do ajuste.

7.5 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.5.1 A publicação dos extratos do ajuste a que se refere o item acima, deverá ser providenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar de sua assinatura.

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão pelas dotações orçamentárias abaixo:

* 08.242.0018.2619 Bloco de Proteção Especial a Idosos - Municipal

* 08.241.0018.2622 Bloco de Proteção Especial a Idosos - Estadual

* 08.241.0018.2613 Bloco de Proteção Especial a Idosos - Federal



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

8.2 O valor total máximo de recursos disponibilizados será de R\$1.800.000,00 (um milhão, e oitocentos mil reais) anualmente. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

8.2.2 Os valores de repasse serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

8.3 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

8.5 Os valores de repasse referentes à dotação orçamentária municipal – fonte 01, poderão ser corrigidos anualmente a depender da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.5.1 O reajuste de que trata o item 8.5, será concedido, se for o caso, no exercício subsequente ao ano de início da parceria, e assim sucessivamente.

9. DAS DESPESAS

9.1 Poderá ser prevista a remuneração da equipe encarregada diretamente da oferta do serviço socioassistencial, compreendendo as despesas com pagamentos de contribuições sociais, Fundo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

9.1.2 A utilização de recursos referentes à Parceria para remuneração da equipe de trabalho deverá:

- a) estar expressamente prevista no Plano de Trabalho;
- b) ser proporcional ao tempo efetivamente dedicado na execução da parceria;
- c) ser compatível com o valor do mercado;
- d) observar os acordos e convenções coletivas de trabalho em seu valor bruto e individual.

9.1.3 Toda a contratação de pessoal, com relação ao termo de colaboração com o Município de Guaratinguetá, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e ainda, garantir que os funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos.

9.2 As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, **sendo vedado:**

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar remuneração aos seus dirigentes;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- f) utilização de valores para pagamento de período no qual o funcionário não esteve vinculado ao plano de trabalho vigente;
- g) utilizar os recursos oriundos da parceria para investimentos em aquisição de equipamentos, materiais permanentes, veículos, construção, reforma, reparos e manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política de assistência social.

9.3 A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

10.2 A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência do Termo de Colaboração, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.

10.2.1 Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, as OSCs também deverão apresentar prestação de contas anual, nos moldes solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – IN 01/2024, referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.

10.2.2 A Gestão de Parcerias ficará encarregada de solicitar a prestação de contas, informando os documentos necessários.

10.2.3 As prestações de contas parciais serão compostas por Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo técnico e responsável legal e por Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC e o tesoureiro.

10.3 O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

10.3.1 O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, e cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP (ou documento equivalente), bem como outros documentos comprobatórios, solicitados pela Gestão de Parcerias.

10.4 Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de demais documentos comprobatórios que julgar necessário.

10.5 Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

10.6 As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

10.6.1 As notas fiscais, holerites e os demais documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento.

10.7 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

10.7.1 Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

10.8 A prestação de contas contará ainda com uma audiência pública para apresentação dos resultados obtidos, como meio de divulgação e transparência do termo de colaboração firmado. A audiência será realizada no segundo mês subsequente ao final do exercício.

10.8.1 A Gestão de Parcerias ficará encarregada de informar a data da audiência pública, o local e os documentos necessários.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As OSCs assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

11.2 As OSCs deverão manter as condições previstas neste Edital durante todo o procedimento de seleção, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

11.3 A gestora de parcerias, Sra. Camila Pereira Lazarini, com poderes de controle e fiscalização, encontra-se designada pela Portaria SMAS nº 03, de 03 de janeiro de 2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

11.3.1 Poderá ser designado a qualquer tempo novo gestor de parcerias, mediante ato do Secretário Municipal de Assistência Social devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.4 O monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração serão realizados pela Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria SMAS nº 08 de 25 de setembro de 2025, sendo constituída pelos seguintes membros:

Membros da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação	
Ana Paula Diniz de Oliveira Souza	Titular – representante SMAS
Daniele Barros Calheiros	Titular - representante SMAS
David Henrique Silva Luz	Titular - representante SMAS
Gabriel Pires dos Santos	Titular - representante SMAS
Helena Maria Mendonça Ramos de Siqueira	Suplente – representante SMAS
Luci Camargo Freire Moreira	Suplente – representante SMAS
Marina Kazue Suzuki	Suplente – representante SMAS
Victor César Pereira Marins de Oliveira	Suplente – representante SMAS

11.4.1 A composição da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal, devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.5 O termo de colaboração, após assinatura e publicação do extrato, terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026.

11.5.1 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

11.6 Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social esclarecimentos acerca do presente Edital em até 05 (cinco) dias corridos antes da data designada no Preâmbulo para a apresentação das propostas, por meio eletrônico no endereço gpsocial@guaratingueta.sp.gov.br, que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

telefones (12)3122-2818 ou (12)3133-2163 ou protocolar nos dias úteis, das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

11.6.1 A solicitação referida no item **11.6** deverá conter a seguinte menção no assunto do e-mail: **Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SMAS – Acolhimento de Idosos.**

11.7 O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>) ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, gratuitamente, mediante apresentação de pen-drive.

Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025.

RICARDO
JUNQUEIRA
TEBERGA:04588300
890

Assinado de forma digital
por RICARDO JUNQUEIRA
TEBERGA:04588300890
Dados: 2025.10.06
11:50:04 -03'00'

Secretaria Municipal de Assistência Social
Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos

❖ JUSTIFICATIVA

Para a Organização Mundial da Saúde (OMS), pessoa idosa refere-se a todo indivíduo com 60 anos ou mais. O mesmo entendimento está presente na Política Nacional do Idoso (instituída pela Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994) e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003). De acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa, tal público goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral assegurando-lhe todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Ademais, torna-se obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Em 2004, foi promulgada a Política Nacional de Assistência Social, que instituiu o Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Este sistema organiza em todo território nacional as ações de assistência social que se dividem em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Os serviços oferecidos têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos. Com a implementação da Norma Operacional Básica do SUAS em 2012 e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais em 2009, atualizada em 2014, o atendimento em ILPIs enquadra-se, a partir de então, como um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e que deve ser executado em parceria com os estados, municípios e a sociedade civil. Para nortear a fiscalização das ILPIs, a ANVISA criou em 2005, a Resolução da Diretoria Colegiada 283 (RDC 283), a qual foi alterada posteriormente pela Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas de caráter residencial. Tal resolução define como Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), as instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania. Define também como cuidador de pessoa idosa, a



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

pessoa capacitada para auxiliá-la quando esta apresenta limitações para realizar atividades da vida diária e, como dependência da pessoa idosa, a condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para realização de atividades da vida diária, subdividindo a situação de dependência. Em termos gerais, o acolhimento institucional deve assegurar um atendimento personalizado de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e às necessidades das pessoas idosas com a oferta de condições de acessibilidade e privacidade, habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, bem como favorecer o convívio familiar e comunitário local. Além das questões apresentadas acima, há ainda uma oferta limitada de atendimento à população idosa em acolhimento institucional, face à demanda atual e sua projeção em médio e longo prazo. O CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) atende uma demanda frequente pelo serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retiradas de seu núcleo familiar ou comunitário. A diversidade e dimensão dos problemas da população idosa impõem a busca de convergências e atuação conjunta das várias áreas de governo e de organizações da sociedade civil. Este princípio da complementaridade encontra-se explicitado no artigo 46 do Estatuto do Idoso, segundo o qual “a política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. O serviço de Acolhimento Institucional para Idosos é um Serviço Socioassistencial tipificado pela Política de Assistência Social, que visa o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Nesse sentido, a Prefeitura de Guaratinguetá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetiva promover o acolhimento, voltado a garantia de direitos da pessoa idosa, mas sempre com vistas a favorecer o envelhecimento ativo, o que significa oferecer à população com mais de 60 anos a proteção garantida pelo Estatuto da Pessoa Idosa e a



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

oportunidade do convívio saudável em sociedade, o direito de demonstrar suas opiniões, tomar decisões políticas, circular pela cidade, consumir arte e cultura, se relacionar e ter saúde física e mental. Diante disso, verifica-se que, no Município de Guaratinguetá, há uma previsão orçamentária para o atendimento de pessoas idosas. Para atender ao Previsto na Política Nacional de Assistência Social em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que determina que o atendimento seja realizado em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência, a Secretaria Municipal de Assistência Social, não dispõe de pessoal e estrutura suficientes para suprir a demanda deste serviço, sendo indispensável, portanto, a realização de parcerias com as organizações da sociedade civil, através do presente chamamento público.

❖ OBJETIVO GERAL

Acolher e garantir proteção integral de pessoas idosas.

❖ OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

❖ PÚBLICO-ALVO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

Graus de dependência (conforme a resolução RDC 502, de 27 de maio de 2021):

- Grau de dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
- Grau de dependência II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e
- Grau de dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo;

*10% das vagas solicitadas deverão ser destinadas para pessoas idosas com grau III de dependência.

***Caso a OSC não contemple a porcentagem prevista acima, haverá uma redução de 30% no valor de referência por meta pactuada.**

❖ ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O serviço deve ser executado no âmbito do Município, atendendo a idosos residentes na Estância Turística de Guaratinguetá/SP, em conformidade com a Tipificação Nacional de Assistência Social e demais legislações aplicáveis.

❖ DEMANDA

Em Guaratinguetá, há uma demanda estimada de 100 vagas, gerenciadas pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e encaminhadas às OSCs parceiras. Os encaminhamentos serão realizados após avaliação, formalizada em relatório, no prazo máximo de 30 dias. As instituições receberão os encaminhamentos e deverão responder formalmente em até 15 dias corridos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

❖ META

De atendimento: número de vagas disponibilizadas.

Para fins de cumprimento da meta, a OSC deverá respeitar os seguintes parâmetros mínimos:

- de capacitação: oferecer capacitação a todos os profissionais envolvidos na execução do serviço, ao menos, uma vez por ano;
- de convivência: garantir, aos usuários, acesso a atividades culturais, de convivência e de lazer semanais, favorecendo a participação da família, sempre que possível, e a integração intergeracional;
- de articulação com a rede: participação mensal dos técnicos de referência, em reuniões com a rede de proteção e garantia de direitos e/ou outras políticas públicas, contribuindo para a eficácia de sua articulação;
- de participação dos usuários: promover, trimestralmente, atividades socioeducativas que contribuam para o acesso à informação, participação e controle social do público-alvo (dentre os que tenham condições físicas, psíquicas, emocionais e cognitivas), de seus familiares e da comunidade em geral.

A meta a ser estabelecida deverá ser detalhada por cada OSC em seu plano de trabalho.

❖ METODOLOGIA

As diretrizes e os parâmetros a serem adotados pelas OSCs deverão estar em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº 109/2009 estabelecida para realização dos serviços propostos e demais legislações pertinentes, conforme disposto abaixo:

- a. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.
- b. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- c. O serviço deve funcionar em unidade inserida no Município de Guaratinguetá, com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.
- d. As ações devem assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.
- e. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto.
- f. Idosos com deficiência devem ser incluídos neste serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.
- g. O processo de acompanhamento deve ser construído pela equipe técnica juntamente com o idoso (e familiares quando se aplicar), a partir do Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O PIA é uma estratégia de planejamento que compreende a singularidade dos sujeitos e organiza as ações e atividades a serem desenvolvidas com o idoso (e sua família quando se aplicar) em educação, saúde, cultura, lazer, esporte, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e outros.
- h. A OSC deverá elaborar relatórios de acompanhamento individual, de execução e outros sempre que solicitados, bem como manter prontuários dos idosos atualizados, contendo as principais informações dos idosos, atendimentos realizados e o PIA.
- i. O instrumental do PIA será elaborado em conjunto pela equipe técnica do serviço e equipe técnica do equipamento de referência da Alta Complexidade - Idoso.
- j. As ações devem ser desenvolvidas obedecendo às regras contidas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).
- k. A OSC deverá fornecer transporte e acompanhante nos casos de internações hospitalares até o acionamento e comparecimento de familiares/responsáveis com limite de até 12 horas. Em casos de inexistência ou ausência de familiares/responsáveis a OSC providenciará tal acompanhamento, o qual poderá ser custeado pela pessoa idosa, quando possível. O acionamento ou não dos familiares/responsáveis para acompanhamento deverá ser avaliado pela equipe técnica da OSC, considerando o Plano Individual de Atendimento –PIA, visando o melhor interesse da pessoa idosa.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

l. A OSC deverá garantir aquisição, administração e controle dos medicamentos prescritos nos prontuários médicos individuais. Os medicamentos prescritos poderão ser retirados nos equipamentos da Unidade de Saúde ou custeados pelos familiares/responsáveis ou pela pessoa idosa, assim como os outros itens previstos na Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social. Os idosos que não possuem renda, ou na ausência ou inexistência de familiares tais itens serão custeados pela OSC.

m. A OSC deverá fornecer transporte e acompanhante nos casos de consultas médicas, odontológicas e atendimentos contínuos. O acionamento ou não dos familiares/responsáveis para acompanhamento deverá ser avaliado pela equipe técnica da OSC, considerando o Plano Individual de Atendimento – PIA, visando o melhor interesse da pessoa idosa.

n. A OSC deverá disponibilizar veículo próprio para situações que não requeiram transporte exclusivo de emergência.

o. A OSC deverá fornecer transporte e acompanhante para passeios e atividades culturais, serviços bancários, atendimento de obrigações eleitorais e outras demandas apresentadas pela pessoa idosa conforme o Plano Individual de Atendimento - PIA.

p. A OSC deverá disponibilizar o transporte da pessoa idosa e familiares/responsáveis no momento do acolhimento, conforme avaliação da equipe técnica do equipamento de referência da Alta Complexidade - Idoso.

q. A OSC deverá comunicar o falecimento da pessoa idosa aos familiares/responsáveis imediatamente, os quais deverão assumir as providências cabíveis. Na ausência de familiares, a OSC deverá responsabilizar-se pelas providências.

r. O falecimento da pessoa idosa também deverá ser comunicado ao equipamento de referência da Alta Complexidade – Idoso, em no máximo, 02 (dois) dias úteis.

s. As situações que envolvem os idosos acolhidos deverão ser discutidas de forma contínua e periódica com a equipe técnica do equipamento de referência da Alta Complexidade - Idoso.

Observação: As ações devem se basear no princípio da incompletude institucional, ou seja, não deve ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços e sim buscar articulação para complementação das atividades ofertadas aos usuários e desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenções com papéis definidos de cada membro da rede, para evitar sobreposições.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

❖ TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

- Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios, nos períodos solicitados e prontuários individualizados; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

O Plano de trabalho será quinquenal, com a revisão anual obrigatória enviada ao Órgão Gestor no prazo de 01 a 20 de outubro.

- ❖ **AMBIENTE FÍSICO:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

❖ RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando o quadro abaixo:

Carga horária semanal (mínima)	Cargo/Função	Tipo de vínculo	Formação
40h	Coordenador	CLT	Nível médio ou superior
20h	Assistente Social	CLT	Nível superior
20h	Psicólogo	CLT	Nível Superior
44h semanais	Cuidadores	CLT	Nível médio
44h ou escala 12x36	Profissional de limpeza	CLT	Nível fundamental
44h ou escala 12x36	Profissional de alimentação (cozinheiro)	CLT	Nível fundamental
44h ou escala 12x36	*Profissional de lavanderia	CLT	Nível fundamental

- A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando a quantidade de vagas disponibilizadas, a carga horária e o perfil dos profissionais conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH-SUAS.

Toda a contratação de pessoal, com relação ao termo de colaboração com o Município de Guaratinguetá, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e ainda, garantir que os funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

❖ VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência, *por meta*, a ser utilizado para a execução dos serviços da parceria, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CAPA (NOME DO
SERVIÇO)

[Digite o subtítulo do documento]

Guaratinguetá

[Escolha a data]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

PLANO DE TRABALHO

1. –Da Organização da Sociedade Civil (OSC):

1.1. – Identificação da OSC:

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Data de Fundação:	
Horário de funcionamento:	
Data de início de atividade no Município:	

1.2. – Identificação da diretoria:

Vigência do mandato:				
Cargo	Nome	CPF	Data de nascimento	e-mail particular
Presidente:				
Vice-Presidente:				
1º Secretária:				
2º Secretário:				
1º Tesoureiro:				
2º Tesoureiro:				



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.3. Identificação dos membros do Conselho Fiscal:

Vigência do mandato:	xx de xx de xxxx à xx de xx de xxxx			
Cargo	Nome	CPF	Data de nascimento	e-mail particular
Nome:				
Nome:				
Nome:				

1.4 Responsável legal:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			

1.5 Coordenador:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.6 Responsável técnico:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			

1.7 - Benefícios e isenção de taxas e tributos:

() Municipal – Especificar: _____

() Estadual - Especificar: _____

() Federal - Especificar: _____

1.8 - Títulos, qualificações, inscrição e certificados:

Tipo	Não	Sim	Observações	
Inscrição da OSC no CMAS			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Inscrição do Serviço, projeto no CMAS			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Registro da OSC no CMDCA			Nº do registro: Validade:	Data do 1º registro:
Inscrição do projeto no CMDCA			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
CEBAS			Nº do processo que concedeu o último registro Ministério:	
Outros			Especificar:	

*(poderão ser inseridas ou suprimidas outras linhas para descrição/retirada de informações que julgar necessário).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.9 – Da situação do imóvel:

Imóvel	Não	Sim	Observações
() Próprio			
() Alugado			Proprietário:
() Cedido			Proprietário:
() Outros			

1.10 - Finalidade estatutária:

2. DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

2.1 – Histórico da OSC

(descrever o histórico da instituição no município)

Mínimo de 10 linhas/máximo de 02 laudas.

2.1.1 – Capacidade técnica

(Demonstrar a experiência da OSC na oferta de serviços na área da Política de Assistência Social, informando parcerias anteriores, prêmios recebidos, editais em que foi contemplado, abrangência geográfica, quantidade de usuários atendidos, resultados obtidos, ente outros, que deverão ser comprovados mediante portfólio, na ocasião da entrega dos documentos relacionados no item xx do presente edital.)

Mínimo de 15 linhas / Máximo de 02 laudas.

2.2 Diagnóstico da realidade:

(O diagnóstico deve ser construído com base nos seguintes conceitos: - Caracterização do perfil demográfico da população-alvo; Análise das vulnerabilidades e riscos que a população-alvo enfrenta; Avaliação das políticas públicas e programas existentes que impactam a população-alvo; Caracterização do perfil socioeconômico (Ex.: Renda média per capita, Taxa de pobreza e extrema pobreza, Desemprego e subemprego, Ocupação formal e informal, Grau de escolaridade e analfabetismo, Acesso a programas sociais como Bolsa Família, BPC, etc); Identificação das demandas e prioridades que precisam ser atendidas).

Mínimo de 15 linhas / Máximo de 02 laudas.

2.3 – Nome do serviço:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

2.4 – Justificativa:

(A justificativa de um projeto deve apresentar de forma clara a relevância e a necessidade da iniciativa. Deve explicar o problema ou a oportunidade identificada, destacando porque o projeto é importante e quais benefícios pode gerar. Também é essencial demonstrar o impacto esperado, os resultados que se pretende alcançar e a conexão com objetivos maiores (institucionais, sociais ou estratégicos). Uma boa justificativa deve responder: “Por que este projeto/serviço é necessário e quais mudanças positivas ele trará?”).

Mínimo de 15 linhas.

2.5 - Tipo de Proteção Social:

2.6 – Descrição do serviço:

(Identificar e discorrer sobre a execução do objeto, de acordo com o definido no edital. Aqui devem ser descritas as estratégias a serem utilizadas, como ocorrerão, eixos a serem trabalhados, vinculação dos eixos às atividades, enfim...descrever detalhadamente como se dará a execução do serviço).

2.7 – Prazo de execução do plano de trabalho:

(vigência conforme edital)

2.8 – Usuário / Público-alvo do Serviço:

(Definir a faixa etária contemplada no serviço)

2.8.1 – Quantidade de usuários contemplados no serviço:

(inserir aqui a quantidade de vagas que deseja assumir).

2.9 - Objetivo Geral:

(De acordo com o termo de referência)

2.10 - Objetivos específicos:

(De acordo com termo de referência)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

*2.11 – Metas para atendimento do serviço proposto¹:

Meta 1 ²	
Tipo:	
Objetivos específicos relacionados:	
Meta:	
Prazo:	
Estratégias utilizadas:	
Meios de verificação:	
Indicadores:	Exemplos: número de atendimentos realizados; taxa de presença nas atividades; percentual de metas cumpridas mensalmente; registro de encaminhamentos realizados...
Impacto social esperado:	

¹Meta conforme edital

2.12 – Forma de acesso ao serviço:

2.13 - Unidade de execução:

Nome do espaço físico:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

E-mail:

3 - Descrição do espaço físico da unidade de execução:

3.1 – Período de funcionamento:

3.2 – Equipamentos públicos de referência:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



*4 – Metodologia e Cronograma das atividades:

Descrição das estratégias metodológicas que serão desenvolvidas na oferta do projeto, com base no contido no Edital.

Atividades	Responsável	Período cidade	Dias da Semana							Período de Execução											
			D	S	T	Q	Q	S	S	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Acolhida	Assistente Social/Psicólogo	Semanal			X					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estudo social																					
Visita domiciliar																					
Orientação e encaminhamentos																					
Acompanhamento familiar																					
Reuniões socioeducativas		Bimestral								X		X		X			X	X		X	
Atividades comunitárias																					
Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário																					
Elaboração de relatórios e/ou prontuários																					
Ativa																					
Estratégias (atividades de convivência)	Orientador/Educador Social	Diária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

40



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

4.1 - **Grade de atividades internas - SEMANAL** (atividades direcionadas ao atendimento do público-alvo)

Atividades	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs
	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs

4.1* - **Grade de atividades internas/externas - MENSAL** (atividades direcionadas ao atendimento do público-alvo)

Atividades	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho

Atividades	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

***Fazer modelo de quadro conforme necessidade da OSC.**

5 - Monitoramento e Avaliação

Como será realizado o processo de monitoramento e avaliação do projeto.

5.1 – Formas de participação dos usuários:

Exemplo:

Etapas	Forma de participação dos usuários
Planejamento do projeto (estratégias)	Pesquisa de opinião



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

6 – Articulação em rede:

(Descrever aqui a como ocorrerá a articulação em rede, os serviços públicos envolvidos, as dinâmicas a serem utilizadas etc.)

7. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS (colocar no quadro todo RH que estará disponível para execução do serviço).

	Nome	Função	Carga Horária	Regime Trabalhista	Salário	Encargos	1/3 Férias
01					R\$	R\$	R\$
02					R\$	R\$	R\$
03					R\$	R\$	R\$

8. RECURSOS FÍSICOS EXISTENTES (exemplo)

	Especificação	Quantidade existente
01		
02		

*Exemplo: Recepção, salas de atendimento, jardins sensoriais, cozinha, brinquedoteca, quadra etc.

9. RECURSOS MATERIAIS EXISTENTES (exemplo)

	Especificação	Quantidade existente
01		
02		

*Exemplo: computador, cadeira, armário, bebedouro de água, televisão, etc...



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

10. RECURSO FINANCEIRO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA PARCERIA

Visa orçar todas as despesas previstas para a execução do Plano de Trabalho, destacando o custo mensal e total, indicando os valores previstos.

CUSTEIO		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
DESPESAS COM PESSOAL		
Xxxxxx (salários)	R\$	R\$
Xxxxxx (férias)	R\$	R\$
Xxxxxx (encargos)	R\$	R\$
xxxxxx	R\$	R\$
SUBTOTAL	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO		
Xxxxxxx (material de higiene)	R\$	R\$
Xxxxxx (material socioeducativo)	R\$	R\$
xxxxxxx	R\$	R\$
xxxxxx	R\$	R\$
SUBTOTAL	R\$	R\$
VALOR GLOBAL (TOTAL)		
Valor da proposta, conforme previsto em edital	R\$	R\$

**Inserir neste campo apenas os gastos com recursos da parceria. Se necessário (a critério da OSC), inserir outra tabela com os gastos que não serão custeados pela parceria, apenas para nortear as ações a serem executadas.*

**Inserir quantas linhas forem necessárias.*



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

44

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



*11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:

Os recursos serão utilizados, de acordo com a disponibilidade financeira, com as seguintes despesas:	
RH	Exemplo: Assistente Social, Psicólogo(a), Coordenador, Cuidador, Cozinha, Auxiliar Administrativo, Faxineiro(a), FGTS, INSS.
MATERIAIS DE CUSTEIO	<u>Exemplo:</u> Material de escritório: Exemplos: Caneta, lápis, borracha, corretivo, régua, clipes, grampeador, perfurador, porta canetas e afins, cartucho ou tonner para impressora, papel sulfite, e.v.a., crepons e afins. <u>Materiais socioeducativo:</u> Exemplos: jogos, livros, brinquedos didáticos, materiais para oficina de artesanato e outras oficinas, lápis de cor, caneta hidrocolor, giz de cera, massinha de modelar, miçangas. <u>Combustível:</u> Exemplos: gasolina, álcool e óleos lubrificantes, reposição de gás de cozinha. <u>Materiais de EPI:</u> Exemplos: luva, máscara descartável, faceshield. <u>Materiais de limpeza / descartável:</u> Exemplos: copo descartável, guardanapo, papel toalha sabão, detergente, desinfetante, álcool gel, papel higiênico, água sanitária, limpador multiuso.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

45

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 202X

CUSTEIO	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	TOTAL
RH	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
Outras despesas de custeio	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
TOTAL GERAL	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Data e local.

Dirigente da OSC

Responsável técnico da OSC



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

_____, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil
_____, CPF nº _____,

DECLARO para os devidos fins que:

- * a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- * a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e
- * não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público, compromete-se a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da OSC

RG e CPF

Telefone e e-mail



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

_____, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil
_____, CPF nº _____,

DECLARO para os devidos fins que:

- * a OSC não possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas com relação aos usuários com grau III de dependência (conforme a RDC nº502, de 27 de maio de 2021), e nesse sentido, concorda com os termos do edital de chamamento nº xxx/20255 – SMAS, no que se refere a diminuição de 30% do valor por meta pactuada;

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da OSC
RG e CPF
Telefone e e-mail



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xx/20xx,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Bairro Chácara Selles, CEP 12505-470, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Titular, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado “MUNICÍPIO”;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Guaratinguetá/SP, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”;

Em conjunto doravante denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Colaboração, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 e demais legislações aplicáveis, com chamamento público fundamentada no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a parceria entre as Partes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades, consubstanciadas na realização de serviços socioassistenciais de proteção social XXXXXXXXXXXXXXXX, desenvolvidos por meio XXXXXXXXXXXX, para até



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e ainda em conformidade com a Resolução 109/2009 do CNAS, com o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2017 e com o Plano de Trabalho elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável deste instrumento e doravante denominado “Plano de Trabalho” ou “Anexo I” (doravante também “Termo” e “Parceria”).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a)** Transferir os recursos financeiros discriminados na Cláusula Terceira abaixo, obedecendo ao cronograma de desembolsos estabelecido no Plano de Trabalho;
- b)** Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto desta Parceria, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos repassados, mediante a análise das prestações de contas parciais e final da OSC, bem como, quando entender necessário, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, valer-se do apoio técnico de terceiros, realizar visitas *in loco*, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, e consulta às movimentações da conta bancária, dentre outras ações;
- c)** Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da Parceria, contendo as informações estabelecidas na legislação, e submetê-los à Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação para avaliação e homologação;
- d)** Orientar a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como assegurar a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do MUNICÍPIO;
- e)** Orientar o Gestor da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de controle e fiscalização da execução da Parceria, dentre as quais atuar como interlocutor técnico com a OSC, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável;
- f)** Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- g)** Fornecer à OSC instruções específicas sobre a forma, metodologia e prazos para prestação de contas, observadas as disposições legais e deste Termo, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos;
- h)** Disponibilizar plataforma para prestação de contas pela OSC, permitindo a visualização por qualquer interessado;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- i) Indicar à OSC a instituição financeira pública na qual deverá abrir conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos desta Parceria;
- j) Informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas desta Parceria;
- k) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto desta Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- l) Analisar e deliberar sobre eventuais propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- m) Fornecer atestado de capacidade técnica referente às atividades realizadas pela OSC, quando assim aferida;
- n) na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações;
- o) Aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- p) Publicar o extrato deste Termo de Colaboração e eventuais aditamentos em meio oficial de comunicação; e
- q) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações estabelecidas na legislação sobre este Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

2.2. Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a) Executar fielmente o objeto desta Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas pactuadas, normas específicas das políticas públicas setoriais e demais legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta Parceria;
- b) Zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito desta Parceria e aplicá-los integralmente para o cumprimento do objeto da Parceria, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações no mercado financeiro;
- d) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto desta Parceria;
- e) Manter e movimentar os recursos financeiros desta Parceria em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
- f) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com os serviços socioassistenciais objeto desta Parceria;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Prestar contas ao MUNICÍPIO de acordo com a forma, metodologia e prazos previstos neste instrumento e nas instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO;

i) Permitir o livre acesso do Gestor, da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da administração pública municipal, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução das atividades, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

j) Observar, nas compras e contratações com os recursos desta Parceria, os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência e transparência na aplicação dos recursos;

k) Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

l) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

m) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta Parceria e os documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

n) Divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, no mínimo, as informações sobre esta Parceria requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, bem como nos Comunicados emitidos pelo TCESP;

o) Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;

p) Submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento;

q) Comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;

r) Manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições iniciais de autorização e habilitação, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à sua área de atuação; e

s) Garantir aos usuários um espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade (conforme normas da ABNT), habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

seguintes dotações nº XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, indicadas no edital de chamamento XX/20XX.

3.3. A liberação dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, o qual sempre deverá guardar consonância com as metas da Parceria, obedecendo aos valores e datas nele definidos.

3.4. As parcelas dos recursos serão retidas nos seguintes casos, até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver atraso injustificado na apresentação das prestações de contas e documentos solicitados pelo MUNICÍPIO;
- b) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- d) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar remuneração aos seus dirigentes;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
- f) utilização de valores para pagamento de período no qual o funcionário não esteve vinculado ao plano de trabalho vigente;
- g) utilizar os recursos oriundos da parceria para investimentos em aquisição de equipamentos, materiais permanentes, veículos, construção, reforma, reparos e manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política de assistência social.

4.2. A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1. As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

5.2. A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência deste Termo, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.

5.2.1. Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, a OSC também deverá apresentar prestação de contas anual, nos moldes solicitados pelo tribunal de Contas do estado de São Paulo, referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.

5.2.2. A Gestão de Parcerias ficará encarregada de solicitar a prestação de contas, informando os documentos necessários.

9 As prestações de contas parciais serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da OSC.

5.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a)** as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b)** a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c)** os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

5.3.2 O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, e cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP (ou documento equivalente), bem como outros documentos comprobatórios.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.3 Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de demais documentos comprobatórios que julgar necessário.

5.4.1. Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

5.4.2. As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.

5.4.3. As notas fiscais, holerites e os demais documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento.

5.5. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.5.1. Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

6.1. Durante o período de vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, sendo necessário, para tanto, disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até XX (XXXXXX) de XXXXXX de 20XX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A celebração do presente Termo de Colaboração não concede a qualquer Parte qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades e os direitos de propriedade intelectual do outro Parte, ou, ainda, sobre os resultados por este obtidos. As Partes, dessa forma, na execução deste Termo de Colaboração, comprometem-se a respeitar todos os direitos de “copyright”, marcas registradas, patentes, direitos autorais, sigilo comercial ou outros de propriedade intelectual da outra Parte, entre si e perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo de Colaboração deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

I. Para o MUNICÍPIO:

Sr.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
Endereço: XXXXXXXXXXXX - Guaratinguetá-SP;

II. Para a OSC:

Sr.: XXXXXXXXX;
e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ;
Endereço: XXXXXXXXXXXX, Guaratinguetá/SP.

10.2 As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo de Colaboração e/ou que reportem a intenção de rescindi-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.

10.3 As Partes concordam que o correio eletrônico constitui meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo de Colaboração, sendo que o envio de e-mail de uma Parte ao outro será válido para a formalização de posições, solicitação de informações, dentre outras comunicações.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A execução do presente Termo de Colaboração comprovadamente em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável poderá, garantida a prévia defesa, com a concessão de um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados de notificação escrita relatando o desacordo para resposta da OSC e o respeito ao contraditório, ensejar à OSC a aplicação pelo MUNICÍPIO das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

12.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. assumir a responsabilidade pela execução do restante as atividades previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

II. retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I. denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações contraídas até a data do efetivo encerramento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento pela outra Parte de quaisquer das cláusulas pactuadas, caso tal inadimplemento não houver sido sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita enviada a Parte inadimplente; e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo outro partícipe.

III. extinto automaticamente, caso todas as obrigações das Partes no âmbito deste instrumento sejam cumpridas.

13.1.1. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes a terceiros.

15.2. Para os fins deste Termo de Colaboração, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados, prepostos e eventuais subcontratados da outra Parte.

15.3. Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou ao descumprimento das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Termo de Colaboração assegurem às Partes.

15.4. A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo de Colaboração não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo de Colaboração como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratinguetá - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente certas e ajustadas, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelas Partes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá - SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CNPJ: 46.680.500/0001-12

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
RG nº:
CPF/MF nº

Nome:
RG nº:
CPF/MF nº



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – SMAS

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, o disposto nos Decretos Municipais nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 e nº 8.578 de 12 de dezembro de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº02/2025 – SMAS, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Data: 05 de novembro de 2025
Horário: das 8h às 17h
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo
CEP 12502-070, Guaratinguetá – SP

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (doravante “OSC”), mediante a execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento de crianças e adolescentes – modalidade Acolhimento Institucional, sendo disponibilizado o número de 20 vagas mensais no município, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030, conforme condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 As atividades a serem desenvolvidas deverão estar adequadas às políticas assistenciais do Município, ao Plano Municipal de Assistência Social para os anos de vigência da parceria, e às diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Assistência Social, as Notas Técnicas referente ao Serviço e ainda à Políticas Setoriais vinculadas ao público-alvo.

2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III	Modelo de Declaração;
Anexo IV	Modelo de Termo de Colaboração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento público as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da referida lei, caracterizadas como organizações de assistência social, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.742/93, e que estejam de acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016.

3.1.1 As OSCs também deverão possuir:

- * no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- * inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
- * experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

* instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 Não será permitida a atuação em rede para a execução da parceria, objeto deste chamamento público.

3.3 Não poderão participar do presente chamamento público as OSCs que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.4 A participação neste chamamento público importa total ciência das OSCs interessadas das condições deste Edital e de seus Anexos.

3.5 Sem prejuízo da participação neste chamamento público, os interessados poderão impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, até 5 (cinco) dias corridos anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação, nos termos do artigo 13, parágrafo primeiro, do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017.

4. DA FASE DE SELEÇÃO

4.1 A realização da seleção das propostas observará o seguinte cronograma:

Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (http://guaratingueta.sp.gov.br)	Dia 06 de outubro de 2025
Data limite de apresentação das propostas pelas OSCs	Dia 05 de novembro de 2025, até às 17h
Avaliação das propostas pela Comissão Interna de Seleção e divulgação do resultado preliminar	Até o dia 07 de novembro de 2025
Interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Interposto recurso, a Comissão Interna de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que apresentem contrarrazões, se desejarem	02 (dois) dias corridos contados da notificação
Análise dos recursos pela Comissão Interna de Seleção	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	*25 de novembro de 2025 (data prevista)

*O prazo previsto neste item compreende todo o período de fases recursais, e caso não haja alguma destas situações, a homologação poderá ocorrer em data anterior, desde que respeitadas as previsões legais.

4.2 Até a data designada no Preâmbulo, a Secretaria Municipal de Assistência Social receberá as propostas, nos termos do item 5.2 deste Edital, que deverão ser entregues em envelope, de preferência opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

**Seleção de Propostas – Proteção Social Especial de Alta Complexidade -
Acolhimento de Crianças e Adolescentes.**
Editais de Chamamento Público nº 02/2025/SMAS
Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ nº:
Telefone:

4.3 Não serão aceitos envelopes entregues fora da data e horário estipulados, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.1.1 As propostas a serem apresentadas pelas OSCs deverão conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme o Anexo II deste Edital, e deverão estar adequadas às exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência.

5.2 Observado o disposto no item 5.1 e 5.1.1 deste edital, as propostas (Plano de Trabalho) a serem apresentadas pelas OSCs deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- * a descrição da realidade, objeto da parceria e o nexo com as atividades propostas;
- * o histórico da OSC e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria;
- * as ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados;
- * as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas - destacando-se o número de vagas a serem disponibilizadas pela OSC;
- * os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- * os recursos humanos necessários para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções, regime trabalhista, despesa de pessoal e qualificação necessária;
- * os recursos físicos e materiais para a execução das atividades;
- * o valor global e o cronograma de desembolso para a realização do projeto.

5.3 As propostas serão avaliadas e julgadas, no prazo previsto no item 4.1 deste Edital, pela Comissão Interna de Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, por meio da Portaria SMAS nº 09, de 25 de setembro de 2025:

Membros da Comissão Interna de Seleção	
Ana Carolina Cursino Silva Aman	Titular – representante SMAS
Daniela Aparecida Ramos de Lima	Titular - representante SMAS
Fátima Aparecida Aires de Oliveira	Titular - representante SMAS
Georgiano Joaquim Pereira Antônio dos Santos	Suplente – representante SMAS
Leandro Meira de Medeiros	Suplente – representante SMAS
Valdirene da Silva Angélico	Suplente – representante SMAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.3.1 A composição da Comissão Interna de Seleção poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.3.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão Interna de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público.

5.3.3 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.3.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Interna de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico das Secretarias Municipais ou de especialistas que não sejam membros do colegiado.

5.3.5 A Comissão Interna de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2618



Critérios de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	
A) Descrição da realidade objeto parceria	Diagnóstico da realidade em consonância com o objeto da parceria, podendo ser utilizados os seguintes parâmetros: 1) Caracterização do perfil demográfico da população-alvo; 2) Análise das vulnerabilidades e riscos que a população-alvo enfrenta; 3) Avaliação das políticas públicas e programas existentes que impactam a população-alvo; 4) Caracterização do perfil socioeconômico (Ex.: Renda média per capita, Taxa de pobreza e extrema pobreza, Desemprego e subemprego, Ocupação formal e informal, Grau de escolaridade e analfabetismo, Acesso a programas sociais como Bolsa Família, BPC etc.); 5) Identificação das demandas e prioridades que precisam ser atendidas; 6) Indicação de fontes consultadas;	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (30 pontos); Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (20 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	30 pontos

Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(B) Adequação da proposta ao Termo de Referência e à política de assistência social e demais legislações pertinentes	1) Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social essencial à execução do serviço; 2) Adequação da periodicidade e/ou carga horária das atividades com o trabalho social essencial à execução do serviço; 3) Demonstração do nexo entre a realidade que se quer modificar e as atividades a serem desenvolvidas; 4) Adequação da identificação dos parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do projeto – Articulação em rede; 5) Previsão de ações de Monitoramento e avaliação (tanto pela equipe, quanto pelos usuários);	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (15 pontos); Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (8 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	15 pontos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2618



Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(C) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	1) Consistência na descrição das estratégias metodológicas; 2) Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas; 3) Coerência entre as metas e a periodicidade para seu cumprimento. 4) Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas;	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (10 pontos);	10 pontos
		Atendimento de no mínimo 02 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (5 pontos);	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	

Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(D) Atendimento aos padrões de construção do documento.	1) Atendimento às normas da ABNT; 2) Atendimento à quantidade mínima de linhas a cada item que tem essa previsão; 3) Contemplação de todos os itens previstos no modelo de Plano de Trabalho – Anexo II. 4) Inserção de referências na descrição das informações;	Atendimento de todos os parâmetros - Grau pleno de adequação (05 pontos);	05 pontos
		Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (03 pontos);	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente	Histórico da Organização com existência de experiência prévia na realização de atividades relacionadas ao objeto da parceria, comprovadas por meio de apresentação de termo de parceria; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas aprovados por quaisquer dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social ou atestado de Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social, sendo que para o grau pleno será considerado a apresentação de todos os documentos constantes nas alíneas E e F, do item 7.2 deste edital.	Grau pleno de adequação (10 pontos)	40 pontos
	Desenvolvimento de atividades no município de Guaratinguetá - SP:	Grau satisfatório (05 pontos)	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	
		Igual ou superior à 04 anos (10 pontos)	
		De 01 ano completo à 04 incompletos	
		De 01 ano completo à 04 incompletos	
		Insatisfatório (0 pontos)	
a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição.	Recursos humanos em conformidade com a NOB-RH (conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que o grau pleno será avaliado considerando a composição completa ou superior do quadro de Recursos Humanos. Serão considerados satisfatórios os casos em que houver previsão de contratação após o início da parceria, e insatisfatórios os casos em que a equipe não atender ao quadro mínimo previsto).	Atende totalmente - Grau pleno de adequação (10 pontos)	
	Ambiente físico adequado e demais providências necessárias para a execução do serviço.	Atende parcialmente - Grau satisfatório de adequação (6 pontos)	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)	
		Atende totalmente - Grau pleno de adequação (10 pontos)	
		Atende parcialmente - Grau satisfatório de adequação (6 pontos)	
b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)	
c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital.			



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.4.1 A falsidade de informações nas propostas, apurada em qualquer fase da seleção, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes.

5.4.2 A OSC deverá descrever minuciosamente (na proposta) as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, bem como, relacionar a documentação que deverão ser apresentadas após o julgamento das propostas, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

5.5 Serão eliminadas aquelas propostas:

- * que não contenham as informações previstas no item 5.2 deste Edital;
- * cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- * que recebam nota “zero” em quaisquer critérios de julgamento;
- * que estejam em desacordo com este Edital; ou
- * com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Interna de Seleção.

5.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios descritos no item 5.4 deste Edital, assim considerada a nota atribuída de maneira consensual pelos membros da Comissão Interna de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

5.6.1 Será selecionada apenas uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

5.6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B),



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

(E), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.6.3 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Interna de Seleção, utilizando-se como parâmetro, a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as demais legislações aplicáveis ao público-alvo a que se destina o presente chamamento.

5.7 A Comissão Interna de Seleção poderá, a seu critério, solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

5.7.1 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>), iniciando-se o prazo para recurso.

6.2 As OSCs que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação do resultado preliminar, à Comissão Interna de Seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

6.3 Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido prazo de 2 (dois) dias corridos para que eventual OSC diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.

6.4 Caso sejam interpostos recursos, a Comissão Interna de Seleção, após a resposta da OSC eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital. Na hipótese de a decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Secretário Municipal de Assistência Social, que deverá julgá-lo.

6.5 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.

6.6 O eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Secretário Municipal de Assistência Social, deverá, a seu critério, homologar e divulgar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.1.1 A homologação deverá ser acompanhada da aprovação do Plano de Trabalho.

7.1.2 A homologação não gera direito à celebração da parceria com a OSC, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

7.1.3 A revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

7.2 Após a homologação dos resultados, a OSC selecionada será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do artigo 2º, nos incisos I a V do artigo 33 e nos incisos II a VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- a) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
- d) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato;
- e) Comprovações de experiência prévia da OSC na realização do objeto da parceria:
 - * Instrumentos de parceria firmados com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - * Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas aprovados por quaisquer dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;
 - * Atestado de Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;
- f) Comprovante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos:
 - * Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - * Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo III deste Edital na qual conste:
 - * a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;
 - * que a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

* que não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;

h) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União

i) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;

j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

m) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS); e

n) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Direitos pertinente, e, para as já inscritas, além da referida inscrição, protocolo do requerimento de renovação/manutenção da inscrição, quando cabível;

7.2.1 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 7.2, letras “h,” “i” e “k”, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.

7.2.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.3 Na hipótese de uma OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 7.2, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria, procedendo-se à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/14.

7.2.4 O procedimento previsto nos itens 7.2 e 7.2.3 deste Edital poderá ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção.

7.2.5 A OSC deve estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

7.3 A celebração do Termo de Colaboração dependerá, ainda, da emissão de pareceres técnico e jurídico pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

7.4 A OSC considerada habilitada para a celebração do Termo de Colaboração será convocada para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para assinatura do ajuste.

7.5 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.5.1 A publicação dos extratos do ajuste a que se refere o item acima, deverá ser providenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar de sua assinatura.

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão pela dotação orçamentária abaixo:

*08.243.0018.2618 Bloco de Proteção Especial a Criança e Adolescente - Municipal

*08.243.0018.2596 Bloco de Proteção Especial a Criança e Adolescente - Estadual

*08.243.0018.2614 Bloco de Proteção Especial a Criança e Adolescente - Federal

8.2 O valor total máximo de recursos disponibilizados será de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) anualmente. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

8.2.2 Os valores de repasse serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

8.3 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

8.5 Os valores de repasse referentes à dotação orçamentária municipal – fonte 01, poderão ser corrigidos anualmente a depender da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.5.1 O reajuste de que trata o item 8.5, será concedido, se for o caso, no exercício subsequente ao ano de início da parceria, e assim sucessivamente.

9. DAS DESPESAS

9.1 Poderá ser prevista a remuneração da equipe encarregada diretamente da oferta do serviço socioassistencial, compreendendo as despesas com pagamentos de contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

9.1.2 A utilização de recursos referentes à Parceria para remuneração da equipe de trabalho deverá:

- a) estar expressamente prevista no Plano de Trabalho;
- b) ser proporcional ao tempo efetivamente dedicado na execução da parceria;
- c) ser compatível com o valor do mercado;
- d) observar os acordos e convenções coletivas de trabalho em seu valor bruto e individual.

9.1.3 Toda a contratação de pessoal, com relação ao termo de colaboração com o Município de Guaratinguetá, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e ainda, garantir que os funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos.

9.2 As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, **sendo vedado:**

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar remuneração aos seus dirigentes;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
- f) utilização de valores para pagamento de período no qual o funcionário não esteve vinculado ao plano de trabalho vigente;
- g) utilizar os recursos oriundos da parceria para investimentos em aquisição de equipamentos, materiais permanentes, veículos, construção, reforma, reparos e manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política de assistência social.

9.3 A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

10.2 A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência do Termo de Colaboração, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.

10.2.1 Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, as OSCs também deverão apresentar prestação de contas anual, nos moldes solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – IN 01/2024, referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.

10.2.2 A Gestão de Parcerias ficará encarregada de solicitar a prestação de contas, informando os documentos necessários.

10.2.3 As prestações de contas parciais serão compostas por Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo técnico e responsável legal e por Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC e o tesoureiro.

10.3 O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

10.3.1 O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, e cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP (ou documento equivalente), bem como outros documentos comprobatórios, solicitados pela Gestão de Parcerias.

10.4 Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de demais documentos comprobatórios que julgar necessário.

10.5 Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

10.6 As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.

10.6.1 As notas fiscais, holerites e os demais documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento.

10.7 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

10.7.1 Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

10.8 A prestação de contas contará ainda com uma audiência pública para apresentação dos resultados obtidos, como meio de divulgação e transparência do termo de colaboração firmado. A audiência será realizada no segundo mês subsequente ao final do exercício.

10.8.1 A Gestão de Parcerias ficará encarregada de informar a data da audiência pública, o local e os documentos necessários.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As OSCs assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

11.2 As OSCs deverão manter as condições previstas neste Edital durante todo o procedimento de seleção, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

11.3 A gestora de parcerias, Sra. Camila Pereira Lazarini, com poderes de controle e fiscalização, encontra-se designada pela Portaria SMAS nº 03, de 03 de janeiro de 2025.

11.3.1 Poderá ser designado a qualquer tempo novo gestor de parcerias, mediante ato do Secretário Municipal de Assistência Social devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.4 O monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração serão realizados pela Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria SMAS nº 08 de 25 de setembro de 2025, sendo constituída pelos seguintes membros:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Membros da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação	
Ana Paula Diniz de Oliveira Souza	Titular – representante SMAS
Daniele Barros Calheiros	Titular - representante SMAS
David Henrique Silva Luz	Titular - representante SMAS
Gabriel Pires dos Santos	Titular - representante SMAS
Helena Maria Mendonça Ramos de Siqueira	Suplente – representante SMAS
Luci Camargo Freire Moreira	Suplente – representante SMAS
Marina Kazue Suzuki	Suplente – representante SMAS
Victor César Pereira Marins de Oliveira	Suplente – representante SMAS

11.4.1 A composição da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal, devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.5 O termo de colaboração, após assinatura e publicação do extrato, terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026.

11.5.1 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

11.6 Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social esclarecimentos acerca do presente Edital em até 05 (cinco) dias corridos antes da data designada no Preâmbulo para a apresentação das propostas, por meio eletrônico no endereço gpsocial@guaratingueta.sp.gov.br, que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones (12)3122-2818 ou (12)3133-2163 ou protocolar nos dias úteis, das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

11.6.1 A solicitação referida no item 11.6 deverá conter a seguinte menção no assunto do e-mail: **Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – SMAS – PSEAC - Acolhimento de Crianças e Adolescentes.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

11.7 O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>) ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, gratuitamente, mediante apresentação de pen-drive.

Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025.

RICARDO
JUNQUEIRA
TEBERGA:0458830
0890

Assinado de forma digital
por RICARDO JUNQUEIRA
TEBERGA:04588300890
Dados: 2025.10.06
12:53:55 -03'00'

Secretaria Municipal de Assistência Social
Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

❖ JUSTIFICATIVA

O acolhimento de crianças e adolescentes é um serviço socioassistencial tipificado para assegurar às crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, acolhimento provisório e excepcional, inclusive àquelas com deficiência física e/ou intelectual, sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, do plano do acolhimento municipal e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, observando as seguranças previstas na Res. nº 109/2009, garantindo-lhes cuidado, proteção e provimento de suas necessidades básicas. Verifica-se que, no Município de Guaratinguetá, há previsão orçamentária de atendimento para o número de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional conforme previsto neste Edital. Para atender ao Previsto na Política Nacional de Assistência Social, verifica-se que esta Secretaria não dispõe de pessoal e estrutura suficiente para suprir a demanda de serviços, programas e projetos atualmente existentes no Município, sendo indispensável, portanto, a realização de parcerias com as organizações da sociedade civil. Diante da responsabilidade do município em assegurar o atendimento adequado e contínuo a essa população, bem como da urgência em manter a capacidade de resposta da política pública de assistência social frente às determinações judiciais, a publicação do presente edital se mostra imprescindível.

❖ OBJETIVO GERAL

Acolher e garantir proteção integral a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento (ECA, art.101), em função de abandono ou cujas



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhado para família substituta.

❖ OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Implementar ações sistemáticas para o restabelecimento e preservação dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente em família de origem/extensa, salvo determinação judicial em contrário;
- Ofertar às crianças e adolescentes ambientes e cuidados que promovam seu desenvolvimento integral;
- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandarem esta modalidade de atendimento;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;
- Garantir o direito à convivência comunitária das crianças acolhidas, através do acesso à escola, creche ou centro de educação infantil; promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer, relacionando aos interesses, vivências, desejos e possibilidades do público e efetivando a participação na vida da comunidade local;
- Capacitar os funcionários no que diz respeito à compreensão do serviço de acolhimento institucional e aos cuidados básicos com as crianças e adolescentes;
- Contribuir, com um trabalho articulado, para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

❖ PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência dos mais variados motivos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

❖ ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DEMANDA

No Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP há uma demanda estimada de 20 vagas.

❖ METAS

De atendimento: disponibilização de 20 vagas mensais para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade Acolhimento Institucional. Para fins de cumprimento da meta, a OSC deverá respeitar os seguintes parâmetros mínimos:

- de capacitação: oferecer capacitação a todos os profissionais envolvidos na execução do serviço, ao menos, uma vez por ano;
- de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários: realizar atividades periódicas que estimulem a convivência, inserção e/ou reinserção das crianças e adolescentes junto às famílias de origem e/ou substitutas e à comunidade;
- de desenvolvimento integral: realizar atividades contínuas visando o desenvolvimento das potencialidades, protagonismo e autonomia das crianças e adolescentes acolhidos, de acordo com as especificidades de cada faixa etária, garantindo o acesso a atividades culturais, esportivas, lazer e inserção à rede pública de ensino, inclusive com a participação da família, sempre que possível;
- de prevenção de violação de direitos, participação e controle social: promover ações visando prevenir situações de risco, de violência doméstica e familiar e outras violações de direitos das crianças e adolescentes, incluindo a promoção de atividades socioeducativas bimestrais que contribuam para o acesso à informação, participação e controle social das crianças, adolescentes e familiares;
- de articulação: participação mensal, dos técnicos de referência, em reuniões da rede de serviços socioassistenciais de proteção e garantia de direitos e ou de políticas públicas, contribuindo para a eficácia de sua articulação, minimizando os impactos negativos do acolhimento institucional na vida das crianças, adolescentes e seus familiares.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

A meta a ser estabelecida deverá ser detalhada por cada OSC (Organização da Sociedade Civil) em seu plano de trabalho.

❖ METODOLOGIA

Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A unidade deve observar o limite de atendimento de até 20 (vinte) crianças e adolescentes, oferecer ambiente acolhedor, localizar-se em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. O atendimento prestado deve favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, e o serviço de acolhimento deve garantir postura acolhedora de todos os profissionais da unidade. A equipe técnica do serviço de acolhimento deverá organizar e manter prontuários individuais atualizados, com registros sistemáticos que incluam dados de histórico de vida, informações pertinentes à medida de acolhimento, e ao trabalho desenvolvido. Esse serviço está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e mantém relação direta com a equipe técnica deste equipamento, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a Rede de Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social. Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe técnica do CREAS é responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço. Após o início da execução do serviço (assinatura do ajuste) o Plano Político Pedagógico (PPP) deverá ser apresentado pela OSC, no prazo máximo de 6 meses.

O Plano de Trabalho será quinquenal, com a revisão anual obrigatória enviada ao Órgão Gestor no prazo de 01 a 20 de outubro.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

❖ RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando o quadro abaixo:

Carga horária semanal (mínima)	Cargo/Função	Tipo de vínculo	Formação
40h	Coordenador	CLT	Nível médio ou superior
20h	Assistente Social	CLT	Nível superior
20h	Psicólogo	CLT	Nível Superior
44h	Auxiliar Administrativo	CLT	Nível fundamental
44h (preferencialmente) ou escala 12x36	Educador/Cuidador	CLT	Nível médio
44h (preferencialmente) ou escala 12x36	Auxiliar de educador/Serviços Gerais	CLT	Nível fundamental
44h	Motorista	CLT	Nível fundamental
44h ou escala 12x36	Profissional de alimentação (cozinheiro)	CLT	Nível fundamental

- A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando a quantidade de vagas, a carga horária e o perfil dos profissionais conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH-SUAS e o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes.
- Para que o atendimento em serviços de abrigo institucional possibilite à criança e ao adolescente constância e estabilidade na prestação dos cuidados, vinculação com o educador/cuidador de referência e previsibilidade da organização da rotina diária, os



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

educadores/cuidadores deverão trabalhar, preferencialmente, em turnos fixos diários, de modo a que o mesmo educador/cuidador desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina diária (p.ex: preparar café da manhã, almoço, jantar, dar banho, preparar para a escola, apoiar as tarefas escolares, colocar para dormir, etc.), sendo desaconselhável esquemas de plantão, caracterizados pela grande alternância na prestação de tais cuidados.

Toda a contratação de pessoal, com relação ao termo de colaboração com o Município de Guaratinguetá, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e ainda, garantir que os funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos.

❖ VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência, *por meta*, a ser utilizado para a execução dos serviços da parceria, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CAPA (NOME DO
SERVIÇO)

[Digite o subtítulo do documento]

Guaratinguetá

[Escolha a data]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

PLANO DE TRABALHO

1. – Da Organização da Sociedade Civil (OSC):

1.1. – Identificação da OSC:

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Data de Fundação:	
Horário de funcionamento:	
Data de início de atividade no Município:	

1.2. – Identificação da diretoria:

Vigência do mandato:				
Cargo	Nome	CPF	Data de nascimento	e-mail particular
Presidente:				
Vice-Presidente:				
1º Secretária:				
2º Secretário:				
1º Tesoureiro:				
2º Tesoureiro:				



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.3. Identificação dos membros do Conselho Fiscal:

Vigência do mandato:	xx de xx de xxxx à xx de xx de xxxx			
Cargo	Nome	CPF	Data de nascimento	e-mail particular
Nome:				
Nome:				
Nome:				

1.4 Responsável legal:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			

1.5 Coordenador:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.6 Responsável técnico:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			

1.7 - Benefícios e isenção de taxas e tributos:

() Municipal – Especificar: _____

() Estadual - Especificar: _____

() Federal - Especificar: _____

1.8 - Títulos, qualificações, inscrição e certificados:

Tipo	Não	Sim	Observações	
Inscrição da OSC no CMAS			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Inscrição do Serviço, projeto no CMAS			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Registro da OSC no CMDCA			Nº do registro: Validade:	Data do 1º registro:
Inscrição do projeto no CMDCA			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
CEBAS			Nº do processo que concedeu o último registro Ministério:	
Outros			Especificar:	

*(poderão ser inseridas ou suprimidas outras linhas para descrição/retirada de informações que julgar necessário).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.9 – Da situação do imóvel:

Imóvel	Não	Sim	Observações
() Próprio			
() Alugado			Proprietário:
() Cedido			Proprietário:
() Outros			

1.10 - Finalidade estatutária:

2. DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

2.1 – Histórico da OSC

(descrever o histórico da instituição no município)

Mínimo de 10 linhas/máximo de 02 laudas.

2.1.1 – Capacidade técnica

(Demonstrar a experiência da OSC na oferta de serviços na área da Política de Assistência Social, informando parcerias anteriores, prêmios recebidos, editais em que foi contemplado, abrangência geográfica, quantidade de usuários atendidos, resultados obtidos, entre outros, que deverão ser comprovados mediante portfólio, na ocasião da entrega dos documentos relacionados no item xx do presente edital.)

Mínimo de 15 linhas / Máximo de 02 laudas.

2.2 Diagnóstico da realidade:

(O diagnóstico deve ser construído com base nos seguintes conceitos: - Caracterização do perfil demográfico da população-alvo; Análise das vulnerabilidades e riscos que a população-alvo enfrenta; Avaliação das políticas públicas e programas existentes que impactam a população-alvo; Caracterização do perfil socioeconômico (Ex.: Renda média per capita, Taxa de pobreza e extrema pobreza, Desemprego e subemprego, Ocupação formal e informal, Grau de escolaridade e analfabetismo, Acesso a programas sociais como Bolsa Família, BPC, etc); Identificação das demandas e prioridades que precisam ser atendidas).

Mínimo de 15 linhas / Máximo de 02 laudas.

2.3 – Nome do serviço:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

2.4 – Justificativa:

(A justificativa de um projeto deve apresentar de forma clara a relevância e a necessidade da iniciativa. Deve explicar o problema ou a oportunidade identificada, destacando porque o projeto é importante e quais benefícios pode gerar. Também é essencial demonstrar o impacto esperado, os resultados que se pretende alcançar e a conexão com objetivos maiores (institucionais, sociais ou estratégicos). Uma boa justificativa deve responder: “Por que este projeto/serviço é necessário e quais mudanças positivas ele trará?”).

Mínimo de 15 linhas.

2.5 - Tipo de Proteção Social:

2.6 – Descrição do serviço:

(Identificar e discorrer sobre a execução do objeto, de acordo com o definido no edital. Aqui devem ser descritas as estratégias a serem utilizadas, como ocorrerão, eixos a serem trabalhados, vinculação dos eixos às atividades, enfim...descrever detalhadamente como se dará a execução do serviço).

2.7 – Prazo de execução do plano de trabalho:

(vigência conforme edital)

2.8 – Usuário / Público-alvo do Serviço:

(Definir a faixa etária contemplada no serviço)

2.8.1 – Quantidade de usuários contemplados no serviço:

(inserir aqui a quantidade de vagas que deseja assumir).

2.9 - Objetivo Geral:

(De acordo com o termo de referência)

2.10 - Objetivos específicos:

(De acordo com termo de referência)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

*2.11 – Metas para atendimento do serviço proposto¹:

Meta 1 ²	
Tipo:	
Objetivos específicos relacionados:	
Meta:	
Prazo:	
Estratégias utilizadas:	
Meios de verificação:	
Indicadores:	Exemplos: número de atendimentos realizados; taxa de presença nas atividades; percentual de metas cumpridas mensalmente; registro de encaminhamentos realizados...
Impacto social esperado:	

¹Meta conforme edital

2.12 – Forma de acesso ao serviço:

2.13 - Unidade de execução:

Nome do espaço físico:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

E-mail:

3 - Descrição do espaço físico da unidade de execução:

3.1 – Período de funcionamento:

3.2 – Equipamentos públicos de referência:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP.: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



*4 – Metodologia e Cronograma das atividades:

Descrição das estratégias metodológicas que serão desenvolvidas na oferta do projeto, com base no contido no Edital.

Atividades	Responsável	Período cidade	Dias da Semana							Período de Execução											
			D	S	T	Q	Q	S	S												
										1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Acolhida	Assistente Social/Psicólogo	Semanal								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estudo social																					
Visita domiciliar																					
Orientação e encaminhamentos																					
Acompanhamento familiar																					
Reuniões socioeducativas		Bimestral								X		X		X			X			X	
Atividades comunitárias																					
Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário																					
Elaboração de relatórios e/ou prontuários																					
ca Ativa																					
Estratégias (atividades de convivência)	Orientador/Educador Social	Diária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

36



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

4.1 - **Grade de atividades internas - SEMANAL** (atividades direcionadas ao atendimento do público-alvo)

Atividades	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs
	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs

4.1* - **Grade de atividades internas/externas - MENSAL** (atividades direcionadas ao atendimento do público-alvo)

Atividades	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho

Atividades	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

***Fazer modelo de quadro conforme necessidade da OSC.**

5 - Monitoramento e Avaliação

Como será realizado o processo de monitoramento e avaliação do projeto.

5.1 – Formas de participação dos usuários:

Exemplo:

Etapas	Forma de participação dos usuários
Planejamento do projeto (estratégias)	Pesquisa de opinião



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

6 – Articulação em rede:

(Descrever aqui a como ocorrerá a articulação em rede, os serviços públicos envolvidos, as dinâmicas a serem utilizadas etc.)

7. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS (colocar no quadro todo RH que estará disponível para execução do serviço).

	Nome	Função	Carga Horária	Regime Trabalhista	Salário	Encargos	1/3 Férias
01					R\$	R\$	R\$
02					R\$	R\$	R\$
03					R\$	R\$	R\$

8. RECURSOS FÍSICOS EXISTENTES (exemplo)

	Especificação	Quantidade existente
01		
02		

*Exemplo: Recepção, salas de atendimento, jardins sensoriais, cozinha, brinquedoteca, quadra etc.

9. RECURSOS MATERIAIS EXISTENTES (exemplo)

	Especificação	Quantidade existente
01		
02		

*Exemplo: computador, cadeira, armário, bebedouro de água, televisão, etc...



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

10. RECURSO FINANCEIRO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA PARCERIA

Visa orçar todas as despesas previstas para a execução do Plano de Trabalho, destacando o custo mensal e total, indicando os valores previstos.

CUSTEIO		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
DESPESAS COM PESSOAL		
Xxxxxx (salários)	R\$	R\$
Xxxxxx (férias)	R\$	R\$
Xxxxxx (encargos)	R\$	R\$
xxxxxx	R\$	R\$
SUBTOTAL	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO		
Xxxxxxx (material de higiene)	R\$	R\$
Xxxxxx (material socioeducativo)	R\$	R\$
xxxxxxx	R\$	R\$
xxxxxx	R\$	R\$
SUBTOTAL	R\$	R\$
VALOR GLOBAL (TOTAL)		
Valor da proposta, conforme previsto em edital	R\$	R\$

**Inserir neste campo apenas os gastos com recursos da parceria. Se necessário (a critério da OSC), inserir outra tabela com os gastos que não serão custeados pela parceria, apenas para nortear as ações a serem executadas.*

**Inserir quantas linhas forem necessárias.*



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

40

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

*11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:

Os recursos serão utilizados, de acordo com a disponibilidade financeira, com as seguintes despesas:	
RH	Exemplo: Assistente Social, Psicólogo(a), Coordenador, Cuidador, Cozinha, Auxiliar Administrativo, Faxineiro(a), FGTS, INSS.
MATERIAIS DE CUSTEIO	<u>Exemplo:</u> Material de escritório: Exemplos: Caneta, lápis, borracha, corretivo, régua, clipes, grameador, perfurador, porta canetas e afins, cartucho ou tonner para impressora, papel sulfite, e.v.a., crepons e afins. <u>Materiais socioeducativo:</u> Exemplos: jogos, livros, brinquedos didáticos, materiais para oficina de artesanato e outras oficinas, lápis de cor, caneta hidrocolor, giz de cera, massinha de modelar, miçangas. <u>Combustível:</u> Exemplos: gasolina, álcool e óleos lubrificantes, reposição de gás de cozinha. <u>Materiais de EPI:</u> Exemplos: luva, máscara descartável, faceshield. <u>Materiais de limpeza / descartável:</u> Exemplos: copo descartável, guardanapo, papel toalha sabão, detergente, desinfetante, álcool gel, papel higiênico, água sanitária, limpador multiuso.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

41

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 202X

CUSTEIO	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	TOTAL
RH	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
Outras despesas de custeio	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
TOTAL GERAL	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Data e local.

Dirigente da OSC

Responsável técnico da OSC



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

_____, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil
_____, CPF nº _____,

DECLARO para os devidos fins que:

- * a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- * a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e
- * não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público, compromete-se a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da OSC
RG e CPF
Telefone e e-mail



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xx/20xx,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Bairro Chácara Selles, CEP 12505-470, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Titular, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado “MUNICÍPIO”;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Guaratinguetá/SP, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”;

Em conjunto doravante denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Colaboração, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 e demais legislações aplicáveis, com chamamento público fundamentada no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a parceria entre as Partes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades, consubstanciadas na realização de serviços socioassistenciais de proteção social XXXXXXXXXXXXXXXX, desenvolvidos por meio XXXXXXXXXXXX, para até



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e ainda em conformidade com a Resolução 109/2009 do CNAS, com o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2017 e com o Plano de Trabalho elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável deste instrumento e doravante denominado “Plano de Trabalho” ou “Anexo I” (doravante também “Termo” e “Parceria”).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a)** Transferir os recursos financeiros discriminados na Cláusula Terceira abaixo, obedecendo ao cronograma de desembolsos estabelecido no Plano de Trabalho;
- b)** Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto desta Parceria, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos repassados, mediante a análise das prestações de contas parciais e final da OSC, bem como, quando entender necessário, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, valer-se do apoio técnico de terceiros, realizar visitas *in loco*, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, e consulta às movimentações da conta bancária, dentre outras ações;
- c)** Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da Parceria, contendo as informações estabelecidas na legislação, e submetê-los à Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação para avaliação e homologação;
- d)** Orientar a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como assegurar a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do MUNICÍPIO;
- e)** Orientar o Gestor da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de controle e fiscalização da execução da Parceria, dentre as quais atuar como interlocutor técnico com a OSC, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável;
- f)** Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- g)** Fornecer à OSC instruções específicas sobre a forma, metodologia e prazos para prestação de contas, observadas as disposições legais e deste Termo, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos;
- h)** Disponibilizar plataforma para prestação de contas pela OSC, permitindo a visualização por qualquer interessado;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- i) Indicar à OSC a instituição financeira pública na qual deverá abrir conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos desta Parceria;
- j) Informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas desta Parceria;
- k) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto desta Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- l) Analisar e deliberar sobre eventuais propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- m) Fornecer atestado de capacidade técnica referente às atividades realizadas pela OSC, quando assim aferida;
- n) na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações;
- o) Aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- p) Publicar o extrato deste Termo de Colaboração e eventuais aditamentos em meio oficial de comunicação; e
- q) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações estabelecidas na legislação sobre este Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

2.2. Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a) Executar fielmente o objeto desta Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas pactuadas, normas específicas das políticas públicas setoriais e demais legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta Parceria;
- b) Zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito desta Parceria e aplicá-los integralmente para o cumprimento do objeto da Parceria, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações no mercado financeiro;
- d) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto desta Parceria;
- e) Manter e movimentar os recursos financeiros desta Parceria em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
- f) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com os serviços socioassistenciais objeto desta Parceria;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Prestar contas ao MUNICÍPIO de acordo com a forma, metodologia e prazos previstos neste instrumento e nas instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO;

i) Permitir o livre acesso do Gestor, da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da administração pública municipal, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução das atividades, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

j) Observar, nas compras e contratações com os recursos desta Parceria, os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência e transparência na aplicação dos recursos;

k) Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

l) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

m) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta Parceria e os documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

n) Divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, no mínimo, as informações sobre esta Parceria requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, bem como nos Comunicados emitidos pelo TCESP;

o) Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;

p) Submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento;

q) Comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;

r) Manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições iniciais de autorização e habilitação, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à sua área de atuação; e

s) Garantir aos usuários um espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade (conforme normas da ABNT), habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$XXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

seguintes dotações nº XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, indicadas no edital de chamamento XX/20XX.

3.3. A liberação dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, o qual sempre deverá guardar consonância com as metas da Parceria, obedecendo aos valores e datas nele definidos.

3.4. As parcelas dos recursos serão retidas nos seguintes casos, até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver atraso injustificado na apresentação das prestações de contas e documentos solicitados pelo MUNICÍPIO;
- b) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- d) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar remuneração aos seus dirigentes;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
- f) utilização de valores para pagamento de período no qual o funcionário não esteve vinculado ao plano de trabalho vigente;
- g) utilizar os recursos oriundos da parceria para investimentos em aquisição de equipamentos, materiais permanentes, veículos, construção, reforma, reparos e manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política de assistência social.

4.2. A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1. As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

5.2.A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência deste Termo, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.

5.2.1. Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, a OSC também deverá apresentar prestação de contas anual, nos moldes solicitados pelo tribunal de Contas do estado de São Paulo, referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.

5.2.2. A Gestão de Parcerias ficará encarregada de solicitar a prestação de contas, informando os documentos necessários.

9 As prestações de contas parciais serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da OSC.

5.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a)** as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b)** a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c)** os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

5.3.2 O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, e cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP (ou documento equivalente), bem como outros documentos comprobatórios.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.3 Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de demais documentos comprobatórios que julgar necessário.

5.4.1. Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

5.4.2. As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.

5.4.3. As notas fiscais, holerites e os demais documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento.

5.5. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.5.1. Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

6.1. Durante o período de vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, sendo necessário, para tanto, disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até XX (XXXXXX) de XXXXXX de 20XX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

8.1. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A celebração do presente Termo de Colaboração não concede a qualquer Parte qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades e os direitos de propriedade intelectual do outro Parte, ou, ainda, sobre os resultados por este obtidos. As Partes, dessa forma, na execução deste Termo de Colaboração, comprometem-se a respeitar todos os direitos de “copyright”, marcas registradas, patentes, direitos autorais, sigilo comercial ou outros de propriedade intelectual da outra Parte, entre si e perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo de Colaboração deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

I. Para o MUNICÍPIO:

Sr.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
Endereço: XXXXXXXXXXXX - Guaratinguetá-SP;

II. Para a OSC:

Sr.: XXXXXXXXX;
e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ;
Endereço: XXXXXXXXXXXX, Guaratinguetá/SP.

10.2 As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo de Colaboração e/ou que reportem a intenção de rescindi-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.

10.3 As Partes concordam que o correio eletrônico constitui meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo de Colaboração, sendo que o envio de e-mail de uma Parte ao outro será válido para a formalização de posições, solicitação de informações, dentre outras comunicações.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A execução do presente Termo de Colaboração comprovadamente em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável poderá, garantida a prévia defesa, com a concessão de um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados de notificação escrita relatando o desacordo para resposta da OSC e o respeito ao contraditório, ensejar à OSC a aplicação pelo MUNICÍPIO das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

12.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. assumir a responsabilidade pela execução do restante as atividades previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

II. retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I. denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações contraídas até a data do efetivo encerramento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento pela outra Parte de quaisquer das cláusulas pactuadas, caso tal inadimplemento não houver sido sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita enviada a Parte inadimplente; e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo outro partícipe.

III. extinto automaticamente, caso todas as obrigações das Partes no âmbito deste instrumento sejam cumpridas.

13.1.1. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes a terceiros.

15.2. Para os fins deste Termo de Colaboração, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados, prepostos e eventuais subcontratados da outra Parte.

15.3. Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou ao descumprimento das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Termo de Colaboração assegurem às Partes.

15.4. A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo de Colaboração não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo de Colaboração como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratinguetá - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente certas e ajustadas, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelas Partes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá - SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CNPJ: 46.680.500/0001-12

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – SMAS

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, o disposto nos Decretos Municipais nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 e nº 8.578 de 12 de dezembro de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº001/2025 – SMAS, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Data: 05 de novembro de 2025

Horário: das 8h às 17h

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo

CEP 12502-070, Guaratinguetá – SP

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (doravante “OSC”), mediante a execução de serviços de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo disponibilizado um total de 570 vagas mensais no município, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030, conforme condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 As atividades a serem desenvolvidas deverão estar adequadas às políticas assistenciais do Município, ao Plano Municipal de Assistência Social para os anos de vigência da parceria, e às diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Assistência Social, as Notas Técnicas referente ao Serviço e ainda à Políticas Setoriais vinculadas ao público-alvo.

2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo III** Modelo de Declaração;
- Anexo IV** Modelo de Termo de Colaboração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento público as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da referida lei, caracterizadas como organizações de assistência social, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.742/93, e que estejam de acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016.

3.1.1 As OSCs também deverão possuir:

- * no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- * inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
- * experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

* instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 Não será permitida a atuação em rede para a execução da parceria, objeto deste chamamento público.

3.3 Não poderão participar do presente chamamento público as OSCs que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.4 A participação neste chamamento público importa total ciência das OSCs interessadas das condições deste Edital e de seus Anexos.

3.5 Sem prejuízo da participação neste chamamento público, os interessados poderão impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, até 5 (cinco) dias corridos anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação, nos termos do artigo 13, parágrafo primeiro, do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017.

4. DA FASE DE SELEÇÃO

4.1 A realização da seleção das propostas observará o seguinte cronograma:

Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (http://guaratingueta.sp.gov.br)	Dia 06 de outubro de 2025
Data limite de apresentação das propostas pelas OSCs	Dia 05 de novembro de 2025, até às 17h
Avaliação das propostas pela Comissão Interna de Seleção e divulgação do resultado preliminar	Até o dia 07 de novembro de 2025
Interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Interposto recurso, a Comissão Interna de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que apresentem contrarrazões, se desejarem	02 (duas) dias corridos contados da notificação
Análise dos recursos pela Comissão Interna de Seleção	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	*25 de novembro de 2025 (data prevista)

*O prazo previsto neste item compreende todo o período de fases recursais, e caso não haja alguma destas situações, a homologação poderá ocorrer em data anterior, desde que respeitadas as previsões legais.

4.2 Até a data designada no Preâmbulo, a Secretaria Municipal de Assistência Social receberá as propostas, nos termos do item 5.2 deste Edital, que deverão ser entregues em envelope, de preferência opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

Seleção de Propostas – Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Editais de Chamamento Público nº 03/2025/SMAS
Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ nº:
Telefone:

4.3 Não serão aceitos envelopes entregues fora da data e horário estipulados, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Cada OSC poderá apresentar mais de uma proposta.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.1.1 As propostas a serem apresentadas pelas OSCs deverão conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme o Anexo II deste Edital, e deverão estar adequadas às exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência.

5.2 Observado o disposto no item 5.1 e 5.1.1 deste edital, as propostas (Plano de Trabalho) a serem apresentadas pelas OSCs deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- * a descrição da realidade, objeto da parceria e o nexos com as atividades propostas;
- * o histórico da OSC e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria;
- * as ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados;
- * as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas - destacando-se o número de vagas a serem disponibilizadas pela OSC;
- * os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- * os recursos humanos necessários para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções, regime trabalhista, despesa de pessoal e qualificação necessária;
- * os recursos físicos e materiais para a execução das atividades;
- * o valor global e o cronograma de desembolso para a realização do projeto.

5.3 As propostas serão avaliadas e julgadas, no prazo previsto no item 4.1 deste Edital, pela Comissão Interna de Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, por meio da Portaria SMAS nº 09, de 25 de setembro de 2025:

Membros da Comissão Interna de Seleção	
Ana Carolina Cursino Silva Aman	Titular – representante SMAS
Daniela Aparecida Ramos de Lima	Titular - representante SMAS
Fátima Aparecida Aires de Oliveira	Titular - representante SMAS
Georgiano Joaquim Pereira Antônio dos Santos	Suplente – representante SMAS
Leandro Meira de Medeiros	Suplente – representante SMAS
Valdirene da Silva Angélico	Suplente – representante SMAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.3.1 A composição da Comissão Interna de Seleção poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.3.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão Interna de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público.

5.3.3 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.3.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Interna de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico das Secretarias Municipais ou de especialistas que não sejam membros do colegiado.

5.3.5 A Comissão Interna de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



Critérios de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	
A) Descrição da realidade objeto da parceria	Diagnóstico da realidade em consonância com o objeto da parceria, podendo ser utilizados os seguintes parâmetros: 1) Caracterização do perfil demográfico da população-alvo; 2) Análise das vulnerabilidades e riscos que a população-alvo enfrenta; 3) Avaliação das políticas públicas e programas existentes que impactam a população-alvo; 4) Caracterização do perfil socioeconômico (Ex.: Renda média per capita, Taxa de pobreza e extrema pobreza, Desemprego e subemprego, Ocupação formal e informal, Grau de escolaridade e analfabetismo, Acesso a programas sociais como Bolsa Família, BPC etc.); 5) Identificação das demandas e prioridades que precisam ser atendidas; 6) Indicação de fontes consultadas;	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (30 pontos); Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (20 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	30 pontos

Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(B) Adequação da proposta ao Termo de Referência e à política de assistência social e demais legislações pertinentes	Parâmetros: 1) Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social essencial à execução do serviço; 2) Adequação da periodicidade e/ou carga horária das atividades com o trabalho social essencial à execução do serviço; 3) Demonstração do nexo entre a realidade que se quer modificar e as atividades a serem desenvolvidas; 4) Adequação da identificação dos parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do projeto – Articulação em rede; 5) Previsão de ações de Monitoramento e avaliação (tanto pela equipe, quanto pelos usuários);	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (15 pontos); Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (8 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	15 pontos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(C) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	1) Consistência na descrição das estratégias metodológicas; 2) Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas; 3) Coerência entre as metas e a periodicidade para seu cumprimento. 4) Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas;	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (10 pontos); Atendimento de no mínimo 02 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	10 pontos

Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(D) Atendimento aos padrões de construção do documento.	1) Atendimento às normas da ABNT; 2) Atendimento à quantidade mínima de linhas a cada item que tem essa previsão; 3) Contemplação de todos os itens previstos no modelo de Plano de Trabalho – Anexo II. 4) Inserção de referências na descrição das informações;	Atendimento de todos os parâmetros - Grau pleno de adequação (05 pontos); Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (03 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	05 pontos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente	Histórico da Organização com existência de experiência prévia na realização de atividades relacionadas ao objeto da parceria, comprovadas por meio de apresentação de termo de parceria; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas aprovados por quaisquer dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social ou atestado de Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social, sendo que para o grau pleno será considerado a apresentação de <u>todos</u> os documentos constantes nas alíneas E e F, do item 7.2 deste edital.	Grau pleno de adequação (10 pontos)	40 pontos
		Grau satisfatório (05 pontos)	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	
		Igual ou superior à 04 anos (10 pontos)	
		De 01 ano completo à 04 incompletos (06 pontos)	
	Desenvolvimento de atividades no município de Guaratinguetá – SP:	Inferior à 01 ano (0 pontos)	
		Atende totalmente - Grau pleno de adequação (10 pontos)	
		Atende parcialmente - Grau satisfatório de adequação (6 pontos)	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)	
		Atende totalmente - Grau pleno de adequação (10 pontos)	
Recursos humanos em conformidade com a NOB-RH (conforme especificado no Termo de Referência -Anexo I deste Edital, sendo que o grau pleno será avaliado considerando a composição completa ou superior do quadro de Recursos Humanos. Serão considerados satisfatórios os casos em que houver previsão de contratação após o início da parceria, e insatisfatórios os casos em que a equipe não atender ao quadro mínimo previsto).	Atende parcialmente - Grau satisfatório de adequação (6 pontos)		
	Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)		
Ambiente físico adequado e demais providências necessárias para a execução do serviço.	Atende totalmente - Grau pleno de adequação (10 pontos)		
	Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.4.1 A falsidade de informações nas propostas, apurada em qualquer fase da seleção, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes.

5.4.2 A OSC deverá descrever minuciosamente (na proposta) as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, bem como, relacionar a documentação que deverão ser apresentadas após o julgamento das propostas, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

5.5 Serão eliminadas aquelas propostas:

- * que não contenham as informações previstas no item 5.2 deste Edital;
- * cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- * que recebam nota “zero” em quaisquer critérios de julgamento;
- * que estejam em desacordo com este Edital; ou
- * com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Interna de Seleção.

5.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios descritos no item 5.4 deste Edital, assim considerada a nota atribuída de maneira consensual pelos membros da Comissão Interna de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

5.6.1 Serão selecionadas as propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

5.6.1.1 Cada proposta poderá pleitear uma quantidade máxima de 120 (cento e vinte) vagas, considerando-se a ampla cobertura de territórios que se pretende atingir.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.6.1.2 Caso o número de vagas pleiteadas nas propostas selecionadas seja inferior ao total informado neste edital, as OSCs selecionadas serão consultadas para absorção das vagas remanescentes, caso queiram, respeitando-se a ordem de classificação.

5.6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.6.3 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Interna de Seleção, utilizando-se como parâmetro, a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as demais legislações aplicáveis ao público-alvo a que se destina o presente chamamento.

5.7 A Comissão Interna de Seleção poderá, a seu critério, solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

5.7.1 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>), iniciando-se o prazo para recurso.

6.2 As OSCs que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação do resultado preliminar, à Comissão Interna de Seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

6.3 Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido prazo de 2 (dois) dias corridos para que eventual OSC diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.

6.4 Caso sejam interpostos recursos, a Comissão Interna de Seleção, após a resposta da OSC eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital. Na hipótese de a decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Secretário Municipal de Assistência Social, que deverá julgá-lo.

6.5 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.

6.6 O eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Secretário Municipal de Assistência Social, deverá, a seu critério, homologar e divulgar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.1.1 A homologação deverá ser acompanhada da aprovação do Plano de Trabalho.

7.1.2 A homologação não gera direito à celebração da parceria com a OSC, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

7.1.3 A revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

7.2 Após a homologação dos resultados, a OSC selecionada será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do artigo 2º, nos incisos I a V do artigo 33 e nos incisos II a VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017:

- a) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
- d) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato;
- e) Comprovações de experiência prévia da OSC na realização do objeto da parceria:
 - * Instrumentos de parceria firmados com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - * Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas aprovados por quaisquer dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;
 - * Atestado de Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;
- f) Comprovante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos:
 - * Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - * Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo III deste Edital na qual conste:

- * a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;
- * que a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- * que não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;

h) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União

i) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;

j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

m) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS); e

n) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Direitos pertinente, e, para as já inscritas, além da referida inscrição, protocolo do requerimento de renovação/manutenção da inscrição, quando cabível;

7.2.1 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 7.2, letras “h,” “i” e “k”, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.

7.2.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.3 Na hipótese de uma OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 7.2, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria, procedendo-se à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/14.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

7.2.4 O procedimento previsto nos itens 7.2 e 7.2.3 deste Edital poderá ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção.

7.2.5 A OSC deve estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

7.3 A celebração do Termo de Colaboração dependerá, ainda, da emissão de pareceres técnico e jurídico pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

7.4 A OSC considerada habilitada para a celebração do Termo de Colaboração será convocada para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para assinatura do ajuste.

7.5 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.5.1 A publicação dos extratos do ajuste a que se refere o item acima, deverá ser providenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar de sua assinatura.

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão pelas dotações orçamentárias abaixo:

- * 08.243.0017.2609 Bloco de Proteção Básica a Criança e Adolescente - Municipal
- * 08.244.0017.2610 Bloco de Proteção Básica a Criança, Adolescente e Adultos - Municipal
- * 08.243.0017.2587 Bloco de Proteção Básica a Criança e Adolescente - Estadual



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

8.2 O valor total máximo de recursos disponibilizados será de R\$948.776,40 (novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) anualmente. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

8.2.2 Os valores de repasse serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

8.3 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

8.5 Os valores de repasse referentes à dotação orçamentária municipal – fonte 01, poderão ser corrigidos anualmente a depender da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.5.1 O reajuste de que trata o item 8.5, será concedido, se for o caso, no exercício subsequente ao ano de início da parceria, e assim sucessivamente.

9. DAS DESPESAS

9.1 Poderá ser prevista a remuneração da equipe encarregada diretamente da oferta do serviço socioassistencial, compreendendo as despesas com pagamentos de contribuições sociais, Fundo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

9.1.2 A utilização de recursos referentes à Parceria para remuneração da equipe de trabalho deverá:

- a) estar expressamente prevista no Plano de Trabalho;
- b) ser proporcional ao tempo efetivamente dedicado na execução da parceria;
- c) ser compatível com o valor do mercado;
- d) observar os acordos e convenções coletivas de trabalho em seu valor bruto e individual.

9.1.3 Toda a contratação de pessoal, com relação ao termo de colaboração com o Município de Guaratinguetá, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e ainda, garantir que os funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos.

9.2 As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, **sendo vedado:**

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar remuneração aos seus dirigentes;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- f) utilização de valores para pagamento de período no qual o funcionário não esteve vinculado ao plano de trabalho vigente;
- g) utilizar os recursos oriundos da parceria para investimentos em aquisição de equipamentos, materiais permanentes, veículos, construção, reforma, reparos e manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política de assistência social.

9.3 A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

10.2 A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência do Termo de Colaboração, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.

10.2.1 Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, as OSCs também deverão apresentar prestação de contas anual, nos moldes solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – IN 01/2024, referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.

10.2.2 A Gestão de Parcerias ficará encarregada de solicitar a prestação de contas, informando os documentos necessários.

10.2.3 As prestações de contas parciais serão compostas por Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo técnico e responsável legal e por Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC e o tesoureiro.

10.3 O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

10.3.1 O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, e cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP (ou documento equivalente), bem como outros documentos comprobatórios, solicitados pela Gestão de Parcerias.

10.4 Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de demais documentos comprobatórios que julgar necessário.

10.5 Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

10.6 As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

10.6.1 As notas fiscais, holerites e os demais documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento.

10.7 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

10.7.1 Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

10.8 A prestação de contas contará ainda com uma audiência pública para apresentação dos resultados obtidos, como meio de divulgação e transparência do termo de colaboração firmado. A audiência será realizada no segundo mês subsequente ao final do exercício.

10.8.1 A Gestão de Parcerias ficará encarregada de informar a data da audiência pública, o local e os documentos necessários.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As OSCs assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

11.2 As OSCs deverão manter as condições previstas neste Edital durante todo o procedimento de seleção, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

11.3 A gestora de parcerias, Sra. Camila Pereira Lazarini, com poderes de controle e fiscalização, encontra-se designada pela Portaria SMAS nº 03, de 03 de janeiro de 2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

11.3.1 Poderá ser designado a qualquer tempo novo gestor de parcerias, mediante ato do Secretário Municipal de Assistência Social devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.4 O monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração serão realizados pela Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria SMAS nº 08 de 25 de setembro de 2025, sendo constituída pelos seguintes membros:

Membros da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação	
Ana Paula Diniz de Oliveira Souza	Titular – representante SMAS
Daniele Barros Calheiros	Titular - representante SMAS
David Henrique Silva Luz	Titular - representante SMAS
Gabriel Pires dos Santos	Titular - representante SMAS
Helena Maria Mendonça Ramos de Siqueira	Suplente – representante SMAS
Luci Camargo Freire Moreira	Suplente – representante SMAS
Marina Kazue Suzuki	Suplente – representante SMAS
Victor César Pereira Marins de Oliveira	Suplente – representante SMAS

11.4.1 A composição da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal, devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.5 O termo de colaboração, após assinatura e publicação do extrato, terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026.

11.5.1 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

11.6 Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social esclarecimentos acerca do presente Edital em até 05 (cinco) dias corridos antes da data designada no Preâmbulo para a apresentação das propostas, por meio eletrônico no endereço gpsocial@guaratingueta.sp.gov.br, que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

telefones (12)3122-2818 ou (12)3133-2163 ou protocolar nos dias úteis, das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

11.6.1 A solicitação referida no item **11.6** deverá conter a seguinte menção no assunto do e-mail: **Edital de Chamamento Público nº 03/2025 – SMAS – PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

11.7 O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>) ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, gratuitamente, mediante apresentação de pen-drive.

Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025.

RICARDO JUNQUEIRA
TEBERGA:04588300890
0

Assinado de forma digital
por RICARDO JUNQUEIRA
TEBERGA:04588300890
Dados: 2025.10.06 13:17:28
-03'00'

Secretaria Municipal de Assistência Social
Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

❖ JUSTIFICATIVA

Visando contribuir com a Política Nacional de Assistência Social, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa, na afirmação de direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades de seus usuários, visando o alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de suas vulnerabilidades sociais, estruturais e, principalmente, relacionais (preconceito e discriminação; conflito; isolamento; apatiação; violência; abandono; confinamento). Este serviço deve ser ofertado na Assistência Social de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e convívio comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia de seus usuários, atendendo nas suas Unidades Executoras, prioritariamente, indivíduos que se encontrem em situação de isolamento; em situação de trabalho infantil; com vivência de violência e/ou negligência; que estejam fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; em situação de acolhimento institucional; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; em situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente; crianças e adolescentes em situação de rua; com vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência. Considerando que a Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 em seu artigo 6º §1º, prevê que as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e como base de organização, a matricialidade sociofamiliar e o território, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos previsto no presente Termo de Referência devem estar organizados conforme delimitação territorial construída pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no Território de cada CRAS, em consonância com as metas para atendimentos dos usuários. A execução dos serviços tipificados, objeto do presente Termo de Referência, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), Resolução CNAS nº 01 de 21 de fevereiro de 2013, bem como



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, devendo ser consideradas a descrição dos serviços e as equipes de referência previstas neste Termo de Referência. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de Assistência Social, a implantação, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, que serão realizadas pela Administração Pública através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Verifica-se que, no Município de Guaratinguetá, existe uma previsão orçamentária de atendimento de até 510 indivíduos anualmente. Considerando que se trata de serviço tipificado, que não pode ser descontinuado, e ainda, verificando-se que esta Secretaria não dispõe de pessoal e estrutura suficientes para suprir a demanda de serviços, programas e projetos atualmente estabelecidos no Município, torna-se necessária a realização de novo Chamamento Público, com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em modalidade de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de serviço previamente estabelecido em Planos de Trabalho, parte indissociável dos Termos de Colaboração.

❖ OBJETIVO GERAL

Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social.

❖ OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

❖ OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS:

- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

❖ OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA JOVENS E ADULTOS DE 18 A 59 ANOS:

- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar a sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia, protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens e adultos, estimulando a participação na vida pública, no território, ampliando seu espaço para além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

❖ PÚBLICO-ALVO

- Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;
- Adolescentes de 15 a 17 anos;
- Jovens e adultos de 18 a 59 anos.

✓ Critérios de acesso:

O acesso ao serviço deve ocorrer por encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Na hipótese de o número de pessoas encaminhadas pelo CRAS de referência não ser suficiente para o preenchimento total das vagas, cumpre a organização indicar isso ao CRAS de referência. A Organização da Sociedade Civil parceira poderá indicar usuários, como ainda, poderão ser incluídos usuários de outros serviços da rede, que preferencialmente estejam dentro dos critérios de público-alvo acima referidos. Estas inclusões deverão ser feitas com a anuência do CRAS de referência.

❖ ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DEMANDA

Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

A Secretaria Municipal de Assistência Social estima que a demanda de vagas seja assim distribuída:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: 470 vagas;
- Adolescentes de 15 a 17 anos: 60 vagas;
- Jovens e adultos de 18 a 59 anos: 40 vagas;

O serviço será referenciado ao CRAS da área de abrangência da instituição selecionada. Caso a OSC queira pleitear parceria para mais de uma faixa etária e/ou localidade, deverá apresentar propostas diferentes para cada uma.

❖ FUNCIONAMENTO

A carga horária para deverá ser estabelecida de acordo com a faixa etária, em consonância com as especificidades de cada faixa etária, devendo seguir os parâmetros mínimos abaixo especificados:

Faixa etária	Carga horária mínima	Periodicidade	Período
06 a 15 anos	3h	diária	Contraturno escolar
15 a 17 anos	2h	3 vezes na semana	Contraturno escolar
Adultos (18 a 59)	2h	2 vezes na semana	livre

As definições acima se referem às estratégias metodológicas (oficinas, encontros etc.), no entanto, a OSC deverá prestar atendimento de no mínimo três horas diárias, cinco vezes na semana para cumprimento dos parâmetros mínimos estabelecidos.

❖ METAS

De atendimento: número de vagas disponibilizadas, observada a demanda específica de cada território, atendendo, no mínimo, um turno por dia, sendo que a carga horária deverá ser definida conforme descrito na tabela anterior. Para fins de cumprimento da meta, a OSC deverá respeitar os parâmetros mínimos a seguir descritos:

- de capacitação: oferecer capacitação a todos os profissionais envolvidos na execução do serviço, ao menos, uma vez por ano;
- de convivência: garantir acesso a atividades lúdicas, culturais, esportivas e de lazer a todos os usuários atendidos, inclusive com a participação da família, sempre que possível;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- de articulação com a rede: participação mensal dos técnicos de referência, em reuniões com a rede de proteção e garantia de direitos e/ou outras políticas públicas, contribuindo para a eficácia de sua articulação;
- de participação e controle social: promover, bimestralmente, atividades socioeducativas que contribuam para o acesso à informação, participação e controle social do público-alvo e seus familiares, sempre que possível.

A meta a ser estabelecida deverá ser detalhada por cada OSC em seu plano de trabalho.

❖ METODOLOGIA

O SCFV é necessariamente referenciado ao CRAS de seu território e deve manter uma relação direta com a equipe deste equipamento. Estar referenciado significa reconhecer o CRAS como única porta de entrada dos usuários no SCFV; receber orientações e direcionamento do Poder Público; estabelecer compromissos e relações; participar da definição de fluxos e procedimentos; reconhecer a centralidade do trabalho com famílias e fornecer dados para alimentar os sistemas da Rede Suas, principalmente o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC). De acordo com o Reordenamento dos SCFV, que unificou a lógica de cofinanciamento, independentemente das faixas etárias atendidas pelos municípios, 50% da capacidade de atendimento dos grupos deve ser preenchida com a inclusão do público prioritário do SCFV, descrito na Justificativa deste Termo de Referência. O SCFV deve ser realizado em grupos, conforme a faixa etária dos indivíduos participantes e as especificidades do ciclo de vida em que estão, com sua organização a partir de percursos planejados (atividades intencionalmente elaboradas que englobem, em momentos determinados, os eixos, subeixos e temas transversais), de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários. O trabalho nos grupos deve ser planejado de forma coletiva, contando com a participação da equipe da unidade executora e também dos usuários atendidos e suas famílias. O Serviço deve ser executado de forma contínua e ininterrupta. O foco do SCFV é a oferta, nos seus diversos grupos, de atividades de convivência e socialização nos territórios e contextos de vulnerabilidade social, as quais devem proporcionar trocas culturais e de vivência, com o intuito de fortalecer vínculos e prevenir situações de violação de direitos. O SCFV deve oferecer aos seus usuários, nas suas atividades planejadas (para cada grupo e nos seus respectivos percursos), diversas formas de expressão, de interação e de aprendizagem social, envolvendo experiências lúdicas, culturais, tecnológicas e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

esportivas, que possibilitem o enfrentamento das vulnerabilidades, utilizando como base o acolhimento, a convivência e a socialização. O SCFV deve procurar, através de metodologias participativas e ativas, promover, estimular e incentivar a convivência social, além de contribuir para o enriquecimento do repertório comportamental de seus usuários, desenvolvendo suas habilidades sociais, de forma a ajudar no seu processo de fortalecimento de vínculos. A execução pedagógica e socioeducativa do SCFV deve estar baseada na didática das relações humanas, principalmente entre os educadores sociais e os usuários do serviço, de forma que o acolhimento realizado, a convivência estruturada e a socialização propiciada, possam contribuir para o aprendizado de valores fundamentais e de habilidades sociais significativas para uma convivência respeitosa, afetivamente positiva e responsável em sociedade. As atividades (artísticas, culturais, de lazer, esportivas, tecnológicas e de integração ao mundo do trabalho) oferecidas aos grupos de usuários, são estratégias de atratividade e de atuação, para que a partir delas, sejam trabalhadas metodologias de fortalecimento de vínculos. Portanto, o SCFV não deve se limitar somente à execução técnica das atividades, que normalmente são organizadas em oficinas socioeducativas. As oficinas não se configuram um fim em si mesmas, mas são integrantes de todo um processo, um percurso socioeducativo. Devem ser construídos, por parte dos educadores sociais e sua equipe técnica, um plano de ação, organizado em percursos, de acordo com as características dos ciclos de vida de cada grupo e suas vulnerabilidades identificadas. Importante destacar que a metodologia, as diretrizes e os parâmetros a serem adotados pelas Organizações da Sociedade Civil deverão estar em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº 109/2009 estabelecida para realização dos serviços propostos.

- **Unidade de execução do serviço:**

- a. Poderá ser em imóvel locado e/ou de propriedade da organização;
- b. Não confundir local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá, ou não, ter o mesmo endereço;
- c. A mesma organização da sociedade civil poderá ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente proposta específica para cada território;
- d. É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil indicar imóvel/local para a prestação de serviços nos bairros indicados dentro dos territórios do CRAS.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

❖ RECURSOS HUMANOS

Carga horária semanal (mínima)	Cargo/Função	Tipo de vínculo	Formação
40h	Coordenador	CLT	Nível médio ou superior
20h	Assistente Social	CLT	Nível superior
20h	Psicólogo	CLT	Nível Superior
40h	Educador/Orientador Social	CLT	Nível médio

- A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando a quantidade de vagas disponibilizadas, a carga horária e o perfil dos profissionais conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH-SUAS.

Toda a contratação de pessoal, com relação ao termo de colaboração com o Município de Guaratinguetá, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e ainda, garantir que os funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos.

❖ VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência, *por meta*, a ser utilizado para a execução dos serviços da parceria, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de R\$138,71 (cento e trinta e oito reais e setenta e um centavos) mensais. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CAPA (NOME DO
SERVIÇO)

[Digite o subtítulo do documento]

Guaratinguetá

[Escolha a data]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

PLANO DE TRABALHO

1. –Da Organização da Sociedade Civil (OSC):

1.1. – Identificação da OSC:

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Data de Fundação:	
Horário de funcionamento:	
Data de início de atividade no Município:	

1.2. – Identificação da diretoria:

Vigência do mandato:				
Cargo	Nome	CPF	Data de nascimento	e-mail particular
Presidente:				
Vice-Presidente:				
1º Secretária:				
2º Secretário:				
1º Tesoureiro:				
2ª Tesoureiro:				



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.3. Identificação dos membros do Conselho Fiscal:

Vigência do mandato:	xx de xx de xxxx à xx de xx de xxxx			
Cargo	Nome	CPF	Data de nascimento	e-mail particular
Nome:				
Nome:				
Nome:				

1.4 Responsável legal:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			

1.5 Coordenador:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.6 Responsável técnico:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			

1.7 - Benefícios e isenção de taxas e tributos:

() Municipal – Especificar: _____

() Estadual - Especificar: _____

() Federal - Especificar: _____

1.8 - Títulos, qualificações, inscrição e certificados:

Tipo	Não	Sim	Observações	
Inscrição da OSC no CMAS			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Inscrição do Serviço, projeto no CMAS			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Registro da OSC no CMDCA			Nº do registro: Validade:	Data do 1º registro:
Inscrição do projeto no CMDCA			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
CEBAS			Nº do processo que concedeu o último registro Ministério:	
Outros			Especificar:	

*(poderão ser inseridas ou suprimidas outras linhas para descrição/retirada de informações que



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

julgar necessário).

1.9 – Da situação do imóvel:

Imóvel	Não	Sim	Observações
() Próprio			
() Alugado			Proprietário:
() Cedido			Proprietário:
() Outros			

1.10 - Finalidade estatutária:

2. DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

2.1 – Histórico da OSC

(descrever o histórico da instituição no município)

Mínimo de 10 linhas/máximo de 02 laudas.

2.1.1 – Capacidade técnica

(Demonstrar a experiência da OSC na oferta de serviços na área da Política de Assistência Social, informando parcerias anteriores, prêmios recebidos, editais em que foi contemplado, abrangência geográfica, quantidade de usuários atendidos, resultados obtidos, entre outros, que deverão ser comprovados mediante portfólio, na ocasião da entrega dos documentos relacionados no item xx do presente edital.)

Mínimo de 15 linhas / Máximo de 02 laudas.

2.2 Diagnóstico da realidade:

(O diagnóstico deve ser construído com base nos seguintes conceitos: - Caracterização do perfil demográfico da população-alvo; Análise das vulnerabilidades e riscos que a população-alvo enfrenta; Avaliação das políticas públicas e programas existentes que impactam a população-alvo; Caracterização do perfil socioeconômico (Ex.: Renda média per capita, Taxa de pobreza e extrema pobreza, Desemprego e subemprego, Ocupação formal e informal, Grau de escolaridade e analfabetismo, Acesso a programas sociais como Bolsa Família, BPC, etc); Identificação das demandas e prioridades que precisam ser atendidas).

Mínimo de 15 linhas / Máximo de 02 laudas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

2.3 – Nome do serviço:

2.4 – Justificativa:

(A justificativa de um projeto deve apresentar de forma clara a relevância e a necessidade da iniciativa. Deve explicar o problema ou a oportunidade identificada, destacando porque o projeto é importante e quais benefícios pode gerar. Também é essencial demonstrar o impacto esperado, os resultados que se pretende alcançar e a conexão com objetivos maiores (institucionais, sociais ou estratégicos). Uma boa justificativa deve responder: “Por que este projeto/serviço é necessário e quais mudanças positivas ele trará?”).

Mínimo de 15 linhas.

2.5 - Tipo de Proteção Social:

2.6 – Descrição do serviço:

(Identificar e discorrer sobre a execução do objeto, de acordo com o definido no edital. Aqui devem ser descritas as estratégias a serem utilizadas, como ocorrerão, eixos a serem trabalhados, vinculação dos eixos às atividades, enfim...descrever detalhadamente como se dará a execução do serviço).

2.7 – Prazo de execução do plano de trabalho:

(vigência conforme edital)

2.8 – Usuário / Público-alvo do Serviço:

(Definir a faixa etária contemplada no serviço)

2.8.1 – Quantidade de usuários contemplados no serviço:

(inserir aqui a quantidade de vagas que deseja assumir).

2.9 - Objetivo Geral:

(De acordo com o termo de referência)

2.10 - Objetivos específicos:

(De acordo com termo de referência)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

*2.11 – Metas para atendimento do serviço proposto¹:

Meta 1²	
Tipo:	
Objetivos específicos relacionados:	
Meta:	
Prazo:	
Estratégias utilizadas:	
Meios de verificação:	
Indicadores:	Exemplos: número de atendimentos realizados; taxa de presença nas atividades; percentual de metas cumpridas mensalmente; registro de encaminhamentos realizados...
Impacto social esperado:	

¹Meta conforme edital

2.12 – Forma de acesso ao serviço:

2.13 - Unidade de execução:

Nome do espaço físico:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

E-mail:

3 - Descrição do espaço físico da unidade de execução:

3.1 – Período de funcionamento:

3.2 – Equipamentos públicos de referência:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



*4 – Metodologia e Cronograma das atividades:

Descrição das estratégias metodológicas que serão desenvolvidas na oferta do projeto, com base no contido no Edital.

Atividades	Responsável	Período cidade	Dias da Semana							Período de Execução											
			D	S	T	Q	Q	S	S												
										1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Acolhida	Assistente Social/Psicólogo	Semanal			X					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estudo social																					
Visita domiciliar																					
Orientação e encaminhamentos																					
Acompanhamento familiar																					
Reuniões socioeducativas		Bimestral								X		X		X			X	X			
Atividades comunitárias																					
Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário																					
Elaboração de relatórios e/ou prontuários																					
ca Ativa																					
Estratégias (atividades de convivência)	Orientador/Educador Social	Diária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

4.1 - **Grade de atividades internas - SEMANAL** (atividades direcionadas ao atendimento do público-alvo)

Atividades	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs
	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs

4.1* - **Grade de atividades internas/externas - MENSAL** (atividades direcionadas ao atendimento do público-alvo)

Atividades	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho

Atividades	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

***Fazer modelo de quadro conforme necessidade da OSC.**

5 - Monitoramento e Avaliação

Como será realizado o processo de monitoramento e avaliação do projeto.

5.1 – Formas de participação dos usuários:

Exemplo:

Etapas	Forma de participação dos usuários
Planejamento do projeto (estratégias)	Pesquisa de opinião



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

6 – Articulação em rede:

(Descrever aqui a como ocorrerá a articulação em rede, os serviços públicos envolvidos, as dinâmicas a serem utilizadas etc.)

7. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS (colocar no quadro todo RH que estará disponível para execução do serviço).

	Nome	Função	Carga Horária	Regime Trabalhista	Salário	Encargos	1/3 Férias
01					R\$	R\$	R\$
02					R\$	R\$	R\$
03					R\$	R\$	R\$

8. RECURSOS FÍSICOS EXISTENTES (exemplo)

	Especificação	Quantidade existente
01		
02		

*Exemplo: Recepção, salas de atendimento, jardins sensoriais, cozinha, brinquedoteca, quadra etc.

9. RECURSOS MATERIAIS EXISTENTES (exemplo)

	Especificação	Quantidade existente
01		
02		

*Exemplo: computador, cadeira, armário, bebedouro de água, televisão, etc...



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

10. RECURSO FINANCEIRO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA PARCERIA

Visa orçar todas as despesas previstas para a execução do Plano de Trabalho, destacando o custo mensal e total, indicando os valores previstos.

CUSTEIO		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
DESPESAS COM PESSOAL		
Xxxxxx (salários)	R\$	R\$
Xxxxxx (férias)	R\$	R\$
Xxxxxx (encargos)	R\$	R\$
xxxxxx	R\$	R\$
SUBTOTAL	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO		
Xxxxxxx (material de higiene)	R\$	R\$
Xxxxxxx (material socioeducativo)	R\$	R\$
xxxxxxx	R\$	R\$
xxxxxx	R\$	R\$
SUBTOTAL	R\$	R\$
VALOR GLOBAL (TOTAL)		
Valor da proposta, conforme previsto em edital	R\$	R\$

**Inserir neste campo apenas os gastos com recursos da parceria. Se necessário (a critério da OSC), inserir outra tabela com os gastos que não serão custeados pela parceria, apenas para nortear as ações a serem executadas.*

**Inserir quantas linhas forem necessárias.*



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

42

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2616



*11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:

Os recursos serão utilizados, de acordo com a disponibilidade financeira, com as seguintes despesas:	
RH	Exemplo: Assistente Social, Psicólogo(a), Coordenador, Cuidador, Cozinha, Auxiliar Administrativo, Faxineiro(a), FGTS, INSS.
MATERIAIS DE CUSTEIO	<u>Exemplo:</u> <u>Material de escritório:</u> Exemplos: Caneta, lápis, borracha, corretivo, régua, clipes, grampeador, perfurador, porta canetas e afins, cartucho ou tonner para impressora, papel sulfite, e.v.a., crepons e afins. <u>Materiais socioeducativo:</u> Exemplos: jogos, livros, brinquedos didáticos, materiais para oficina de artesanato e outras oficinas, lápis de cor, caneta hidrocolor, giz de cera, massinha de modelar, miçangas. <u>Combustível:</u> Exemplos: gasolina, álcool e óleos lubrificantes, reposição de gás de cozinha. <u>Materiais de EPI:</u> Exemplos: luva, máscara descartável, faceshield. <u>Materiais de limpeza / descartável:</u> Exemplos: copo descartável, guardanapo, papel toalha sabão, detergente, desinfetante, álcool gel, papel higiênico, água sanitária, limpador multiuso.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

43

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 202X

CUSTEIO	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	TOTAL
RH	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
Outras despesas de custeio	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
TOTAL GERAL	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Data e local.

Dirigente da OSC

Responsável técnico da OSC



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

_____, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil
_____, CPF nº _____,

DECLARO para os devidos fins que:

- * a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- * a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e
- * não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público, compromete-se a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da OSC
RG e CPF
Telefone e e-mail



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xx/20xx,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Bairro Chácara Selles, CEP 12505-470, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Titular, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado “MUNICÍPIO”;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Guaratinguetá/SP, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”;

Em conjunto doravante denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Colaboração, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 e demais legislações aplicáveis, com chamamento público fundamentada no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a parceria entre as Partes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades, consubstanciadas na realização de serviços socioassistenciais de proteção social XXXXXXXXXXXXXXXX, desenvolvidos por meio XXXXXXXXXXXX, para até



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e ainda em conformidade com a Resolução 109/2009 do CNAS, com o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2017 e com o Plano de Trabalho elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável deste instrumento e doravante denominado “Plano de Trabalho” ou “Anexo I” (doravante também “Termo” e “Parceria”).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a)** Transferir os recursos financeiros discriminados na Cláusula Terceira abaixo, obedecendo ao cronograma de desembolsos estabelecido no Plano de Trabalho;
- b)** Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto desta Parceria, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos repassados, mediante a análise das prestações de contas parciais e final da OSC, bem como, quando entender necessário, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, valer-se do apoio técnico de terceiros, realizar visitas *in loco*, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, e consulta às movimentações da conta bancária, dentre outras ações;
- c)** Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da Parceria, contendo as informações estabelecidas na legislação, e submetê-los à Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação para avaliação e homologação;
- d)** Orientar a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como assegurar a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do MUNICÍPIO;
- e)** Orientar o Gestor da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de controle e fiscalização da execução da Parceria, dentre as quais atuar como interlocutor técnico com a OSC, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável;
- f)** Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- g)** Fornecer à OSC instruções específicas sobre a forma, metodologia e prazos para prestação de contas, observadas as disposições legais e deste Termo, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos;
- h)** Disponibilizar plataforma para prestação de contas pela OSC, permitindo a visualização por qualquer interessado;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- i) Indicar à OSC a instituição financeira pública na qual deverá abrir conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos desta Parceria;
- j) Informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas desta Parceria;
- k) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto desta Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- l) Analisar e deliberar sobre eventuais propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- m) Fornecer atestado de capacidade técnica referente às atividades realizadas pela OSC, quando assim aferida;
- n) na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações;
- o) Aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- p) Publicar o extrato deste Termo de Colaboração e eventuais aditamentos em meio oficial de comunicação; e
- q) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações estabelecidas na legislação sobre este Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

2.2. Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a) Executar fielmente o objeto desta Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas pactuadas, normas específicas das políticas públicas setoriais e demais legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta Parceria;
- b) Zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito desta Parceria e aplicá-los integralmente para o cumprimento do objeto da Parceria, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações no mercado financeiro;
- d) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto desta Parceria;
- e) Manter e movimentar os recursos financeiros desta Parceria em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
- f) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com os serviços socioassistenciais objeto desta Parceria;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Prestar contas ao MUNICÍPIO de acordo com a forma, metodologia e prazos previstos neste instrumento e nas instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO;

i) Permitir o livre acesso do Gestor, da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da administração pública municipal, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução das atividades, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

j) Observar, nas compras e contratações com os recursos desta Parceria, os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência e transparência na aplicação dos recursos;

k) Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

l) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

m) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta Parceria e os documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

n) Divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, no mínimo, as informações sobre esta Parceria requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, bem como nos Comunicados emitidos pelo TCESP;

o) Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;

p) Submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento;

q) Comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;

r) Manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições iniciais de autorização e habilitação, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à sua área de atuação; e

s) Garantir aos usuários um espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade (conforme normas da ABNT), habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX, indicadas no edital de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

chamamento XX/20XX.

3.3. A liberação dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, o qual sempre deverá guardar consonância com as metas da Parceria, obedecendo aos valores e datas nele definidos.

3.4. As parcelas dos recursos serão retidas nos seguintes casos, até o saneamento das impropriedades:

- a)** quando houver atraso injustificado na apresentação das prestações de contas e documentos solicitados pelo MUNICÍPIO;
- b)** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c)** quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- d)** quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a)** utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
- b)** pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c)** pagar remuneração aos seus dirigentes;
- d)** pagar despesas a título de taxa de administração;
- e)** pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
- f)** utilização de valores para pagamento de período no qual o funcionário não esteve vinculado ao plano de trabalho vigente;
- g)** utilizar os recursos oriundos da parceria para investimentos em aquisição de equipamentos, materiais permanentes, veículos, construção, reforma, reparos e manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política de assistência social.

4.2. A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1. As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

5.2.A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência deste Termo, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.

5.2.1. Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, a OSC também deverá apresentar prestação de contas anual, nos moldes solicitados pelo tribunal de Contas do estado de São Paulo, referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.

5.2.2. A Gestão de Parcerias ficará encarregada de solicitar a prestação de contas, informando os documentos necessários.

9 As prestações de contas parciais serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da OSC.

5.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

5.3.2 O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, e cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP (ou documento equivalente), bem como outros documentos comprobatórios.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.3 Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de demais documentos comprobatórios que julgar necessário.

5.4.1. Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

5.4.2. As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.

5.4.3. As notas fiscais, holerites e os demais documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento.

5.5. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.5.1. Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

6.1. Durante o período de vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, sendo necessário, para tanto, disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até XX (XXXXXX) de XXXXXX de 20XX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A celebração do presente Termo de Colaboração não concede a qualquer Parte qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades e os direitos de propriedade intelectual do outro Parte, ou, ainda, sobre os resultados por este obtidos. As Partes, dessa forma, na execução deste Termo de Colaboração, comprometem-se a respeitar todos os direitos de “copyright”, marcas registradas, patentes, direitos autorais, sigilo comercial ou outros de propriedade intelectual da outra Parte, entre si e perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo de Colaboração deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

I. Para o MUNICÍPIO:

Sr.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
Endereço: XXXXXXXXXXXX - Guaratinguetá-SP;

II. Para a OSC:

Sr.: XXXXXXXXXX;
e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ;
Endereço: XXXXXXXXXXXX, Guaratinguetá/SP.

10.2 As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo de Colaboração e/ou que reportem a intenção de rescindi-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.

10.3 As Partes concordam que o correio eletrônico constitui meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo de Colaboração, sendo que o envio de e-mail de uma Parte ao outro será válido para a formalização de posições, solicitação de informações, dentre outras comunicações.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A execução do presente Termo de Colaboração comprovadamente em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável poderá, garantida a prévia defesa, com a concessão de um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados de notificação escrita relatando o desacordo para resposta da OSC e o respeito ao contraditório, ensejar à OSC a aplicação pelo MUNICÍPIO das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

12.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. assumir a responsabilidade pela execução do restante as atividades previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

II. retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I. denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações contraídas até a data do efetivo encerramento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento pela outra Parte de quaisquer das cláusulas pactuadas, caso tal inadimplemento não houver sido sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita enviada a Parte inadimplente; e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo outro partícipe.

III. extinto automaticamente, caso todas as obrigações das Partes no âmbito deste instrumento sejam cumpridas.

13.1.1. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes a terceiros.

15.2. Para os fins deste Termo de Colaboração, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados, prepostos e eventuais subcontratados da outra Parte.

15.3. Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou ao descumprimento das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Termo de Colaboração assegurem às Partes.

15.4. A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo de Colaboração não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo de Colaboração como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratinguetá - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente certas e ajustadas, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelas Partes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá - SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CNPJ: 46.680.500/0001-12

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
RG nº:
CPF/MF nº

Nome:
RG nº:
CPF/MF nº



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – SMAS

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, o disposto nos Decretos Municipais nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 e nº 8.578 de 12 de dezembro de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº04/2025 – SMAS, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Data: 05 de novembro de 2025

Horário: das 8h às 17h

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo

CEP 12502-070, Guaratinguetá – SP

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (doravante “OSC”), mediante a execução de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Atendimento para pessoas com deficiência e suas famílias, sendo disponibilizado um total de 225 vagas mensais no município, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030, conforme condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 As atividades a serem desenvolvidas deverão estar adequadas às políticas assistenciais do Município, ao Plano Municipal de Assistência Social para os anos de vigência da parceria, e às diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Assistência Social, as Notas Técnicas referente ao Serviço e ainda à Políticas Setoriais vinculadas ao público-alvo.

2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III	Modelo de Declaração;
Anexo IV	Modelo de Termo de Colaboração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento público as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da referida lei, caracterizadas como organizações de assistência social, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.742/93, e que estejam de acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016.

3.1.1 As OSCs também deverão possuir:

- * no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- * inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
- * experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

* instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 Não será permitida a atuação em rede para a execução da parceria, objeto deste chamamento público.

3.3 Não poderão participar do presente chamamento público as OSCs que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.4 A participação neste chamamento público importa total ciência das OSCs interessadas das condições deste Edital e de seus Anexos.

3.5 Sem prejuízo da participação neste chamamento público, os interessados poderão impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, até 5 (cinco) dias corridos anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação, nos termos do artigo 13, parágrafo primeiro, do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017.

4. DA FASE DE SELEÇÃO

4.1 A realização da seleção das propostas observará o seguinte cronograma:

Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (http://guaratingueta.sp.gov.br)	Dia 06 de outubro de 2025
Data limite de apresentação das propostas pelas OSCs	Dia 05 de novembro de 2025, até às 17h
Avaliação das propostas pela Comissão Interna de Seleção e divulgação do resultado preliminar	Até o dia 07 de novembro de 2025
Interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Interposto recurso, a Comissão Interna de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que apresentem contrarrazões, se desejarem	02 (dois) dias corridos contados da notificação
Análise dos recursos pela Comissão Interna de Seleção	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	*25 de novembro de 2025 (data prevista)

*O prazo previsto neste item compreende todo o período de fases recursais, e caso não haja alguma destas situações, a homologação poderá ocorrer em data anterior, desde que respeitadas as previsões legais.

4.2 Até a data designada no Preâmbulo, a Secretaria Municipal de Assistência Social receberá as propostas, nos termos do item 5.2 deste Edital, que deverão ser entregues em envelope, de preferência opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

Seleção de Propostas – Proteção Social Especial de Média Complexidade – Atendimento para pessoas com deficiência e suas famílias.
Editais de Chamamento Público nº 04/2025/SMAS
Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ nº:
Telefone:

4.3 Não serão aceitos envelopes entregues fora da data e horário estipulados, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.1.1 As propostas a serem apresentadas pelas OSCs deverão conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme o Anexo II deste Edital, e deverão estar adequadas às exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência.

5.2 Observado o disposto no item 5.1 e 5.1.1 deste edital, as propostas (Plano de Trabalho) a serem apresentadas pelas OSCs deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- * a descrição da realidade, objeto da parceria e o nexos com as atividades propostas;
- * o histórico da OSC e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria;
- * as ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados;
- * as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas - destacando-se o número de vagas a serem disponibilizadas pela OSC;
- * os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- * os recursos humanos necessários para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções, regime trabalhista, despesa de pessoal e qualificação necessária;
- * os recursos físicos e materiais para a execução das atividades;
- * o valor global e o cronograma de desembolso para a realização do projeto.

5.3 As propostas serão avaliadas e julgadas, no prazo previsto no item 4.1 deste Edital, pela Comissão Interna de Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, por meio da Portaria SMAS nº 09, de 25 de setembro de 2025:

Membros da Comissão Interna de Seleção	
Ana Carolina Cursino Silva Aman	Titular – representante SMAS
Daniela Aparecida Ramos de Lima	Titular - representante SMAS
Fátima Aparecida Aires de Oliveira	Titular - representante SMAS
Georgiano Joaquim Pereira Antônio dos Santos	Suplente – representante SMAS
Leandro Meira de Medeiros	Suplente – representante SMAS
Valdirene da Silva Angélico	Suplente – representante SMAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.3.1 A composição da Comissão Interna de Seleção poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.3.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão Interna de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público.

5.3.3 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.3.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Interna de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico das Secretarias Municipais ou de especialistas que não sejam membros do colegiado.

5.3.5 A Comissão Interna de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



Critérios de julgamento	de	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima				
A) Descrição da realidade objeto da parceria		Diagnóstico da realidade em consonância com o objeto da parceria, podendo ser utilizados os seguintes parâmetros: 1) Caracterização do perfil demográfico da população-alvo; 2) Análise das vulnerabilidades e riscos que a população-alvo enfrenta; 3) Avaliação das políticas públicas e programas existentes que impactam a população-alvo; 4)Caracterização do perfil socioeconômico (Ex.: Renda média per capita, Taxa de pobreza e extrema pobreza, Desemprego e subemprego, Ocupação formal e informal, Grau de escolaridade e analfabetismo, Acesso a programas sociais como Bolsa Família, BPC etc.); 5)Identificação das demandas e prioridades que precisam ser atendidas); 6) Indicação de fontes consultadas;	<table><tr><td>Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (30 pontos);</td><td rowspan="3">30 pontos</td></tr><tr><td>Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (20 pontos);</td></tr><tr><td>Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).</td></tr></table>	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (30 pontos);	30 pontos	Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (20 pontos);	Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	
Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (30 pontos);	30 pontos							
Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (20 pontos);								
Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).								
B) Adequação da proposta ao Termo de Referência e à política de assistência social e demais legislações pertinentes		Parâmetros: 1) Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social essencial à execução do serviço; 2) Adequação da periodicidade e/ou carga horária das atividades com o trabalho social essencial à execução do serviço; 3) Demonstração do nexo entre a realidade que se quer modificar e as atividades a serem desenvolvidas; 4) Adequação da identificação dos parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do projeto – Articulação em rede; 5) Previsão de ações de Monitoramento e avaliação (tanto pela equipe, quanto pelos usuários);	<table><tr><td>Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (15 pontos);</td><td rowspan="3">15 pontos</td></tr><tr><td>Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (8 pontos);</td></tr><tr><td>Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).</td></tr></table>	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (15 pontos);	15 pontos	Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (8 pontos);	Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	
Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (15 pontos);	15 pontos							
Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (8 pontos);								
Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).								



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(C) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	1) Consistência na descrição das estratégias metodológicas; 2) Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas; 3) Coerência entre as metas e a periodicidade para seu cumprimento. 4) Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas;	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (10 pontos);	10 pontos
		Atendimento de no mínimo 02 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (5 pontos);	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	

Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(D) Atendimento aos padrões de construção do documento.	1) Atendimento às normas da ABNT; 2) Atendimento à quantidade mínima de linhas a cada item que tem essa previsão; 3) Contemplação de todos os itens previstos no modelo de Plano de Trabalho – Anexo II. 4) Inserção de referências na descrição das informações;	Atendimento de todos os parâmetros - Grau pleno de adequação (05 pontos);	05 pontos
		Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (03 pontos);	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente	Histórico da Organização com existência de experiência prévia na realização de atividades relacionadas ao objeto da parceria, comprovadas por meio de apresentação de termo de parceria; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas aprovados por quaisquer dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social ou atestado de Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social, sendo que para o grau pleno será considerado a apresentação de <u>todos</u> os documentos constantes nas alíneas E e F, do item 7.2 deste edital.	Grau pleno de adequação (10 pontos)	40 pontos	
		Grau satisfatório (05 pontos)		
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).		
		Igual ou superior à 04 anos (10 pontos)		
	Desenvolvimento de atividades no município de Guaratinguetá – SP:	De 01 ano completo à 04 incompletos		Grau satisfatório (06 pontos)
		Inferior à 01 ano		Insatisfatório (0 pontos)
		Atende totalmente - Grau pleno de adequação (10 pontos)		
	Recursos humanos em conformidade com a NOB-RH (conforme especificado no Termo de Referência -Anexo I deste Edital, sendo que o grau pleno será avaliado considerando a composição completa ou superior do quadro de Recursos Humanos. Serão considerados satisfatórios os casos em que houver previsão de contratação após o início da parceria, e insatisfatórios os casos em que a equipe não atender ao quadro mínimo previsto).	Atende parcialmente - Grau satisfatório de adequação (6 pontos)		
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)		
		Atende totalmente - Grau pleno de adequação (10 pontos)		
	Ambiente físico adequado e demais providências necessárias para a execução do serviço.	Atende parcialmente - Grau satisfatório de adequação (6 pontos)		
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.4.1 A falsidade de informações nas propostas, apurada em qualquer fase da seleção, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes.

5.4.2 A OSC deverá descrever minuciosamente (na proposta) as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, bem como, relacionar a documentação que deverão ser apresentadas após o julgamento das propostas, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

5.5 Serão eliminadas aquelas propostas:

- * que não contenham as informações previstas no item 5.2 deste Edital;
- * cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- * que recebam nota “zero” em quaisquer critérios de julgamento;
- * que estejam em desacordo com este Edital; ou
- * com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Interna de Seleção.

5.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios descritos no item 5.4 deste Edital, assim considerada a nota atribuída de maneira consensual pelos membros da Comissão Interna de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

5.6.1 Serão selecionadas as propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

5.6.1.2 Caso o número de vagas pleiteadas nas propostas selecionadas seja inferior ao total informado neste edital, as OSCs selecionadas serão consultadas para absorção das vagas remanescentes, caso queiram, respeitando-se a ordem de classificação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.6.3 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Interna de Seleção, utilizando-se como parâmetro, a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as demais legislações aplicáveis ao público-alvo a que se destina o presente chamamento.

5.7 A Comissão Interna de Seleção poderá, a seu critério, solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

5.7.1 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>), iniciando-se o prazo para recurso.

6.2 As OSCs que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação do resultado preliminar, à Comissão Interna de Seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

6.3 Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido prazo de 2 (dois) dias corridos para que eventual OSC diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.

6.4 Caso sejam interpostos recursos, a Comissão Interna de Seleção, após a resposta da OSC eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital. Na hipótese de a decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Secretário Municipal de Assistência Social, que deverá julgá-lo.

6.5 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.

6.6 O eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Secretário Municipal de Assistência Social, deverá, a seu critério, homologar e divulgar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.1.1 A homologação deverá ser acompanhada da aprovação do Plano de Trabalho.

7.1.2 A homologação não gera direito à celebração da parceria com a OSC, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

7.1.3 A revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

7.2 Após a homologação dos resultados, a OSC selecionada será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

artigo 2º, nos incisos I a V do artigo 33 e nos incisos II a VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017:

- a) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
- d) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato;
- e) Comprovações de experiência prévia da OSC na realização do objeto da parceria:
 - * Instrumentos de parceria firmados com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - * Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas aprovados por quaisquer dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;
 - * Atestado de Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;
- f) Comprovante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos:
 - * Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - * Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo III deste Edital na qual conste:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- * a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;
- * que a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- * que não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;

- h)** Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União
- i)** Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;
- j)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l)** Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- m)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS); e
- n)** Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Direitos pertinente, e, para as já inscritas, além da referida inscrição, protocolo do requerimento de renovação/manutenção da inscrição, quando cabível;

7.2.1 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 7.2, letras “h,” “i” e “k”, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.

7.2.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.3 Na hipótese de uma OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 7.2, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria, procedendo-se à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/14.

7.2.4 O procedimento previsto nos itens 7.2 e 7.2.3 deste Edital poderá ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

7.2.5 A OSC deve estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

7.3 A celebração do Termo de Colaboração dependerá, ainda, da emissão de pareceres técnico e jurídico pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

7.4 A OSC considerada habilitada para a celebração do Termo de Colaboração será convocada para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para assinatura do ajuste.

7.5 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.5.1 A publicação dos extratos do ajuste a que se refere o item acima, deverá ser providenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar de sua assinatura.

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 As despesas decorrentes deste Edital ocorrerão pelas dotações orçamentárias abaixo:

- * 08.242.0018.2648 Bloco de Proteção Especial a Pessoas com deficiência - Municipal
- * 08.242.0018.2621 Bloco de Proteção Especial a Pessoas com deficiência – Estadual
- * 08.242.0018.2616 Bloco de Proteção Especial a Pessoas com deficiência - Federal

8.2 O valor total máximo de recursos disponibilizados será de R\$338.040,00 (trezentos e trinta e oito mil e quarenta reais) anualmente. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

8.2.2 Os valores de repasse serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

8.3 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

8.5 Os valores de repasse referentes à dotação orçamentária municipal – fonte 01, poderão ser corrigidos anualmente a depender da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.5.1 O reajuste de que trata o item 8.5, será concedido, se for o caso, no exercício subsequente ao ano de início da parceria, e assim sucessivamente.

9. DAS DESPESAS

9.1 Poderá ser prevista a remuneração da equipe encarregada diretamente da oferta do serviço socioassistencial, compreendendo as despesas com pagamentos de contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

9.1.1 Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

9.1.2 A utilização de recursos referentes à Parceria para remuneração da equipe de trabalho deverá:

- a) estar expressamente prevista no Plano de Trabalho;
- b) ser proporcional ao tempo efetivamente dedicado na execução da parceria;
- c) ser compatível com o valor do mercado;
- d) observar os acordos e convenções coletivas de trabalho em seu valor bruto e individual.

9.1.3 Toda a contratação de pessoal, com relação ao termo de colaboração com o Município de Guaratinguetá, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e ainda, garantir que os funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos.

9.2 As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, **sendo vedado:**

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar remuneração aos seus dirigentes;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
- f) utilização de valores para pagamento de período no qual o funcionário não esteve vinculado ao plano de trabalho vigente;
- g) utilizar os recursos oriundos da parceria para investimentos em aquisição de equipamentos,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

materiais permanentes, veículos, construção, reforma, reparos e manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política de assistência social.

9.3 A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

10.2 A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência do Termo de Colaboração, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.

10.2.1 Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, as OSCs também deverão apresentar prestação de contas anual, nos moldes solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – IN 01/2024, referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.

10.2.2 A Gestão de Parcerias ficará encarregada de solicitar a prestação de contas, informando os documentos necessários.

10.2.3 As prestações de contas parciais serão compostas por Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo técnico e responsável legal e por Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC e o tesoureiro.

10.3 O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

10.3.1 O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, e cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP (ou documento equivalente), bem como outros documentos comprobatórios, solicitados pela Gestão de Parcerias.

10.4 Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de demais documentos comprobatórios que julgar necessário.

10.5 Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

10.6 As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.

10.6.1 As notas fiscais, holerites e os demais documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento.

10.7 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

10.7.1 Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

10.8 A prestação de contas contará ainda com uma audiência pública para apresentação dos resultados obtidos, como meio de divulgação e transparência do termo de colaboração firmado. A audiência será realizada no segundo mês subsequente ao final do exercício.

10.8.1 A Gestão de Parcerias ficará encarregada de informar a data da audiência pública, o local e os documentos necessários.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As OSCs assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

11.2 As OSCs deverão manter as condições previstas neste Edital durante todo o procedimento de seleção, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

11.3 A gestora de parcerias, Sra. Camila Pereira Lazarini, com poderes de controle e fiscalização, encontra-se designada pela Portaria SMAS nº 03, de 03 de janeiro de 2025.

11.3.1 Poderá ser designado a qualquer tempo novo gestor de parcerias, mediante ato do Secretário Municipal de Assistência Social devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

11.4 O monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração serão realizados pela Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria SMAS nº 08 de 25 de setembro de 2025, sendo constituída pelos seguintes membros:

Membros da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação	
Ana Paula Diniz de Oliveira Souza	Titular – representante SMAS
Daniele Barros Calheiros	Titular - representante SMAS
David Henrique Silva Luz	Titular - representante SMAS
Gabriel Pires dos Santos	Titular - representante SMAS
Helena Maria Mendonça Ramos de Siqueira	Suplente – representante SMAS
Luci Camargo Freire Moreira	Suplente – representante SMAS
Marina Kazue Suzuki	Suplente – representante SMAS
Victor César Pereira Marins de Oliveira	Suplente – representante SMAS

11.4.1 A composição da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal, devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.5 O termo de colaboração, após assinatura e publicação do extrato, terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026.

11.5.1 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

11.6 Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social esclarecimentos acerca do presente Edital em até 05 (cinco) dias corridos antes da data designada no Preâmbulo para a apresentação das propostas, por meio eletrônico no endereço gpsocial@guaratingueta.sp.gov.br, que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones (12)3122-2818 ou (12)3133-2163 ou protocolar nos dias úteis, das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

11.6.1 A solicitação referida no item **11.6** deverá conter a seguinte menção no assunto do e-mail: **Edital de Chamamento Público nº 04/2025 – SMAS – PSEMC – Atendimento para pessoas com deficiência e suas famílias.**

11.7 O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>) ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, gratuitamente, mediante apresentação de pen-drive.

Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025.

RICARDO
JUNQUEIRA
TEBERGA:0458
8300890

Assinado de forma
digital por RICARDO
JUNQUEIRA
TEBERGA:04588300890
Dados: 2025.10.06
11:47:09 -03'00'

Secretaria Municipal de Assistência Social
Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Proteção Social Especial de Média Complexidade Atendimento para pessoas com deficiência e suas famílias

❖ JUSTIFICATIVA

A Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, é Política Pública de Seguridade Social não contributiva, realizada através de um conjunto integrado de serviços, programas, projetos e benefícios, organizados de forma sistêmica por meio do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Esta envolve os três níveis de governo e a sociedade, com vistas a garantir segurança de acolhida; de renda; do convívio ou vivência familiar, comunitária e social; o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e a sobrevivência a riscos circunstanciais. Neste contexto, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS organiza as suas proteções em níveis: Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial – PSE, de média e alta complexidade. A família é o núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social. De acordo com a PNAS, é um núcleo afetivo, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, que circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero. E deve ser apoiada e ter acesso a condições para responder ao seu papel nos cuidados, no sustento, na guarda e educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção de seus idosos e pessoas com deficiência. Por esta razão, os serviços socioassistenciais do SUAS são organizados dentro do princípio da centralidade na família. Pessoa com deficiência, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e seus familiares é serviço socioassistencial, previsto na Resolução nº109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (TNSS), para assegurar aquisições progressivas aos seus usuários, oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Nesse sentido, torna-se imprescindível que seja realizado um trabalho com vistas a fortalecer a família em sua função protetiva, e que promova a habilitação, reabilitação e inclusão das pessoas com deficiência. A habilitação e a reabilitação de pessoas com deficiência constituem direitos fundamentais previstos na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que assegura o desenvolvimento das potencialidades físicas, cognitivas, sensoriais e psicossociais, promovendo a autonomia e a participação social em igualdade de condições. Esses serviços devem ser ofertados por meio de uma rede integrada, fundamentada em avaliação multidisciplinar, diagnóstico precoce, políticas públicas articuladas e disponibilização de tecnologia assistiva, conforme prevê a Resolução nº34 de 28 de novembro de 2011. A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 6.949/2009, reforça a necessidade de serviços próximos à comunidade, abrangendo saúde, educação, trabalho e assistência social. Verifica-se que o Município de Guaratinguetá possui uma previsão orçamentária para oferta de serviços de atendimento às pessoas com deficiência. No entanto, para atender às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e da TNSS, que exige unidades institucionais adequadas para atividades administrativas, planejamento e reuniões de equipe, com transporte e materiais socioeducativos, a Secretaria de Assistência Social não dispõe de pessoal e estrutura suficientes para atender às necessidades do serviço, o que torna indispensável a realização de parcerias com organizações da sociedade civil para suprir essa demanda e garantir a qualidade do atendimento.

❖ OBJETIVO GERAL

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias.

❖ OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios socioassistenciais e outros serviços das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar visando à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como deslocamento a bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste oriundos de vínculos provenientes da relação entre cuidadores/familiares e PCD com cuidados permanentes/prolongados.

❖ PÚBLICO-ALVO

Pessoas com deficiência e seus familiares.

❖ ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DEMANDA

No Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP existe uma demanda de 225 vagas, que serão gerenciadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

❖ METAS

De atendimento: número de vagas disponibilizadas.

Para fins de cumprimento da meta, a OSC deverá respeitar os seguintes parâmetros mínimos:

- de capacitação: oferecer capacitação a todos os profissionais envolvidos na execução do serviço, ao menos, uma vez por ano;
- de convivência: proporcionar aos usuários, experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares; garantir acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer, inclusive com a participação da família, sempre que possível, garantindo a integração social;
- de habilitação e reabilitação: atividades voltadas a diminuição da exclusão social, tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa com dependência; ações pautadas no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados; vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar; ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais.

- de articulação com a rede: participação mensal dos técnicos de referência, em reuniões com a rede de proteção e garantia de direitos e/ou outras políticas públicas, contribuindo para a eficácia de sua articulação;
- de participação dos usuários: promover, trimestralmente, atividades socioeducativas que contribuam para o acesso à informação, participação e controle social do público-alvo (dentre os que tenham condições físicas, psíquicas, emocionais e cognitivas), de seus familiares e da comunidade em geral.

A meta a ser estabelecida deverá ser detalhada por cada OSC em seu plano de trabalho.

❖ METODOLOGIA

As atividades do serviço ofertado na unidade referenciada devem ser realizadas pela equipe de profissionais do serviço, por meio da atuação multidisciplinar e valendo-se de distintos métodos e técnicas acessíveis considerando os tipos de deficiências, as dimensões individuais e coletivas, dentre outros aspectos. Deverão ser ofertadas atividades individualizadas e em grupos, oficinas, palestras, atividades internas e externas a unidade referenciada, convites a profissionais de outros serviços afins, por exemplo, das áreas da saúde, educação, cultura, dentre outras, para orientação sobre temas de interesse do serviço, dos usuários e suas famílias. A oferta do serviço deve valer-se de estratégias dentro do princípio da criatividade, motivação e da participação social, de maneira a tornar as atividades interessantes e acessíveis às pessoas com deficiência, considerando a participação da família e da comunidade, quando possível. O serviço essencial na unidade referenciada será constituído por um conjunto de atividades, dentre elas:

- Mobilização dos usuários para acesso ao serviço;
- Acolhida e escuta qualificada;
- Construção do plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Iniciativas de promoção de convívio e de organização da vida cotidiana;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Promoção e apoio nos cuidados pessoais;
- Acesso à informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação e encaminhamento para outros serviços da rede no território;
- Orientação sociofamiliar; Referência e contrarreferência;
- Apoio e orientação à família na sua função protetiva;
- Apoio e orientação aos cuidadores familiares para a autonomia no cotidiano do domicílio e na comunidade;
- Apoio na identificação de tecnologias assistivas de autonomia no serviço, no domicílio e na comunidade;
- Mobilização de família extensa ou ampliada;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- Mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa;
- Acesso à documentação pessoal;
- Orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, ao Cadastro Único e aos benefícios eventuais ofertados no município;
- Apoio e orientação nas situações de negligência, abandono e maus-tratos;
- Articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário;
- Articulação com os serviços da área de educação, inclusive educação especial, para garantia do atendimento educacional do usuário;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais ou ofertados por entidades privadas;
- Articulação interinstitucional com os demais serviços do Sistema de Defesa e de Garantia de Direitos;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários.

A metodologia, as diretrizes e os parâmetros a serem adotados pelas entidades deverão estar em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS Nº 109/2009 estabelecida para realização dos serviços propostos e legislações pertinentes.

O Plano de trabalho será quinquenal, com a revisão anual obrigatória enviada ao órgão gestor no prazo de 01 a 20 de outubro.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

❖ RECURSOS HUMANOS

Carga horária semanal (mínima)	Cargo/Função	Tipo de vínculo	Formação
40h	Coordenador	CLT	Nível médio ou superior
20h	Assistente Social	CLT	Nível superior
20h	Psicólogo	CLT	Nível Superior
40h	Educador/Orientador Social	CLT	Nível médio

- *A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando a quantidade de vagas disponibilizadas, a carga horária e o perfil dos profissionais conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH-SUAS.*

Toda a contratação de pessoal, com relação ao termo de colaboração com o Município de Guaratinguetá, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e ainda, garantir que os funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos.

❖ VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência, *por meta*, a ser utilizado para a execução dos serviços da parceria, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de R\$125,20 (cento e vinte e cinco reais e vinte centavos) mensais. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CAPA (NOME DO
SERVIÇO)

[Digite o subtítulo do documento]

Guaratinguetá

[Escolha a data]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

PLANO DE TRABALHO

1. – Da Organização da Sociedade Civil (OSC):

1.1. – Identificação da OSC:

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Data de Fundação:	
Horário de funcionamento:	
Data de início de atividade no Município:	

1.2. – Identificação da diretoria:

Vigência do mandato:				
Cargo	Nome	CPF	Data de nascimento	e-mail particular
Presidente:				
Vice-Presidente:				
1º Secretária:				
2º Secretário:				
1º Tesoureiro:				
2º Tesoureiro:				



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.3. Identificação dos membros do Conselho Fiscal:

Vigência do mandato:	xx de xx de xxxx à xx de xx de xxxx			
Cargo	Nome	CPF	Data de nascimento	e-mail particular
Nome:				
Nome:				
Nome:				

1.4 Responsável legal:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			

1.5 Coordenador:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.6 Responsável técnico:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			

1.7 - Benefícios e isenção de taxas e tributos:

() Municipal – Especificar: _____

() Estadual - Especificar: _____

() Federal - Especificar: _____

1.8 - Títulos, qualificações, inscrição e certificados:

Tipo	Não	Sim	Observações	
Inscrição da OSC no CMAS			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Inscrição do Serviço, projeto no CMAS			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Registro da OSC no CMDCA			Nº do registro: Validade:	Data do 1º registro:
Inscrição do projeto no CMDCA			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
CEBAS			Nº do processo que concedeu o último registro Ministério:	
Outros			Especificar:	

*(poderão ser inseridas ou suprimidas outras linhas para descrição/retirada de informações que julgar necessário).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.9 – Da situação do imóvel:

Imóvel	Não	Sim	Observações
() Próprio			
() Alugado			Proprietário:
() Cedido			Proprietário:
() Outros			

1.10 - Finalidade estatutária:

2. DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

2.1 – Histórico da OSC

(descrever o histórico da instituição no município)

Mínimo de 10 linhas/máximo de 02 laudas.

2.1.1 – Capacidade técnica

(Demonstrar a experiência da OSC na oferta de serviços na área da Política de Assistência Social, informando parcerias anteriores, prêmios recebidos, editais em que foi contemplado, abrangência geográfica, quantidade de usuários atendidos, resultados obtidos, ente outros, que deverão ser comprovados mediante portfólio, na ocasião da entrega dos documentos relacionados no item xx do presente edital.)

Mínimo de 15 linhas / Máximo de 02 laudas.

2.2 Diagnóstico da realidade:

(O diagnóstico deve ser construído com base nos seguintes conceitos: - Caracterização do perfil demográfico da população-alvo; Análise das vulnerabilidades e riscos que a população-alvo enfrenta; Avaliação das políticas públicas e programas existentes que impactam a população-alvo; Caracterização do perfil socioeconômico (Ex.: Renda média per capita, Taxa de pobreza e extrema pobreza, Desemprego e subemprego, Ocupação formal e informal, Grau de escolaridade e analfabetismo, Acesso a programas sociais como Bolsa Família, BPC, etc); Identificação das demandas e prioridades que precisam ser atendidas).

Mínimo de 15 linhas / Máximo de 02 laudas.

2.3 – Nome do serviço:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

2.4 – Justificativa:

(A justificativa de um projeto deve apresentar de forma clara a relevância e a necessidade da iniciativa. Deve explicar o problema ou a oportunidade identificada, destacando porque o projeto é importante e quais benefícios pode gerar. Também é essencial demonstrar o impacto esperado, os resultados que se pretende alcançar e a conexão com objetivos maiores (institucionais, sociais ou estratégicos). Uma boa justificativa deve responder: “Por que este projeto/serviço é necessário e quais mudanças positivas ele trará?”).

Mínimo de 15 linhas.

2.5 - Tipo de Proteção Social:

2.6 – Descrição do serviço:

(Identificar e discorrer sobre a execução do objeto, de acordo com o definido no edital. Aqui devem ser descritas as estratégias a serem utilizadas, como ocorrerão, eixos a serem trabalhados, vinculação dos eixos às atividades, enfim...descrever detalhadamente como se dará a execução do serviço).

2.7 – Prazo de execução do plano de trabalho:

(vigência conforme edital)

2.8 – Usuário / Público-alvo do Serviço:

(Definir a faixa etária contemplada no serviço)

2.8.1 – Quantidade de usuários contemplados no serviço:

(inserir aqui a quantidade de vagas que deseja assumir).

2.9 - Objetivo Geral:

(De acordo com o termo de referência)

2.10 - Objetivos específicos:

(De acordo com termo de referência)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

*2.11 – Metas para atendimento do serviço proposto¹:

Meta 1 ²	
Tipo:	
Objetivos específicos relacionados:	
Meta:	
Prazo:	
Estratégias utilizadas:	
Meios de verificação:	
Indicadores:	Exemplos: número de atendimentos realizados; taxa de presença nas atividades; percentual de metas cumpridas mensalmente; registro de encaminhamentos realizados...
Impacto social esperado:	

¹Meta conforme edital

2.12 – Forma de acesso ao serviço:

2.13 - Unidade de execução:

Nome do espaço físico:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

E-mail:

3 - Descrição do espaço físico da unidade de execução:

3.1 – Período de funcionamento:

3.2 – Equipamentos públicos de referência:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



*4 – Metodologia e Cronograma das atividades:

Descrição das estratégias metodológicas que serão desenvolvidas na oferta do projeto, com base no contido no Edital.

Atividades	Responsável	Período cidade	Dias da Semana							Período de Execução											
			D	S	T	Q	Q	S	S												
										1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Acolhida	Assistente Social/Psicólogo	Semanal			x					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Estudo social																					
Visita domiciliar																					
Orientação e encaminhamentos																					
Acompanhamento familiar																					
Reuniões socioeducativas		Bimestral								x		x		x			x	x		x	
Atividades comunitárias																					
Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário																					
Elaboração de relatórios e/ou prontuários																					
ca Ativa																					
Estratégias (atividades de convivência)	Orientador/Educador Social	Diária	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

4.1 - **Grade de atividades internas - SEMANAL** (atividades direcionadas ao atendimento do público-alvo)

Atividades	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs
	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs

4.1* - **Grade de atividades internas/externas - MENSAL** (atividades direcionadas ao atendimento do público-alvo)

Atividades	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho

Atividades	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

***Fazer modelo de quadro conforme necessidade da OSC.**

5 - Monitoramento e Avaliação

Como será realizado o processo de monitoramento e avaliação do projeto.

5.1 – Formas de participação dos usuários:

Exemplo:

Etapas	Forma de participação dos usuários
Planejamento do projeto (estratégias)	Pesquisa de opinião



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

6 – Articulação em rede:

(Descrever aqui a como ocorrerá a articulação em rede, os serviços públicos envolvidos, as dinâmicas a serem utilizadas etc.)

7. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS (colocar no quadro todo RH que estará disponível para execução do serviço).

	Nome	Função	Carga Horária	Regime Trabalhista	Salário	Encargos	1/3 Férias
01					R\$	R\$	R\$
02					R\$	R\$	R\$
03					R\$	R\$	R\$

8. RECURSOS FÍSICOS EXISTENTES (exemplo)

	Especificação	Quantidade existente
01		
02		

*Exemplo: Recepção, salas de atendimento, jardins sensoriais, cozinha, brinquedoteca, quadra etc.

9. RECURSOS MATERIAIS EXISTENTES (exemplo)

	Especificação	Quantidade existente
01		
02		

*Exemplo: computador, cadeira, armário, bebedouro de água, televisão, etc...



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

10. RECURSO FINANCEIRO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA PARCERIA

Visa orçar todas as despesas previstas para a execução do Plano de Trabalho, destacando o custo mensal e total, indicando os valores previstos.

CUSTEIO		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
DESPESAS COM PESSOAL		
Xxxxxx (salários)	R\$	R\$
Xxxxxx (férias)	R\$	R\$
Xxxxxx (encargos)	R\$	R\$
xxxxxx	R\$	R\$
SUBTOTAL	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO		
Xxxxxxx (material de higiene)	R\$	R\$
Xxxxxx (material socioeducativo)	R\$	R\$
xxxxxxx	R\$	R\$
xxxxxx	R\$	R\$
SUBTOTAL	R\$	R\$
VALOR GLOBAL (TOTAL)		
Valor da proposta, conforme previsto em edital	R\$	R\$

**Inserir neste campo apenas os gastos com recursos da parceria. Se necessário (a critério da OSC), inserir outra tabela com os gastos que não serão custeados pela parceria, apenas para nortear as ações a serem executadas.*

**Inserir quantas linhas forem necessárias.*



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

40

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



*11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:

Os recursos serão utilizados, de acordo com a disponibilidade financeira, com as seguintes despesas:	
RH	Exemplo: Assistente Social, Psicólogo(a), Coordenador, Cuidador, Cozinheira, Auxiliar Administrativo, Faxineiro(a), FGTS, INSS.
MATERIAIS DE CUSTEIO	<u>Exemplo:</u> <u>Material de escritório:</u> Exemplos: Caneta, lápis, borracha, corretivo, régua, clipes, grampeador, perfurador, porta canetas e afins, cartucho ou tonner para impressora, papel sulfite, e.v.a., crepons e afins. <u>Materiais socioeducativo:</u> Exemplos: jogos, livros, brinquedos didáticos, materiais para oficina de artesanato e outras oficinas, lápis de cor, caneta hidrocolor, giz de cera, massinha de modelar, miçangas. <u>Combustível:</u> Exemplos: gasolina, álcool e óleos lubrificantes, reposição de gás de cozinha. <u>Materiais de EPI:</u> Exemplos: luva, máscara descartável, faceshield. <u>Materiais de limpeza / descartável:</u> Exemplos: copo descartável, guardanapo, papel toalha sabão, detergente, desinfetante, álcool gel, papel higiênico, água sanitária, limpador multiuso.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

41

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 202X

CUSTEIO	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	TOTAL
RH	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
Outras despesas de custeio	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
TOTAL GERAL	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Data e local.

Dirigente da OSC

Responsável técnico da OSC



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

_____, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil
_____, CPF nº _____,

DECLARO para os devidos fins que:

- * a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- * a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e
- * não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público, compromete-se a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da OSC
RG e CPF
Telefone e e-mail



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xx/20xx,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Bairro Chácara Selles, CEP 12505-470, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Titular, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado “MUNICÍPIO”;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Guaratinguetá/SP, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”;

Em conjunto doravante denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Colaboração, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 e demais legislações aplicáveis, com chamamento público fundamentada no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a parceria entre as Partes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades, consubstanciadas na realização de serviços socioassistenciais de proteção social XXXXXXXXXXXXXXXX, desenvolvidos por meio XXXXXXXXXXXX, para até



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

XXXXXXXXXXXXXXXXX, e ainda em conformidade com a Resolução 109/2009 do CNAS, com o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2017 e com o Plano de Trabalho elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável deste instrumento e doravante denominado “Plano de Trabalho” ou “Anexo I” (doravante também “Termo” e “Parceria”).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a)** Transferir os recursos financeiros discriminados na Cláusula Terceira abaixo, obedecendo ao cronograma de desembolsos estabelecido no Plano de Trabalho;
- b)** Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto desta Parceria, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos repassados, mediante a análise das prestações de contas parciais e final da OSC, bem como, quando entender necessário, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, valer-se do apoio técnico de terceiros, realizar visitas *in loco*, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, e consulta às movimentações da conta bancária, dentre outras ações;
- c)** Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da Parceria, contendo as informações estabelecidas na legislação, e submetê-los à Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação para avaliação e homologação;
- d)** Orientar a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como assegurar a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do MUNICÍPIO;
- e)** Orientar o Gestor da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de controle e fiscalização da execução da Parceria, dentre as quais atuar como interlocutor técnico com a OSC, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável;
- f)** Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- g)** Fornecer à OSC instruções específicas sobre a forma, metodologia e prazos para prestação de contas, observadas as disposições legais e deste Termo, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos;
- h)** Disponibilizar plataforma para prestação de contas pela OSC, permitindo a visualização por qualquer interessado;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- i) Indicar à OSC a instituição financeira pública na qual deverá abrir conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos desta Parceria;
- j) Informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas desta Parceria;
- k) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto desta Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- l) Analisar e deliberar sobre eventuais propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- m) Fornecer atestado de capacidade técnica referente às atividades realizadas pela OSC, quando assim aferida;
- n) na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações;
- o) Aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- p) Publicar o extrato deste Termo de Colaboração e eventuais aditamentos em meio oficial de comunicação; e
- q) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações estabelecidas na legislação sobre este Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

2.2. Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a) Executar fielmente o objeto desta Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas pactuadas, normas específicas das políticas públicas setoriais e demais legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta Parceria;
- b) Zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito desta Parceria e aplicá-los integralmente para o cumprimento do objeto da Parceria, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações no mercado financeiro;
- d) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto desta Parceria;
- e) Manter e movimentar os recursos financeiros desta Parceria em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
- f) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com os serviços socioassistenciais objeto desta Parceria;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- h) Prestar contas ao MUNICÍPIO de acordo com a forma, metodologia e prazos previstos neste instrumento e nas instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO;
- i) Permitir o livre acesso do Gestor, da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da administração pública municipal, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução das atividades, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Observar, nas compras e contratações com os recursos desta Parceria, os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência e transparência na aplicação dos recursos;
- k) Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
- l) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- m) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta Parceria e os documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- n) Divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, no mínimo, as informações sobre esta Parceria requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, bem como nos Comunicados emitidos pelo TCESP;
- o) Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- p) Submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento;
- q) Comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
- r) Manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições iniciais de autorização e habilitação, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à sua área de atuação; e
- s) Garantir aos usuários um espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade (conforme normas da ABNT), habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$XXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX, indicadas no edital de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

chamamento XX/20XX.

3.3. A liberação dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, o qual sempre deverá guardar consonância com as metas da Parceria, obedecendo aos valores e datas nele definidos.

3.4. As parcelas dos recursos serão retidas nos seguintes casos, até o saneamento das impropriedades:

- a)** quando houver atraso injustificado na apresentação das prestações de contas e documentos solicitados pelo MUNICÍPIO;
- b)** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c)** quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- d)** quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a)** utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
- b)** pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c)** pagar remuneração aos seus dirigentes;
- d)** pagar despesas a título de taxa de administração;
- e)** pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
- f)** utilização de valores para pagamento de período no qual o funcionário não esteve vinculado ao plano de trabalho vigente;
- g)** utilizar os recursos oriundos da parceria para investimentos em aquisição de equipamentos, materiais permanentes, veículos, construção, reforma, reparos e manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política de assistência social.

4.2. A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1. As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

5.2. A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência deste Termo, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.

5.2.1. Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, a OSC também deverá apresentar prestação de contas anual, nos moldes solicitados pelo tribunal de Contas do estado de São Paulo, referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.

5.2.2. A Gestão de Parcerias ficará encarregada de solicitar a prestação de contas, informando os documentos necessários.

9 As prestações de contas parciais serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da OSC.

5.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

5.3.2 O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, e cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP (ou documento equivalente), bem como outros documentos comprobatórios.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.3 Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de demais documentos comprobatórios que julgar necessário.

5.4.1. Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

5.4.2. As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.

5.4.3. As notas fiscais, holerites e os demais documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento.

5.5. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.5.1. Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

6.1. Durante o período de vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, sendo necessário, para tanto, disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até XX (XXXXXX) de XXXXXX de 20XX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

8.1. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A celebração do presente Termo de Colaboração não concede a qualquer Parte qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades e os direitos de propriedade intelectual do outro Parte, ou, ainda, sobre os resultados por este obtidos. As Partes, dessa forma, na execução deste Termo de Colaboração, comprometem-se a respeitar todos os direitos de “copyright”, marcas registradas, patentes, direitos autorais, sigilo comercial ou outros de propriedade intelectual da outra Parte, entre si e perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo de Colaboração deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

I. Para o MUNICÍPIO:

Sr.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
Endereço: XXXXXXXXXXXX - Guaratinguetá-SP;

II. Para a OSC:

Sr.: XXXXXXXXX;
e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ;
Endereço: XXXXXXXXXXXX, Guaratinguetá/SP.

10.2 As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo de Colaboração e/ou que reportem a intenção de rescindi-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.

10.3 As Partes concordam que o correio eletrônico constitui meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo de Colaboração, sendo que o envio de e-mail de uma Parte ao outro será válido para a formalização de posições, solicitação de informações, dentre outras comunicações.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A execução do presente Termo de Colaboração comprovadamente em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável poderá, garantida a prévia defesa, com a concessão de um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados de notificação escrita relatando o desacordo para resposta da OSC e o respeito ao contraditório, ensejar à OSC a aplicação pelo MUNICÍPIO das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

12.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. assumir a responsabilidade pela execução do restante as atividades previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

II. retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I. denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações contraídas até a data do efetivo encerramento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento pela outra Parte de quaisquer das cláusulas pactuadas, caso tal inadimplemento não houver sido sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita enviada a Parte inadimplente; e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo outro partícipe.

III. extinto automaticamente, caso todas as obrigações das Partes no âmbito deste instrumento sejam cumpridas.

13.1.1. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes a terceiros.

15.2. Para os fins deste Termo de Colaboração, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados, prepostos e eventuais subcontratados da outra Parte.

15.3. Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou ao descumprimento das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Termo de Colaboração assegurem às Partes.

15.4. A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo de Colaboração não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo de Colaboração como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratinguetá - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente certas e ajustadas, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelas Partes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá - SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CNPJ: 46.680.500/0001-12

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 – SMAS

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, o disposto nos Decretos Municipais nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 e nº 8.578 de 12 de dezembro de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 05/2025 – SMAS, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Data: 05 de novembro de 2025
Horário: das 8h às 17h
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo
CEP 12502-070, Guaratinguetá – SP

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (doravante “OSC”), mediante a execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento de Pessoas e/ou Famílias em situação de rua, sendo disponibilizado o número de 50 vagas mensais no município, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030, conforme condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 As atividades a serem desenvolvidas deverão estar adequadas às políticas assistenciais do Município, ao Plano Municipal de Assistência Social para os anos de vigência da parceria, e às diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Assistência Social, as Notas Técnicas referente ao Serviço e ainda à Políticas Setoriais vinculadas ao público-alvo.

2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III	Modelo de Declaração;
Anexo IV	Modelo de Termo de Colaboração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento público as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da referida lei, caracterizadas como organizações de assistência social, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.742/93, e que estejam de acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016.

3.1.1 As OSCs também deverão possuir:

- * no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- * inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
- * experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

* instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 Não será permitida a atuação em rede para a execução da parceria, objeto deste chamamento público.

3.3 Não poderão participar do presente chamamento público as OSCs que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.4 A participação neste chamamento público importa total ciência das OSCs interessadas das condições deste Edital e de seus Anexos.

3.5 Sem prejuízo da participação neste chamamento público, os interessados poderão impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, até 5 (cinco) dias corridos anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação, nos termos do artigo 13, parágrafo primeiro, do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017.

4. DA FASE DE SELEÇÃO

4.1 A realização da seleção das propostas observará o seguinte cronograma:

Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (http://guaratingueta.sp.gov.br)	Dia 06 de outubro de 2025
Data limite de apresentação das propostas pelas OSCs	Dia 05 de novembro de 2025, até às 17h
Avaliação das propostas pela Comissão Interna de Seleção e divulgação do resultado preliminar	Até o dia 07 de novembro de 2025
Interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Interposto recurso, a Comissão Interna de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que apresentem contrarrazões, se desejarem	02 (duas) dias corridos contados da notificação
Análise dos recursos pela Comissão Interna de Seleção	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	*25 de novembro de 2025 (data prevista)

*O prazo previsto neste item compreende todo o período de fases recursais, e caso não haja alguma destas situações, a homologação poderá ocorrer em data anterior, desde que respeitadas as previsões legais.

4.2 Até a data designada no Preâmbulo, a Secretaria Municipal de Assistência Social receberá as propostas, nos termos do item 5.2 deste Edital, que deverão ser entregues em envelope, de preferência opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

**Seleção de Propostas – Proteção Social Especial de Alta Complexidade -
Acolhimento de Pessoas e/ou Famílias em situação de rua.
Edital de Chamamento Público nº 05/2025/SMAS
Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ nº:
Telefone:**

4.3 Não serão aceitos envelopes entregues fora da data e horário estipulados, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.1.1 As propostas a serem apresentadas pelas OSCs deverão conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme o Anexo II deste Edital, e deverão estar adequadas às exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência.

5.2 Observado o disposto no item 5.1 e 5.1.1 deste edital, as propostas (Plano de Trabalho) a serem apresentadas pelas OSCs deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- * a descrição da realidade, objeto da parceria e o nexo com as atividades propostas;
- * o histórico da OSC e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria;
- * as ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados;
- * as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas - destacando-se o número de vagas a serem disponibilizadas pela OSC;
- * os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- * os recursos humanos necessários para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções, regime trabalhista, despesa de pessoal e qualificação necessária;
- * os recursos físicos e materiais para a execução das atividades;
- * o valor global e o cronograma de desembolso para a realização do projeto.

5.3 As propostas serão avaliadas e julgadas, no prazo previsto no item 4.1 deste Edital, pela Comissão Interna de Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, por meio da Portaria SMAS nº 09, de 25 de setembro de 2025:

Membros da Comissão Interna de Seleção	
Ana Carolina Cursino Silva Aman	Titular – representante SMAS
Daniela Aparecida Ramos de Lima	Titular - representante SMAS
Fátima Aparecida Aires de Oliveira	Titular - representante SMAS
Georgiano Joaquim Pereira Antônio dos Santos	Suplente – representante SMAS
Leandro Meira de Medeiros	Suplente – representante SMAS
Valdirene da Silva Angélico	Suplente – representante SMAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.3.1 A composição da Comissão Interna de Seleção poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.3.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão Interna de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público.

5.3.3 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.3.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Interna de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico das Secretarias Municipais ou de especialistas que não sejam membros do colegiado.

5.3.5 A Comissão Interna de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



Critérios de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	
A) Descrição da realidade objeto parceria	Diagnóstico da realidade em consonância com o objeto da parceria, podendo ser utilizados os seguintes parâmetros: 1) Caracterização do perfil demográfico da população-alvo; 2) Análise das vulnerabilidades e riscos que a população-alvo enfrenta; 3) Avaliação das políticas públicas e programas existentes que impactam a população-alvo; 4) Caracterização do perfil socioeconômico (Ex.: Renda média per capita, Taxa de pobreza e extrema pobreza, Desemprego e subemprego, Ocupação formal e informal, Grau de escolaridade e analfabetismo, Acesso a programas sociais como Bolsa Família, BPC etc.); 5) Identificação das demandas e prioridades que precisam ser atendidas; 6) Indicação de fontes consultadas;	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (30 pontos); Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (20 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	30 pontos

Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(B) Adequação da proposta ao Termo de Referência e à política de assistência social e demais legislações pertinentes	1) Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social essencial à execução do serviço; 2) Adequação da periodicidade e/ou carga horária das atividades com o trabalho social essencial à execução do serviço; 3) Demonstração do nexo entre a realidade que se quer modificar e as atividades a serem desenvolvidas; 4) Adequação da identificação dos parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do projeto – Articulação em rede; 5) Previsão de ações de Monitoramento e avaliação (tanto pela equipe, quanto pelos usuários);	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (15 pontos); Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (8 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	15 pontos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2618



Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(C) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	1) Consistência na descrição das estratégias metodológicas; 2) Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas; 3) Coerência entre as metas e a periodicidade para seu cumprimento. 4) Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas;	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (10 pontos);	10 pontos
		Atendimento de no mínimo 02 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (5 pontos);	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	

Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(D) Atendimento aos padrões de construção do documento.	1) Atendimento às normas da ABNT; 2) Atendimento à quantidade mínima de linhas a cada item que tem essa previsão; 3) Contemplação de todos os itens previstos no modelo de Plano de Trabalho – Anexo II. 4) Inserção de referências na descrição das informações;	Atendimento de todos os parâmetros - Grau pleno de adequação (05 pontos);	05 pontos
		Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (03 pontos);	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente	Histórico da Organização com existência de experiência prévia na realização de atividades relacionadas ao objeto da parceria, comprovadas por meio de apresentação de termo de parceria; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas aprovados por quaisquer dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social ou atestado de Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social, sendo que para o grau pleno será considerado a apresentação de <u>todos</u> os documentos constantes nas alíneas E e F, do item 7.2 deste edital.	Grau pleno de adequação (10 pontos)	40 pontos
		Grau satisfatório (05 pontos)	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	
		Igual ou superior à 04 anos (10 pontos)	
	Desenvolvimento de atividades no município de Guaratinguetá – SP:	De 01 ano completo à 04 incompletos (06 pontos)	
		Insatisfatório (0 pontos)	
		Atende totalmente - Grau pleno de adequação (10 pontos)	
	Recursos humanos em conformidade com a NOB-RH (conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que o grau pleno será avaliado considerando a composição completa ou superior do quadro de Recursos Humanos. Serão considerados satisfatórios os casos em que houver previsão de contratação após o início da parceria, e insatisfatórios os casos em que a equipe não atender ao quadro mínimo previsto).	Atende parcialmente - Grau satisfatório de adequação (6 pontos)	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)	
		Atende totalmente - Grau pleno de adequação (10 pontos)	
	Ambiente físico adequado e demais providências necessárias para a execução do serviço.	Atende parcialmente - Grau satisfatório de adequação (6 pontos)	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)	

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.4.1 A falsidade de informações nas propostas, apurada em qualquer fase da seleção, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes.

5.4.2 A OSC deverá descrever minuciosamente (na proposta) as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, bem como, relacionar a documentação que deverão ser apresentadas após o julgamento das propostas, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

5.5 Serão eliminadas aquelas propostas:

- * que não contenham as informações previstas no item 5.2 deste Edital;
- * cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- * que recebam nota “zero” em quaisquer critérios de julgamento;
- * que estejam em desacordo com este Edital; ou
- * com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Interna de Seleção.

5.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios descritos no item 5.4 deste Edital, assim considerada a nota atribuída de maneira consensual pelos membros da Comissão Interna de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

5.6.1 Será selecionada apenas uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

5.6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.6.3 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Interna de Seleção, utilizando-se como parâmetro, a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as demais legislações aplicáveis ao público-alvo a que se destina o presente chamamento.

5.7 A Comissão Interna de Seleção poderá, a seu critério, solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

5.7.1 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>), iniciando-se o prazo para recurso.

6.2 As OSCs que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação do resultado preliminar, à Comissão Interna de Seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

6.3 Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido prazo de 2 (dois) dias corridos para que eventual OSC diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.

6.4 Caso sejam interpostos recursos, a Comissão Interna de Seleção, após a resposta da OSC eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital. Na hipótese de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

a decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Secretário Municipal de Assistência Social, que deverá julgá-lo.

6.5 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.

6.6 O eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Secretário Municipal de Assistência Social, deverá, a seu critério, homologar e divulgar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.1.1 A homologação deverá ser acompanhada da aprovação do Plano de Trabalho.

7.1.2 A homologação não gera direito à celebração da parceria com a OSC, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

7.1.3 A revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

7.2 Após a homologação dos resultados, a OSC selecionada será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do artigo 2º, nos incisos I a V do artigo 33 e nos incisos II a VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017:

a) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- b)** Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
- d)** Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato;
- e)** Comprovações de experiência prévia da OSC na realização do objeto da parceria:
 - * Instrumentos de parceria firmados com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - * Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas aprovados por quaisquer dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;
 - * Atestado de Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;
- f)** Comprovante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos:
 - * Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - * Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- g)** Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo III deste Edital na qual conste:
 - * a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;
 - * que a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - * que não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;
- h)** Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- i) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);e
- m) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS);

7.2.1 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 7.2, letras “h,” “i” e “k”, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.

7.2.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.3 Na hipótese de uma OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 7.2, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria, procedendo-se à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/14.

7.2.4 O procedimento previsto nos itens 7.2 e 7.2.3 deste Edital poderá ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção.

7.2.5 A OSC deve estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

7.3 A celebração do Termo de Colaboração dependerá, ainda, da emissão de pareceres técnico e jurídico pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

7.4 A OSC considerada habilitada para a celebração do Termo de Colaboração será convocada para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para assinatura do ajuste.

7.5 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.5.1 A publicação dos extratos do ajuste a que se refere o item acima, deverá ser providenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar de sua assinatura.

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 As despesas decorrentes deste Edital ocorrerão pelas dotações orçamentárias abaixo:

* 08.244.0018.2620 Bloco de Proteção Especial a Adultos e Familiares - Municipal

* 08.244.0018.2615 Bloco de Proteção Especial a Adultos e Familiares - Federal

8.2 O valor total máximo de recursos disponibilizados será de R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) anualmente. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

8.2.2 Os valores de repasse serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

8.3 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

8.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

8.5 Os valores de repasse referentes à dotação orçamentária municipal – fonte 01, poderão ser corrigidos anualmente a depender da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.5.1 O reajuste de que trata o item 8.5, será concedido, se for o caso, no exercício subsequente ao ano de início da parceria, e assim sucessivamente.

9. DAS DESPESAS

9.1 Poderá ser prevista a remuneração da equipe encarregada diretamente da oferta do serviço socioassistencial, compreendendo as despesas com pagamentos de contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

9.1.2 A utilização de recursos referentes à Parceria para remuneração da equipe de trabalho deverá:

- a) estar expressamente prevista no Plano de Trabalho;
- b) ser proporcional ao tempo efetivamente dedicado na execução da parceria;
- c) ser compatível com o valor do mercado;
- d) observar os acordos e convenções coletivas de trabalho em seu valor bruto e individual.

9.1.3 Toda a contratação de pessoal, com relação ao termo de colaboração com o Município de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Guaratinguetá, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e ainda, garantir que os funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos.

9.2 As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar remuneração aos seus dirigentes;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
- f) utilização de valores para pagamento de período no qual o funcionário não esteve vinculado ao plano de trabalho vigente;
- g) utilizar os recursos oriundos da parceria para investimentos em aquisição de equipamentos, materiais permanentes, veículos, construção, reforma, reparos e manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política de assistência social.

9.3 A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

10.2 A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência do Termo de Colaboração, e a prestação de contas



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.

10.2.1 Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, as OSCs também deverão apresentar prestação de contas anual, nos moldes solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – IN 01/2024, referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.

10.2.2 A Gestão de Parcerias ficará encarregada de solicitar a prestação de contas, informando os documentos necessários.

10.2.3 As prestações de contas parciais serão compostas por Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo técnico e responsável legal e por Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC e o tesoureiro.

10.3 O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

10.3.1 O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, e cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social –



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

GFIP (ou documento equivalente), bem como outros documentos comprobatórios, solicitados pela Gestão de Parcerias.

10.4 Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de demais documentos comprobatórios que julgar necessário.

10.5 Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

10.6 As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.

10.6.1 As notas fiscais, holerites e os demais documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento.

10.7 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

10.7.1 Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

10.8 A prestação de contas contará ainda com uma audiência pública para apresentação dos resultados obtidos, como meio de divulgação e transparência do termo de colaboração firmado. A audiência será realizada no segundo mês subsequente ao final do exercício.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

10.8.1 A Gestão de Parcerias ficará encarregada de informar a data da audiência pública, o local e os documentos necessários.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As OSCs assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

11.2 As OSCs deverão manter as condições previstas neste Edital durante todo o procedimento de seleção, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

11.3 A gestora de parcerias, Sra. Camila Pereira Lazarini, com poderes de controle e fiscalização, encontra-se designada pela Portaria SMAS nº 03, de 03 de janeiro de 2025.

11.3.1 Poderá ser designado a qualquer tempo novo gestor de parcerias, mediante ato do Secretário Municipal de Assistência Social devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.4 O monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração serão realizados pela Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria SMAS nº 08 de 25 de setembro de 2025, sendo constituída pelos seguintes membros:

Membros da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação	
Ana Paula Diniz de Oliveira Souza	Titular – representante SMAS
Daniele Barros Calheiros	Titular - representante SMAS
David Henrique Silva Luz	Titular - representante SMAS
Gabriel Pires dos Santos	Titular - representante SMAS
Helena Maria Mendonça Ramos de Siqueira	Suplente – representante SMAS
Luci Camargo Freire Moreira	Suplente – representante SMAS
Marina Kazue Suzuki	Suplente – representante SMAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Victor César Pereira Marins de Oliveira

Suplente – representante SMAS

11.4.1 A composição da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal, devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.5 O termo de colaboração, após assinatura e publicação do extrato, terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026.

11.5.1 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

11.6 Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social esclarecimentos acerca do presente Edital em até 05 (cinco) dias corridos antes da data designada no Preâmbulo para a apresentação das propostas, por meio eletrônico no endereço gpsocial@guaratingueta.sp.gov.br, que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones (12)3122-2818 ou (12)3133-2163 ou protocolar nos dias úteis, das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

11.6.1 A solicitação referida no item 11.6 deverá conter a seguinte menção no assunto do e-mail: **Edital de Chamamento Público nº 05/2025 – SMAS – PSEAC - Acolhimento de Pessoas e/ou Famílias em situação de rua.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

11.7 O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>) ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, gratuitamente, mediante apresentação de pen-drive.

Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025.

RICARDO
JUNQUEIRA
TEBERGA:04588
300890

Assinado de forma
digital por RICARDO
JUNQUEIRA
TEBERGA:04588300890
Dados: 2025.10.06
11:48:31 -03'00'

Secretaria Municipal de Assistência Social
Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas e/ou Famílias em situação de rua

❖ JUSTIFICATIVA

A População em Situação de Rua constitui um fenômeno urbano crescente, que impõe grandes desafios às políticas públicas. A Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, define esse grupo como uma população heterogênea, marcada por fatores como pobreza extrema, rompimento ou fragilidade dos vínculos familiares, além da ausência de moradia regular. Essas pessoas utilizam logradouros públicos e áreas degradadas como espaços de moradia e subsistência, de forma temporária ou permanente, além de recorrer a unidades de acolhimento para pernoite ou moradia provisória. O Serviço de Acolhimento Institucional Pessoas Adultas e/ou Famílias em Situação de Rua é um serviço socioassistencial tipificado para assegurar aquisições progressivas aos seus usuários, garantindo acolhida em serviços com condições de dignidade; tendo reparados ou minimizados os danos por vivências de violências e abusos; preservada sua identidade, integridade e história de vida; tendo acesso à alimentação e a higiene em padrões adequados, que visa prestar um atendimento qualificado e personalizado, permitindo a construção, em conjunto com o usuário, de um processo gradual e digno de saída das ruas, respeitando sua autonomia e particularidades. Verifica-se que, no Município de Guaratinguetá, há uma previsão orçamentária para o atendimento de População em situação de rua. Para atender ao Previsto na Política Nacional de Assistência Social em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que determina que o atendimento seja realizado em unidade institucional que propicie trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência, a Secretaria Municipal de Assistência Social, não dispõe de pessoal e estrutura suficientes para suprir a demanda deste serviço, sendo indispensável, portanto, a realização de parcerias com as organizações da sociedade civil.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

❖ OBJETIVO GERAL

Acolher as pessoas do sexo masculino e feminino, em situação de rua, na perspectiva do fortalecimento da autonomia e (re)inserção na comunidade/sociedade, com vistas a romper/minimizar os vínculos da rua, favorecendo o exercício de sua cidadania, independência e autocuidado.

❖ OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reduzir a violação de direitos;
- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado, através de orientações individualizadas ou grupal;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária;
- Preparar os usuários para o alcance da autossustentação.

❖ PÚBLICO-ALVO

Indivíduos e/ou famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

❖ ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DEMANDA

Em Guaratinguetá, há uma demanda estimada de 50 vagas, que serão gerenciadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio do serviço realizado pelo Centro de Abordagem Social (CAS), e que posteriormente serão encaminhadas à OSC parceira. Os encaminhamentos serão realizados após avaliação, formalizada em relatório.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

❖ META

De atendimento: Disponibilização de 50 vagas.

Para fins de cumprimento da meta, a OSC deverá respeitar os seguintes parâmetros mínimos:

- de capacitação: oferecer capacitação a todos os profissionais envolvidos na execução do serviço, ao menos, uma vez por ano;
- de convivência: assegurar aos usuários, o convívio familiar, social e/ou comunitário e o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.
- de articulação com a rede: participação mensal dos técnicos de referência, em reuniões com a rede de proteção e garantia de direitos e/ou outras políticas públicas, contribuindo para a eficácia de sua articulação;
- de participação dos usuários: promover, trimestralmente, atividades socioeducativas que contribuam para o acesso à informação, participação e controle social do público alvo (dentre os que tenham condições físicas, psíquicas, emocionais e cognitivas), contribuindo para:
 - ✓ uma escuta qualificada que permita expressar necessidades, interesses e possibilidades;
 - ✓ a vivência pautada pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
 - ✓ a construção da autonomia e condições de bem-estar;
 - ✓ a construção de projetos pessoais e sociais e desenvolvimento da autoestima;
 - ✓ o acesso à documentação civil;
 - ✓ o acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios socioassistencial e sendo informado sobre direitos e como acessá-los e
 - ✓ o acesso a políticas públicas setoriais.

A meta a ser estabelecida deverá ser detalhada por cada OSC (Organização da Sociedade Civil) em seu plano de trabalho.

❖ METODOLOGIA

O Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade abrigo institucional, deve prover: endereço de referência, condições de repouso noturno, espaço de estar e convívio, guarda de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

pertences, banho, higiene pessoal, vestuário, alimentação, e encaminhamentos para serviços socioassistenciais, e para as demais políticas públicas. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deverá, também, ser observado o princípio da laicidade e o respeito à diversidade de crenças ou descrenças dos usuários. Vale ressaltar que as regras de convivência devem ter como princípio o pressuposto da liberdade de escolha dos indivíduos e corresponsabilidade entre o serviço e usuários no processo de acompanhamento e acordos coletivos realizados para melhor organização e bem-estar de todos que compartilham o uso do serviço. O Serviço deve ter profissionais preparados para receber os usuários diariamente, estabelecendo processo de acolhida e humanização do trabalho. A profissionalização do serviço, na perspectiva da superação das violações de direito, se materializa através da formação de um quadro técnico especializado capaz de construir metodologias e estratégias de trabalho que desconstruam representações sociais preconceituosas em relação à pessoa com vivência de rua. No âmbito das competências técnico operacionais, a equipe deverá utilizar um rol de instrumentais, que, de acordo com o planejamento e a intencionalidade do trabalho, atingirão os objetivos propostos.

a. Acolhida e recepção: oferta de atendimento especializado, através de postura receptiva e acolhedora, necessária durante todo o desenvolvimento do trabalho. Acolhida é uma das seguranças da Proteção Social afiançada pela Política Nacional de Assistência Social, portanto, se traduz em um compromisso para os Serviços de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua.

b. Inserção no Serviço através de atendimento e escuta qualificada: atenção personalizada, escuta cuidadosa, acolhedora, humanizada e respeitosa, devendo ser realizado por profissional preparado para o atendimento. A equipe deve se apresentar como referência para as demandas dos usuários.

c. Ambientação com apresentação do espaço físico: primeiro contato dos (as) moradores (as) com o espaço físico da casa e apresentação da equipe de referência. Nessa ambientação o usuário é recepcionado pelos educadores e/ou coordenação que deverão apresentar as dependências do serviço e explicar o funcionamento do serviço.

d. Atenção personalizada: Deverá acontecer ao longo do período de permanência das pessoas no acolhimento, em que a equipe de referência deve estar disponível e apta para acolher com atenção



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

as demandas de cada um (a), sejam objetivas ou subjetivas. Deve ainda, identificar suas necessidades através de escuta qualificada.

e. Inclusão no Cadastro Único e primeiros encaminhamentos: às pessoas acolhidas devem ser incluídos (as) no Cadastro Único enquanto uma ação que garante a visibilidade dos usuários/família sem situação de desproteção social pelas políticas públicas/Estado. Além disso, a inclusão no CADÚnico contribui para viabilizar um dos objetivos da Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua que coloca a necessidade de “proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda” (BRASIL, 2009, Art. 7º, inciso IX). Assim, para concretização dessa ação o cadastramento das pessoas deve ser realizado por meio de trabalho articulado entre o Serviço de Acolhimento e o CRAS.

f. atendimentos individuais: Deverá ser realizado pela equipe técnica de modo individualizado, com o intuito de proporcionar escuta qualificada, além de informar, esclarecer e orientar os (as) usuários. Nesta escuta individualizada, identificam-se as necessidades dos (as) usuários com os devidos encaminhamentos; promove-se as reflexões acerca de direitos, os vínculos familiares e comunitários, e sobre protagonismo, autonomia e projetos de vida. O atendimento deve ser realizado considerando-se o perfil e as estratégias de intervenção que geram maior eficiência para o usuário.

g. atendimentos ao grupo familiar quando houver vínculo ou for o desejo da pessoa acolhida: Deverá ser realizado pelos técnicos de referência. Tem como objetivo acolher a família, explorar os motivos pelos quais os vínculos familiares foram rompidos ou permanecem fragilizados. Deve-se analisar as necessidades dos casos, podendo ser feito pela equipe do respectivo serviço, mas sempre de forma articulada com os demais serviços socioassistenciais, com o intuito de não sobrepor ações de acompanhamento sociofamiliar.

h. Orientação e atendimentos em atividades coletivas: Deverá realizar oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização, com vistas a estimular o convívio grupal e social. Além disso, serão realizadas assembleias mensais para pactuação de parâmetros de convivência e o desenvolvimento de atividades que tenham como objetivo o debate e o enfrentamento do racismo, machismo etc.

i. Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio e mobilização para o exercício da cidadania e defesa dos direitos: A equipe de referência deverá estar sintonizada com as necessidades específicas das pessoas, além das particularidades do território onde está



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

localizado o Serviço de Acolhimento, considerando a história da localidade, suas relações e redes sociais, suas dificuldades e, principalmente, as potencialidades e capacidades. Assim, a equipe deverá buscar a construção de vínculos de confiança. Por fim, deverá incentivar a mobilização e participação social dos (as) usuários (as), inclusive, em organizações de caráter coletivo em prol da organização social e defesa de seus direitos.

j. Orientação e suporte para acesso à documentação pessoal: Sempre que necessário, portanto, deve-se promover o seu acesso, através de processo de orientação e encaminhamento para a rede.

k. Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços, programas, projetos e benefícios locais: Ocorrem através de processos de orientação e direcionamento dos usuários, por vezes exigindo contatos prévios e posteriores (referência e contra-referência) à sua realização entre o serviço de origem e demais serviços, programas, projetos e benefícios ofertados tanto pela Rede SUAS quanto pelas demais instituições que compõem o SGD. Devem ser formalizados e monitorados para avaliar a sua efetividade. Nos encaminhamentos realizados é importante priorizar a referência de território a fim de fortalecer o trabalho de desvinculação com a rua e organização social da vida cotidiana dos usuários.

l. Elaboração de Estudo Social/ Estudo de Caso: Atividade de natureza técnica que subsidia análises, avaliações, pareceres técnicos e elaboração do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento. Os estudos de caso devem estar sempre inseridos na grade de planejamento da equipe técnica e coordenação, com periodicidade definida (preferencialmente semanal). O caso deve ser estudado com todos os profissionais de nível superior e coordenação independente de referência técnica a fim de que toda a equipe possa compreender e contribuir com as intervenções e manejos de situações. Sempre que necessário, principalmente nos casos que requerem maior manejo e mediação da equipe de funcionários geral do serviço, os educadores devem ser envolvidos, resguardando as questões de sigilo profissional.

m. Atualização do Plano individual e/ou familiar de atendimento: Deverá ser elaborado e revisto considerando três momentos: inserção, acompanhamento e desligamento, em que cada momento pressupõe uma avaliação parcial dos avanços e dificuldades e potencialidades dos usuários na superação dos motivos que o levaram à situação de rua, utilizando-se, assim, de informações permanentemente atualizadas. Importante grifar que a construção do PIA é contínua, processual e dinâmica devendo conter as pactuações firmadas e metas a serem alcançadas com registro das reprogramações e, no caso do não alcance do planejamento, descrição dos pontos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

n. Cuidados pessoais: Garantir condições adequadas para os usuários desenvolverem cuidados pessoais, bem como inserir no processo de atendimento, caso a caso, orientações sobre o desenvolvimento do autocuidado.

o. Construção de autonomia: Operar para potencializar a construção da autonomia como processo e a defesa de direitos como balizador de todo trabalho, no intuito de romper com a lógica de preconceito, estigma e marginalização social em relação às pessoas em situação de rua e, principalmente, considerando que esses se constituem princípios das seguranças afiançadas pelo SUAS.

p. Registro, consulta de informações e prontuários: Os dados e as informações sobre o serviço devem ser lançados em sistema de informação disponibilizado pelo Órgão Gestor ou, na sua falta, em sistema similar ou meio físico onde as informações devem ser registradas em instrumentos padronizados em articulação com o Órgão Gestor; Consulta dos dados do Cadastro Único e de outros bancos de dados, acessível ao Serviço. Registro de informações.

Observação: As ações devem se basear no princípio da incompletude institucional, ou seja, não deve ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços e sim buscar articulação para complementação das atividades ofertadas aos usuários e desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenções com papéis definidos de cada membro da rede, para evitar sobreposições.

O Plano de trabalho será quinquenal, com a revisão anual obrigatória enviada ao órgão gestor no prazo de 01 a 20 de outubro.

❖ **AMBIENTE FÍSICO:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

❖ RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando o quadro abaixo:

Carga horária mínima (semanal)	Cargo/Função	Tipo de vínculo	Formação
40h	Coordenador	CLT	Nível médio ou superior
20h	Assistente Social	CLT	Nível superior
20h	Psicólogo	CLT	Nível Superior
40h	Educador Social	CLT	Nível médio
40h	Auxiliar de Serviços Gerais	CLT	Nível fundamental
40h	Assistente Administrativo	CLT	Nível médio
40h	*Apoio Operacional / agente de manutenção/Auxiliar de cozinha *profissional a ser definido pela OSC em conformidade com sua necessidade.	CLT	Nível fundamental

- A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando a quantidade de vagas disponibilizadas, a carga horária e o perfil dos profissionais conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH SUAS.

Toda a contratação de pessoal, com relação ao termo de colaboração com o Município de Guaratinguetá, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e ainda, garantir que os funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

❖ VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência, *por meta*, a ser utilizado para a execução dos serviços da parceria, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CAPA (NOME DO
SERVIÇO)

[Digite o subtítulo do documento]

Guaratinguetá

[Escolha a data]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

PLANO DE TRABALHO

1. –Da Organização da Sociedade Civil (OSC):

1.1. – Identificação da OSC:

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Data de Fundação:	
Horário de funcionamento:	
Data de início de atividade no Município:	

1.2. – Identificação da diretoria:

Vigência do mandato:				
Cargo	Nome	CPF	Data de nascimento	e-mail particular
Presidente:				
Vice-Presidente:				
1º Secretária:				
2º Secretário:				
1º Tesoureiro:				
2º Tesoureiro:				



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.3. Identificação dos membros do Conselho Fiscal:

Vigência do mandato:	xx de xx de xxxx à xx de xx de xxxx			
Cargo	Nome	CPF	Data de nascimento	e-mail particular
Nome:				
Nome:				
Nome:				

1.4 Responsável legal:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			

1.5 Coordenador:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.6 Responsável técnico:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			

1.7 - Benefícios e isenção de taxas e tributos:

() Municipal – Especificar: _____

() Estadual - Especificar: _____

() Federal - Especificar: _____

1.8 - Títulos, qualificações, inscrição e certificados:

Tipo	Não	Sim	Observações	
Inscrição da OSC no CMAS			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Inscrição do Serviço, projeto no CMAS			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Registro da OSC no CMDCA			Nº do registro: Validade:	Data do 1º registro:
Inscrição do projeto no CMDCA			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
CEBAS			Nº do processo que concedeu o último registro Ministério:	
Outros			Especificar:	

*(poderão ser inseridas ou suprimidas outras linhas para descrição/retirada de informações que julgar necessário).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.9 – Da situação do imóvel:

Imóvel	Não	Sim	Observações
() Próprio			
() Alugado			Proprietário:
() Cedido			Proprietário:
() Outros			

1.10 - Finalidade estatutária:

2. DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

2.1 – Histórico da OSC

(descrever o histórico da instituição no município)

Mínimo de 10 linhas/máximo de 02 laudas.

2.1.1 – Capacidade técnica

(Demonstrar a experiência da OSC na oferta de serviços na área da Política de Assistência Social, informando parcerias anteriores, prêmios recebidos, editais em que foi contemplado, abrangência geográfica, quantidade de usuários atendidos, resultados obtidos, entre outros, que deverão ser comprovados mediante portfólio, na ocasião da entrega dos documentos relacionados no item xx do presente edital.)

Mínimo de 15 linhas / Máximo de 02 laudas.

2.2 Diagnóstico da realidade:

(O diagnóstico deve ser construído com base nos seguintes conceitos: - Caracterização do perfil demográfico da população-alvo; Análise das vulnerabilidades e riscos que a população-alvo enfrenta; Avaliação das políticas públicas e programas existentes que impactam a população-alvo; Caracterização do perfil socioeconômico (Ex.: Renda média per capita, Taxa de pobreza e extrema pobreza, Desemprego e subemprego, Ocupação formal e informal, Grau de escolaridade e analfabetismo, Acesso a programas sociais como Bolsa Família, BPC, etc); Identificação das demandas e prioridades que precisam ser atendidas).

Mínimo de 15 linhas / Máximo de 02 laudas.

2.3 – Nome do serviço:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

2.4 – Justificativa:

(A justificativa de um projeto deve apresentar de forma clara a relevância e a necessidade da iniciativa. Deve explicar o problema ou a oportunidade identificada, destacando porque o projeto é importante e quais benefícios pode gerar. Também é essencial demonstrar o impacto esperado, os resultados que se pretende alcançar e a conexão com objetivos maiores (institucionais, sociais ou estratégicos). Uma boa justificativa deve responder: “Por que este projeto/serviço é necessário e quais mudanças positivas ele trará?”).

Mínimo de 15 linhas.

2.5 - Tipo de Proteção Social:

2.6 – Descrição do serviço:

(Identificar e discorrer sobre a execução do objeto, de acordo com o definido no edital. Aqui devem ser descritas as estratégias a serem utilizadas, como ocorrerão, eixos a serem trabalhados, vinculação dos eixos às atividades, enfim...descrever detalhadamente como se dará a execução do serviço).

2.7 – Prazo de execução do plano de trabalho:

(vigência conforme edital)

2.8 – Usuário / Público-alvo do Serviço:

(Definir a faixa etária contemplada no serviço)

2.8.1 – Quantidade de usuários contemplados no serviço:

(inserir aqui a quantidade de vagas que deseja assumir).

2.9 - Objetivo Geral:

(De acordo com o termo de referência)

2.10 - Objetivos específicos:

(De acordo com termo de referência)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

*2.11 – Metas para atendimento do serviço proposto¹:

Meta 1 ²	
Tipo:	
Objetivos específicos relacionados:	
Meta:	
Prazo:	
Estratégias utilizadas:	
Meios de verificação:	
Indicadores:	Exemplos: número de atendimentos realizados; taxa de presença nas atividades; percentual de metas cumpridas mensalmente; registro de encaminhamentos realizados...
Impacto social esperado:	

¹Meta conforme edital

2.12 – Forma de acesso ao serviço:

2.13 - Unidade de execução:

Nome do espaço físico:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

E-mail:

3 - Descrição do espaço físico da unidade de execução:

3.1 – Período de funcionamento:

3.2 – Equipamentos públicos de referência:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



*4 – Metodologia e Cronograma das atividades:

Descrição das estratégias metodológicas que serão desenvolvidas na oferta do projeto, com base no contido no Edital.

Atividades	Responsável	Período cidade	Dias da Semana							Período de Execução											
			D	S	T	Q	Q	S	S	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Acolhida	Assistente Social/Psicólogo	Semanal			X					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estudo social																					
Visita domiciliar																					
Orientação e encaminhamentos																					
Acompanhamento familiar																					
Reuniões socioeducativas		Bimestral								X		X		X			X	X			
Atividades comunitárias																					
Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário																					
Elaboração de relatórios e/ou prontuários																					
ca Ativa																					
Estratégias (atividades de convivência)	Orientador/Educador Social	Diária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

39



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

4.1 - Grade de atividades internas - SEMANAL (atividades direcionadas ao atendimento do público-alvo)

Atividades	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs
	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs

4.1* - Grade de atividades internas/externas - MENSAL (atividades direcionadas ao atendimento do público-alvo)

Atividades	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho

Atividades	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

*Fazer modelo de quadro conforme necessidade da OSC.

5 - Monitoramento e Avaliação

Como será realizado o processo de monitoramento e avaliação do projeto.

5.1 – Formas de participação dos usuários:

Exemplo:

Etapas	Forma de participação dos usuários
Planejamento do projeto (estratégias)	Pesquisa de opinião



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

6 – Articulação em rede:

(Descrever aqui a como ocorrerá a articulação em rede, os serviços públicos envolvidos, as dinâmicas a serem utilizadas etc.)

7. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS (colocar no quadro todo RH que estará disponível para execução do serviço).

	Nome	Função	Carga Horária	Regime Trabalhista	Salário	Encargos	1/3 Férias
01					R\$	R\$	R\$
02					R\$	R\$	R\$
03					R\$	R\$	R\$

8. RECURSOS FÍSICOS EXISTENTES (exemplo)

	Especificação	Quantidade existente
01		
02		

*Exemplo: Recepção, salas de atendimento, jardins sensoriais, cozinha, brinquedoteca, quadra etc.

9. RECURSOS MATERIAIS EXISTENTES (exemplo)

	Especificação	Quantidade existente
01		
02		

*Exemplo: computador, cadeira, armário, bebedouro de água, televisão, etc...



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

10. RECURSO FINANCEIRO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA PARCERIA

Visa orçar todas as despesas previstas para a execução do Plano de Trabalho, destacando o custo mensal e total, indicando os valores previstos.

CUSTEIO		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
DESPESAS COM PESSOAL		
Xxxxxx (salários)	R\$	R\$
Xxxxxx (férias)	R\$	R\$
Xxxxxx (encargos)	R\$	R\$
xxxxxx	R\$	R\$
SUBTOTAL	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO		
Xxxxxxx (material de higiene)	R\$	R\$
Xxxxxxx (material socioeducativo)	R\$	R\$
xxxxxxx	R\$	R\$
xxxxxx	R\$	R\$
SUBTOTAL	R\$	R\$
VALOR GLOBAL (TOTAL)		
Valor da proposta, conforme previsto em edital	R\$	R\$

**Inserir neste campo apenas os gastos com recursos da parceria. Se necessário (a critério da OSC), inserir outra tabela com os gastos que não serão custeados pela parceria, apenas para nortear as ações a serem executadas.*

**Inserir quantas linhas forem necessárias.*



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

43

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



*11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:

Os recursos serão utilizados, de acordo com a disponibilidade financeira, com as seguintes despesas:	
RH	Exemplo: Assistente Social, Psicólogo(a), Coordenador, Cuidador, Cozinheira, Auxiliar Administrativo, Faxineiro(a), FGTS, INSS.
MATERIAIS CUSTEIO	Exemplo: <u>Material de escritório:</u> Exemplos: Caneta, lápis, borracha, corretivo, régua, clipes, grampeador, perfurador, porta canetas e afins, cartucho ou tonner para impressora, papel sulfite, e.v.a., crepons e afins. <u>Materiais socioeducativo:</u> Exemplos: jogos, livros, brinquedos didáticos, materiais para oficina de artesanato e outras oficinas, lápis de cor, caneta hidrocolor, giz de cera, massinha de modelar, miçangas. <u>Combustível:</u> Exemplos: gasolina, álcool e óleos lubrificantes, reposição de gás de cozinha. <u>Materiais de EPI:</u> Exemplos: luva, máscara descartável, faceshield. <u>Materiais de limpeza / descartável:</u> Exemplos: copo descartável, guardanapo, papel toalha sabão, detergente, desinfetante, álcool gel, papel higiênico, água sanitária, limpador multiuso.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

44

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 202X

CUSTEIO	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	TOTAL
RH	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
Outras despesas de custeio	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
TOTAL GERAL	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Data e local.

Dirigente da OSC

Responsável técnico da OSC



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

_____, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil
_____, CPF nº _____,

DECLARO para os devidos fins que:

- * a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- * a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- e
- * não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público, compromete-se a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da OSC
RG e CPF
Telefone e e-mail



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xx/20xx,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Bairro Chácara Selles, CEP 12505-470, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Titular, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado “MUNICÍPIO”;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Guaratinguetá/SP, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”;

Em conjunto doravante denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Colaboração, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 e demais legislações aplicáveis, com chamamento público fundamentada no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a parceria entre as Partes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades, consubstanciadas na realização de serviços socioassistenciais de proteção social XXXXXXXXXXXXXXXX, desenvolvidos por meio XXXXXXXXXXXXXXXX, para até



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

XXXXXXXXXXXXXXXXX, e ainda em conformidade com a Resolução 109/2009 do CNAS, com o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2017 e com o Plano de Trabalho elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável deste instrumento e doravante denominado “Plano de Trabalho” ou “Anexo I” (doravante também “Termo” e “Parceria”).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a)** Transferir os recursos financeiros discriminados na Cláusula Terceira abaixo, obedecendo ao cronograma de desembolsos estabelecido no Plano de Trabalho;
- b)** Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto desta Parceria, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos repassados, mediante a análise das prestações de contas parciais e final da OSC, bem como, quando entender necessário, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, valer-se do apoio técnico de terceiros, realizar visitas *in loco*, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, e consulta às movimentações da conta bancária, dentre outras ações;
- c)** Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da Parceria, contendo as informações estabelecidas na legislação, e submetê-los à Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação para avaliação e homologação;
- d)** Orientar a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como assegurar a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do MUNICÍPIO;
- e)** Orientar o Gestor da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de controle e fiscalização da execução da Parceria, dentre as quais atuar como interlocutor técnico com a OSC, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável;
- f)** Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- g)** Fornecer à OSC instruções específicas sobre a forma, metodologia e prazos para prestação de contas, observadas as disposições legais e deste Termo, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos;
- h)** Disponibilizar plataforma para prestação de contas pela OSC, permitindo a visualização por qualquer interessado;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- i) Indicar à OSC a instituição financeira pública na qual deverá abrir conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos desta Parceria;
- j) Informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas desta Parceria;
- k) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto desta Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- l) Analisar e deliberar sobre eventuais propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- m) Fornecer atestado de capacidade técnica referente às atividades realizadas pela OSC, quando assim aferida;
- n) na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações;
- o) Aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- p) Publicar o extrato deste Termo de Colaboração e eventuais aditamentos em meio oficial de comunicação; e
- q) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações estabelecidas na legislação sobre este Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

2.2. Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a) Executar fielmente o objeto desta Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas pactuadas, normas específicas das políticas públicas setoriais e demais legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta Parceria;
- b) Zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito desta Parceria e aplicá-los integralmente para o cumprimento do objeto da Parceria, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações no mercado financeiro;
- d) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto desta Parceria;
- e) Manter e movimentar os recursos financeiros desta Parceria em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
- f) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com os serviços socioassistenciais objeto desta Parceria;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Prestar contas ao MUNICÍPIO de acordo com a forma, metodologia e prazos previstos neste instrumento e nas instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO;

i) Permitir o livre acesso do Gestor, da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da administração pública municipal, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução das atividades, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

j) Observar, nas compras e contratações com os recursos desta Parceria, os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência e transparência na aplicação dos recursos;

k) Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

l) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

m) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta Parceria e os documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

n) Divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, no mínimo, as informações sobre esta Parceria requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, bem como nos Comunicados emitidos pelo TCESP;

o) Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;

p) Submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento;

q) Comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;

r) Manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições iniciais de autorização e habilitação, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à sua área de atuação; e

s) Garantir aos usuários um espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade (conforme normas da ABNT), habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$XXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

seguintes dotações nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX, indicadas no edital de chamamento XX/20XX.

3.3. A liberação dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, o qual sempre deverá guardar consonância com as metas da Parceria, obedecendo aos valores e datas nele definidos.

3.4. As parcelas dos recursos serão retidas nos seguintes casos, até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver atraso injustificado na apresentação das prestações de contas e documentos solicitados pelo MUNICÍPIO;
- b) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- d) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar remuneração aos seus dirigentes;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
- f) utilização de valores para pagamento de período no qual o funcionário não esteve vinculado ao plano de trabalho vigente;
- g) utilizar os recursos oriundos da parceria para investimentos em aquisição de equipamentos, materiais permanentes, veículos, construção, reforma, reparos e manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política de assistência social.

4.2. A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1. As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

5.2.A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência deste Termo, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.

5.2.1. Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, a OSC também deverá apresentar prestação de contas anual, nos moldes solicitados pelo tribunal de Contas do estado de São Paulo, referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.

5.2.2. A Gestão de Parcerias ficará encarregada de solicitar a prestação de contas, informando os documentos necessários.

9 As prestações de contas parciais serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da OSC.

5.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a)** as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b)** a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c)** os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

5.3.2 O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, e cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP (ou documento equivalente), bem como outros documentos comprobatórios.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.3 Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de demais documentos comprobatórios que julgar necessário.

5.4.1. Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

5.4.2. As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.

5.4.3. As notas fiscais, holerites e os demais documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento.

5.5. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.5.1. Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

6.1. Durante o período de vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, sendo necessário, para tanto, disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até XX (XXXXXX) de XXXXXX de 20XX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A celebração do presente Termo de Colaboração não concede a qualquer Parte qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades e os direitos de propriedade intelectual do outro Parte, ou, ainda, sobre os resultados por este obtidos. As Partes, dessa forma, na execução deste Termo de Colaboração, comprometem-se a respeitar todos os direitos de “copyright”, marcas registradas, patentes, direitos autorais, sigilo comercial ou outros de propriedade intelectual da outra Parte, entre si e perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo de Colaboração deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

I. Para o MUNICÍPIO:

Sr.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
Endereço: XXXXXXXXXXXX - Guaratinguetá-SP;

II. Para a OSC:

Sr.: XXXXXXXXX;
e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ;
Endereço: XXXXXXXXXXXX, Guaratinguetá/SP.

10.2 As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo de Colaboração e/ou que reportem a intenção de rescindi-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.

10.3 As Partes concordam que o correio eletrônico constitui meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo de Colaboração, sendo que o envio de e-mail de uma Parte ao outro será válido para a formalização de posições, solicitação de informações, dentre outras comunicações.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A execução do presente Termo de Colaboração comprovadamente em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável poderá, garantida a prévia defesa, com a concessão de um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados de notificação escrita relatando o desacordo para resposta da OSC e o respeito ao contraditório, ensejar à OSC a aplicação pelo MUNICÍPIO das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

12.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. assumir a responsabilidade pela execução do restante as atividades previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

II. retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I. denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações contraídas até a data do efetivo encerramento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento pela outra Parte de quaisquer das cláusulas pactuadas, caso tal inadimplemento não houver sido sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita enviada a Parte inadimplente; e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo outro partícipe.

III. extinto automaticamente, caso todas as obrigações das Partes no âmbito deste instrumento sejam cumpridas.

13.1.1. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes a terceiros.

15.2. Para os fins deste Termo de Colaboração, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados, prepostos e eventuais subcontratados da outra Parte.

15.3. Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou ao descumprimento das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Termo de Colaboração assegurem às Partes.

15.4. A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo de Colaboração não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo de Colaboração como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratinguetá - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente certas e ajustadas, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelas Partes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá - SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CNPJ: 46.680.500/0001-12

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 – SMAS

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, o disposto nos Decretos Municipais nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 e nº 8.578 de 12 de dezembro de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº06/2025 – SMAS, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Data: 05 de novembro de 2025

Horário: das 8h às 17h

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo
CEP 12502-070, Guaratinguetá – SP

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (doravante “OSC”), mediante a execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, sendo disponibilizado o número de 10 vagas mensais no município, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030, conforme condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 As atividades a serem desenvolvidas deverão estar adequadas às políticas assistenciais do Município, ao Plano Municipal de Assistência Social para os anos de vigência da



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

parceria, e às diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social, as Notas Técnicas referente ao Serviço e ainda à Políticas Setoriais vinculadas ao público-alvo.

2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III	Modelo de Declaração;
Anexo IV	Modelo de Termo de Colaboração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento público as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da referida lei, caracterizadas como organizações de assistência social, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.742/93, e que estejam de acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016.

3.1.1 As OSCs também deverão possuir:

- * no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- * inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
- * experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

* instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 Não será permitida a atuação em rede para a execução da parceria, objeto deste chamamento público.

3.3 Não poderão participar do presente chamamento público as OSCs que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.4 A participação neste chamamento público importa total ciência das OSCs interessadas das condições deste Edital e de seus Anexos.

3.5 Sem prejuízo da participação neste chamamento público, os interessados poderão impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, até 5 (cinco) dias corridos anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega da documentação, nos termos do artigo 13, parágrafo primeiro, do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017.

4. DA FASE DE SELEÇÃO

4.1 A realização da seleção das propostas observará o seguinte cronograma:

Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (http://guaratingueta.sp.gov.br)	Dia 06 de outubro de 2025
Data limite de apresentação das propostas pelas OSCs	Dia 05 de novembro de 2025, até às 17h
Avaliação das propostas pela Comissão Interna de Seleção e divulgação do resultado preliminar	Até o dia 07 de novembro de 2025
Interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Interposto recurso, a Comissão Interna de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que apresentem contrarrazões, se desejarem	02 (duas) dias corridos contados da notificação
Análise dos recursos pela Comissão Interna de Seleção	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	*25 de novembro de 2025 (data prevista)

*O prazo previsto neste item compreende todo o período de fases recursais, e caso não haja alguma destas situações, a homologação poderá ocorrer em data anterior, desde que respeitadas as previsões legais.

4.2 Até a data designada no Preâmbulo, a Secretaria Municipal de Assistência Social receberá as propostas, nos termos do item 5.2 deste Edital, que deverão ser entregues em envelope, de preferência opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

Seleção de Propostas – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, para Jovens e Adultos com deficiência, em situação de dependência.
Edital de Chamamento Público nº 06/2025/SMAS
Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ nº:

4.3 Não serão aceitos envelopes entregues fora da data e horário estipulados, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.1.1 As propostas a serem apresentadas pelas OSCs deverão conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme o Anexo II deste Edital, e deverão estar adequadas às exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência.

5.2 Observado o disposto no item 5.1 e 5.1.1 deste edital, as propostas (Plano de Trabalho) a serem apresentadas pelas OSCs deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- * a descrição da realidade, objeto da parceria e o nexo com as atividades propostas;
- * o histórico da OSC e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria;
- * as ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados;
- * as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas - destacando-se o número de vagas a serem disponibilizadas pela OSC;
- * os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- * os recursos humanos necessários para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções, regime trabalhista, despesa de pessoal e qualificação necessária;
- * os recursos físicos e materiais para a execução das atividades;
- * o valor global e o cronograma de desembolso para a realização do projeto.

5.3 As propostas serão avaliadas e julgadas, no prazo previsto no item 4.1 deste Edital, pela Comissão Interna de Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, por meio da Portaria SMAS nº 09, de 25 de setembro de 2025:

Membros da Comissão Interna de Seleção	
Ana Carolina Cursino Silva Aman	Titular – representante SMAS
Daniela Aparecida Ramos de Lima	Titular - representante SMAS
Fátima Aparecida Aires de Oliveira	Titular - representante SMAS
Georgiano Joaquim Pereira Antônio dos Santos	Suplente – representante SMAS
Leandro Meira de Medeiros	Suplente – representante SMAS
Valdirene da Silva Angélico	Suplente – representante SMAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.3.1 A composição da Comissão Interna de Seleção poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.3.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão Interna de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público.

5.3.3 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.3.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Interna de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico das Secretarias Municipais ou de especialistas que não sejam membros do colegiado.

5.3.5 A Comissão Interna de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



Critérios de julgamento	de	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	
A) Descrição da realidade objeto parceria		Diagnóstico da realidade em consonância com o objeto da parceria, podendo ser utilizados os seguintes parâmetros: 1) Caracterização do perfil demográfico da população-alvo; 2) Análise das vulnerabilidades e riscos que a população-alvo enfrenta; 3) Avaliação das políticas públicas e programas existentes que impactam a população-alvo; 4) Caracterização do perfil socioeconômico (Ex.: Renda média per capita, Taxa de pobreza e extrema pobreza, Desemprego e subemprego, Ocupação formal e informal, Grau de escolaridade e analfabetismo, Acesso a programas sociais como Bolsa Família, BPC etc.); 5) Identificação das demandas e prioridades que precisam ser atendidas; 6) Indicação de fontes consultadas;	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (30 pontos); Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (20 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	30 pontos

Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(B) Adequação da proposta ao Termo de Referência e à política de assistência social e demais legislações pertinentes	1) Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social essencial à execução do serviço; 2) Adequação da periodicidade e/ou carga horária das atividades com o trabalho social essencial à execução do serviço; 3) Demonstração do nexo entre a realidade que se quer modificar e as atividades a serem desenvolvidas; 4) Adequação da identificação dos parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do projeto – Articulação em rede; 5) Previsão de ações de Monitoramento e avaliação (tanto pela equipe, quanto pelos usuários);	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (15 pontos); Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (8 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	15 pontos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(C) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	1) Consistência na descrição das estratégias metodológicas; 2) Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas; 3) Coerência entre as metas e a periodicidade para seu cumprimento. 4) Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas;	Atendimento de todos os parâmetros e/ou mais - Grau pleno de adequação (10 pontos);	10 pontos
		Atendimento de no mínimo 02 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (5 pontos);	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	

Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(D) Atendimento aos padrões de construção do documento.	1) Atendimento às normas da ABNT; 2) Atendimento à quantidade mínima de linhas a cada item que tem essa previsão; 3) Contemplação de todos os itens previstos no modelo de Plano de Trabalho – Anexo II. 4) Inserção de referências na descrição das informações;	Atendimento de todos os parâmetros - Grau pleno de adequação (05 pontos);	05 pontos
		Atendimento de no mínimo 03 parâmetros - Grau satisfatório de adequação (03 pontos);	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



Critério de julgamento	Parâmetro de avaliação	Metodologia de pontuação para cada critério de avaliação	Pontuação máxima
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente	Histórico da Organização com existência de experiência prévia na realização de atividades relacionadas ao objeto da parceria, comprovadas por meio de apresentação de termo de parceria; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas aprovados por quaisquer dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social ou atestado de Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social, sendo que para o grau pleno será considerado a apresentação de todos os documentos constantes nas alíneas E e F, do item 7.2 deste edital.	Grau pleno de adequação (10 pontos)	40 pontos
		Grau satisfatório (05 pontos)	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos).	
	Desenvolvimento de atividades no município de Guaratinguetá – SP:	Igual ou superior à 04 anos (10 pontos)	
		De 01 ano completo à 04 incompletos (06 pontos)	
		Inferior à 01 ano (0 pontos)	
		Atende totalmente - Grau pleno de adequação (10 pontos)	
a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição.	Recursos humanos em conformidade com a NOB-RH (conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que o grau pleno será avaliado considerando a composição completa ou superior do quadro de Recursos Humanos. Serão considerados satisfatórios os casos em que houver previsão de contratação após o início da parceria, e insatisfatórios os casos em que a equipe não atender ao quadro mínimo previsto).	Atende parcialmente - Grau satisfatório de adequação (6 pontos)	40 pontos
	Ambiente físico adequado e demais providências necessárias para a execução do serviço. (Descrição pormenorizada das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para realização dos serviços)	Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)	
		Atende totalmente - Grau pleno de adequação (10 pontos)	
		Atende parcialmente - Grau satisfatório de adequação (6 pontos)	
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 pontos)	

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.4.1 A falsidade de informações nas propostas, apurada em qualquer fase da seleção, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes.

5.4.2 A OSC deverá descrever minuciosamente (na proposta) as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes, bem como, relacionar a documentação que deverão ser apresentadas após o julgamento das propostas, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

5.5 Serão eliminadas aquelas propostas:

- * que não contenham as informações previstas no item 5.2 deste Edital;
- * cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- * que recebam nota “zero” em quaisquer critérios de julgamento;
- * que estejam em desacordo com este Edital; ou
- * com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Interna de Seleção.

5.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios descritos no item 5.4 deste Edital, assim considerada a nota atribuída de maneira consensual pelos membros da Comissão Interna de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

5.6.1 Será selecionada apenas uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

5.6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.6.3 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Interna de Seleção, utilizando-se como parâmetro, a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as demais legislações aplicáveis ao público-alvo a que se destina o presente chamamento.

5.7 A Comissão Interna de Seleção poderá, a seu critério, solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

5.7.1 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>), iniciando-se o prazo para recurso.

6.2 As OSCs que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação do resultado preliminar, à Comissão Interna de Seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

6.3 Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido prazo de 2 (dois) dias corridos para que eventual OSC diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.

6.4 Caso sejam interpostos recursos, a Comissão Interna de Seleção, após a resposta da OSC eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital. Na hipótese de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

a decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Secretário Municipal de Assistência Social, que deverá julgá-lo.

6.5 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.

6.6 O eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

7.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o Secretário Municipal de Assistência Social, deverá, a seu critério, homologar e divulgar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.1.1 A homologação deverá ser acompanhada da aprovação do Plano de Trabalho.

7.1.2 A homologação não gera direito à celebração da parceria com a OSC, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

7.1.3 A revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

7.2 Após a homologação dos resultados, a OSC selecionada será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do artigo 2º, nos incisos I a V do artigo 33 e nos incisos II a VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 8.313 de 18/10/2017:

a) Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- b) Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a um ano;
- d) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato;
- e) Comprovações de experiência prévia da OSC na realização do objeto da parceria:
 - * Instrumentos de parceria firmados com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - * Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas aprovados por quaisquer dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;
 - * Atestado de Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social;
- f) Comprovante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos:
 - * Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - * Declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- g) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo III deste Edital na qual conste:
 - * a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;
 - * que a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - * que não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- i) Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- m) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS); e
- n) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Direitos pertinente, e, para as já inscritas, além da referida inscrição, protocolo do requerimento de renovação/manutenção da inscrição, quando cabível;

7.2.1 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 7.2, letras “h,” “i” e “k”, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.

7.2.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.3 Na hipótese de uma OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 7.2, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria, procedendo-se à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/14.

7.2.4 O procedimento previsto nos itens 7.2 e 7.2.3 deste Edital poderá ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção.

7.2.5 A OSC deve estar apta a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

7.3 A celebração do Termo de Colaboração dependerá, ainda, da emissão de pareceres técnico e jurídico pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

7.4 A OSC considerada habilitada para a celebração do Termo de Colaboração será convocada para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, para assinatura do ajuste.

7.4.1 A OSC que vier a firmar parceria, caso seja de outro município, terá um prazo de até 06 (seis) meses para regularizar-se perante outros deste município, sob pena de rescisão da parceria.

7.4.2 Dentro do prazo estipulado no item 7.4.1, a OSC parceira deverá apresentar:

- a) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaratinguetá;
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- c) Licenciamento sanitário;
- d) outros documentos que foram necessários.

7.5 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.5.1 A publicação dos extratos do ajuste a que se refere o item acima, deverá ser providenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar de sua assinatura.

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão pela dotação orçamentária abaixo:

* 08.242.0018.2670 Residência Inclusiva - Municipal

8.2 O valor total máximo de recursos disponibilizados será de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) anualmente. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

8.2.1 Uma primeira parcela, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) será repassada no primeiro mês de vigência da parceria, para fins de implantação do Serviço, desde que a OSC tenha apresentado esta solicitação na proposta.

8.2.1 Caso haja a aquisição de materiais permanentes, conforme item 8.2 deste edital, a OSC não poderá patrimonializá-los até o término da vigência do Termo de Colaboração, podendo ou não ocorrer a doação pela Administração Pública.

8.2.2 Os valores de repasse serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

8.3 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.4 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

8.5 Os valores de repasse referentes à dotação orçamentária municipal – fonte 01, poderão ser corrigidos anualmente a depender da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.5.1 O reajuste de que trata o item 8.5, será concedido, se for o caso, no exercício subsequente ao ano de início da parceria, e assim sucessivamente.

9. DAS DESPESAS

9.1 Poderá ser prevista a remuneração da equipe encarregada diretamente da oferta do serviço socioassistencial, compreendendo as despesas com pagamentos de contribuições sociais, Fundo



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

9.1.2 A utilização de recursos referentes à Parceria para remuneração da equipe de trabalho deverá:

- a) estar expressamente prevista no Plano de Trabalho;
- b) ser proporcional ao tempo efetivamente dedicado na execução da parceria;
- c) ser compatível com o valor do mercado;
- d) observar os acordos e convenções coletivas de trabalho em seu valor bruto e individual.

9.1.3 Toda a contratação de pessoal, com relação ao termo de colaboração com o Município de Guaratinguetá, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e ainda, garantir que os funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos.

9.2 As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, **sendo vedado**:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar remuneração aos seus dirigentes;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- f) utilização de valores para pagamento de período no qual o funcionário não esteve vinculado ao plano de trabalho vigente;
- g) utilizar os recursos oriundos da parceria para investimentos em aquisição de equipamentos, materiais permanentes, veículos, construção, reforma, reparos e manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política de assistência social.

9.2.1 Excetuam-se das vedações especificadas no subitem G, do item 9.2, , os valores destinados à implantação.

9.3 A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

10.2 A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência do Termo de Colaboração, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.

10.2.1 Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, as OSCs também deverão apresentar prestação de contas anual, nos moldes solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – IN 01/2024, referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.

10.2.2 A Gestão de Parcerias ficará encarregada de solicitar a prestação de contas, informando os documentos necessários.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

10.2.3 As prestações de contas parciais serão compostas por Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo técnico e responsável legal e por Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC e o tesoureiro.

10.3 O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

10.3.1 O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, e cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP (ou documento equivalente), bem como outros documentos comprobatórios, solicitados pela Gestão de Parcerias.

10.3.2 A OSC deverá enviar a relação dos materiais permanentes adquiridos juntamente à prestação de contas, por meio de relatório, inclusive fotográfico, bem como outros documentos comprobatórios, solicitados pela Gestão de Parcerias.

10.4 Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de demais documentos comprobatórios que julgar necessário.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

10.5 Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

10.6 As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.

10.6.1 As notas fiscais, holerites e os demais documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento.

10.7 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

10.7.1 Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

10.8 A prestação de contas contará ainda com uma audiência pública para apresentação dos resultados obtidos, como meio de divulgação e transparência do termo de colaboração firmado. A audiência será realizada no segundo mês subsequente ao final do exercício.

10.8.1 A Gestão de Parcerias ficará encarregada de informar a data da audiência pública, o local e os documentos necessários.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

11.1 As OSCs assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

11.2 As OSCs deverão manter as condições previstas neste Edital durante todo o procedimento de seleção, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

11.3 A gestora de parcerias, Sra. Camila Pereira Lazarini, com poderes de controle e fiscalização, encontra-se designada pela Portaria SMAS nº 03, de 03 de janeiro de 2025.

11.3.1 Poderá ser designado a qualquer tempo novo gestor de parcerias, mediante ato do Secretário Municipal de Assistência Social devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.4 O monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração serão realizados pela Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria SMAS nº 08 de 25 de setembro de 2025, sendo constituída pelos seguintes membros:

Membros da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação	
Ana Paula Diniz de Oliveira Souza	Titular – representante SMAS
Daniele Barros Calheiros	Titular - representante SMAS
David Henrique Silva Luz	Titular - representante SMAS
Gabriel Pires dos Santos	Titular - representante SMAS
Helena Maria Mendonça Ramos de Siqueira	Suplente – representante SMAS
Luci Camargo Freire Moreira	Suplente – representante SMAS
Marina Kazue Suzuki	Suplente – representante SMAS
Victor César Pereira Marins de Oliveira	Suplente – representante SMAS

11.4.1 A composição da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal, devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

11.5 O termo de colaboração, após assinatura e publicação do extrato, terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026.

11.5.1 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

11.6 Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Assistência Social esclarecimentos acerca do presente Edital em até 05 (cinco) dias corridos antes da data designada no Preâmbulo para a apresentação das propostas, por meio eletrônico no endereço gpsocial@guaratingueta.sp.gov.br, que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefones (12)3122-2818 ou (12)3133-2163 ou protocolar nos dias úteis, das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

11.6.1 A solicitação referida no item 11.6 deverá conter a seguinte menção no assunto do e-mail: **Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – SMAS – PSEAC – Residência Inclusiva.**

11.7 O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>) ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Gonçalo, CEP 12502-070, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, gratuitamente, mediante apresentação de pen-drive.

Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025.

RICARDO JUNQUEIRA

TEBERGA:0458830089

0

Assinado de forma digital

por RICARDO JUNQUEIRA

TEBERGA:04588300890

Dados: 2025.10.06 11:51:47

-03'00'

Secretaria Municipal de Assistência Social

Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, para
Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência

❖ JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS contemplou na Resolução nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a previsão do atendimento de jovens e adultos com deficiência em Residência Inclusiva, no rol dos Serviços de Acolhimento Institucional. Segundo o Censo Demográfico 2010, do IBGE, 45,6 milhões de brasileiros ou 23,9% da população total, têm algum tipo de deficiência - visual, auditiva, física ou intelectual; 25,8 milhões (26,5%) são mulheres, 19,8 milhões (21,2%) são homens. Do total, 38,4 milhões de pessoas vivem em áreas urbanas e 7,1 milhões em áreas rurais. Destas pessoas, que correspondem a aproximadamente $\frac{1}{4}$ da população total do país, 6,7% têm alguma deficiência severa e apresentam algum grau de dependência. O conceito de “Pessoa com Deficiência” está em evolução. Construído historicamente, vem rompendo com a ótica cujo foco estava nas supostas “limitações” da pessoa com deficiência, e traz para os momentos atuais a reflexão sobre as diversas barreiras (físicas, arquitetônicas, atitudinais, de comunicação etc.) impostas pela coletividade e que impedem o pleno desenvolvimento de todos os seus cidadãos. O conceito de pessoa com deficiência tem como base a definição da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF/OMS/2001, que contempla: condição de saúde, deficiência, limitação da atividade e restrição da participação social; e concebe, ainda, a interação da pessoa com deficiência e barreiras existentes como geradoras de situação de dependência. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 apresenta o conceito: *“São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”*. Verifica-se que, no Município de Guaratinguetá, há uma previsão orçamentária e demanda para o acolhimento de pessoas com deficiência. Para atender ao Previsto na Política Nacional de Assistência Social em conformidade



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que determina que o atendimento seja realizado em Residência Inclusiva, a Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe de pessoal e estrutura suficientes para suprir a demanda deste serviço, sendo indispensável, portanto, a realização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil. A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação de Continuada (BPC), que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar temporária ou permanente. Tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas. Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência. A Execução do Serviço deverá ser em consonância com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania, Lei Federal nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normativas pertinentes.

❖ OBJETIVO GERAL

Acolher e garantir, de forma qualificada, a proteção integral aos jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, com possibilidade de desenvolvimento de autonomia, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

❖ OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;

- Garantir segurança de acolhida aos jovens e adultos, ofertando espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupa, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT;
- Construir um Plano Individual de Atendimento - PIA e um Projeto Político Pedagógico - PPP, que contemplem suas demandas e grau de dependência, e vislumbre o processo de superação da situação de vulnerabilidade e risco social apresentada por cada residente;
- Promover o acesso dos residentes aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada - BPC, quando for o caso;
- Promover o acesso e o encaminhamento dos residentes às demais políticas públicas setoriais: Saúde, Educação, Habitação, Esporte e Lazer, Cultura e etc;
- Promover o acesso dos residentes aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos: Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os residentes façam escolhas com autonomia;
- Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Realizar trabalhos com as famílias biológicas e/ou extensas visando o resgate da convivência comunitária e familiar;
- Promover a convivência mista entre os usuários de diversos graus de dependência;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Assegurar o acompanhamento do residente após o desligamento do serviço, por, no mínimo, seis (6) meses, quando for o caso.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

❖ PÚBLICO-ALVO

Jovens e adultos com deficiência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação de Continuada (BPC), que não disponham de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

❖ ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DEMANDA

No Município da Estância Turística de Guaratinguetá/SP existe a previsão de demanda para implantação de 01 (uma) Residência Inclusiva. As vagas serão gerenciadas pela equipe técnica de referência do serviço no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

❖ METAS

De atendimento: disponibilização de 10 vagas mensais, na modalidade acolhimento institucional. Para fins de cumprimento da meta, a OSC deverá respeitar os seguintes parâmetros mínimos:

- de capacitação: oferecer capacitação a todos os profissionais envolvidos na execução do serviço, ao menos, uma vez por ano;
- de articulação com a rede: participação mensal, dos técnicos de referência, em reuniões da rede de serviços socioassistenciais de proteção e garantia de direitos e ou de políticas públicas, contribuindo para a eficácia de sua articulação, minimizando os impactos negativos do acolhimento institucional na vida dos usuários;
- de convivência: promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos acolhidos;
- de desenvolvimento integral: realizar atividades contínuas visando o desenvolvimento das potencialidades, protagonismo e autonomia dos acolhidos. Promover atividade com vistas a desenvolver capacidades para a realização de atividades da vida diária, desenvolvimento de condições para a independência e o autocuidado. Promover o acesso e o referenciamento dos residentes às demais políticas públicas setoriais: Saúde, Educação, Habitação, Esporte e Lazer, Cultura etc.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

A meta a ser estabelecida deverá ser detalhada por cada OSC (Organização da Sociedade Civil) em seu plano de trabalho.

❖ METODOLOGIA

A Residência Inclusiva deve dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas, ancorada na lei 13146 de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. As Residências Inclusivas têm como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência, promover a convivência entre residentes com diferentes graus de dependência e viabilizar o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional, favorecendo a inclusão produtiva. O Serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações constantes na Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiências em Residência Inclusiva – Perguntas e Respostas (MDS 2014), entre outras legislações pertinentes a este público. Além disso, o serviço deve contar com equipe técnica de referência para o acompanhamento psicossocial dos acolhidos, bem como para o encaminhamento a outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e demais políticas públicas. Para subsidiar os trabalhos, a equipe deverá elaborar um Plano Individual de Atendimento – PIA para cada acolhido. O PIA é um instrumento técnico norteador da relação entre os usuários e profissionais do serviço, que contém ações e metas de desenvolvimento do usuário, considerando o período de permanência deste no serviço. O PIA deve ser elaborado de forma participativa desde o momento de chegada do usuário no Serviço, e, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros profissionais da área de saúde e da área de educação em sua construção. A natureza deste plano deve centrar-se nos aspectos funcionais e na determinação do grau inicial e do potencial de emancipação dos usuários, servindo, fundamentalmente, para a identificação das necessidades de ajudas técnicas e mecanismos e serviços de apoio à vida independente e inclusão na comunidade. Esse plano, também deve considerar a história de vida de cada morador e a situação e dinâmica de sua família, quando for o caso. Este aspecto da avaliação deve servir para o planejamento da reinserção familiar, quando ainda houver possibilidade para tal. O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. As estratégias devem primar pelo fortalecimento dos recursos e das potencialidades da família ou indivíduo, da comunidade e da rede local, a fim de possibilitar o desenvolvimento de um trabalho que possa conduzir a soluções de caráter mais definitivo, ações destinadas à preparação para a vida autônoma. Deverá ser elaborado ainda, um Projeto Político Pedagógico – PPP, que é um instrumento de planejamento das rotinas da Residência Inclusiva. O PPP deve ser elaborado de forma participativa pelos usuários e profissionais do serviço, coordenado e acompanhado pelo Coordenador da Residência Inclusiva. A organização da rotina é central para alcançar os objetivos propostos, uma vez que o desenvolvimento de autonomia e independência passa pela utilização do cotidiano como instrumento terapêutico. Assim, há que existir um equilíbrio entre o estabelecimento de regras para o convívio, com o consequente efeito pedagógico de instar a responsabilidade e o respeito pelo outro, e a possibilidade de vivenciar escolhas com liberdade. Esse Projeto Político Pedagógico deve focar nos cuidados relacionados aos moradores, orientar a postura dos profissionais, no sentido de adotar atitudes adequadas que se distanciem tanto da superproteção, quanto da superestimação das habilidades dos residentes. Deve propiciar a participação nos diferentes cuidados oferecidos ao longo do dia como fazer as refeições, preparar alimentos, cuidar das próprias coisas, contribuir para a limpeza e organização da casa e na ajuda solidária aos outros moradores. Após o início da execução do serviço (assinatura do ajuste) pela OSC, o Plano Político Pedagógico (PPP) deverá ser apresentado no prazo máximo de 6 meses.

Observação: As ações devem se basear no princípio da incompletude institucional, ou seja, não deve ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços e sim buscar articulação para complementação das atividades ofertadas aos usuários e desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenções com papéis definidos de cada membro da rede, para evitar sobreposições.

O Plano de Trabalho será quinquenal, com a revisão anual obrigatória enviada ao Órgão Gestor no prazo de 01 a 20 de outubro.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

❖ IMPLANTAÇÃO

No processo de implantação do serviço, caberá à OSC selecionada providenciar os espaços a serem utilizados neste fim. Para tanto, deve observar as orientações técnicas, que indicam localizar o serviço em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem dos usuários. Deve funcionar em uma edificação residencial inserida no território de forma análoga às demais residências locais, devendo ser evitadas estruturas que agreguem diversas casas do serviço em um terreno comum, visto que tais estruturas acabam por se tornar ambientes “fechados” que dificultam a integração dos usuários ali acolhidos à vizinhança. 9.2 A fachada e os aspectos gerais da construção devem se assemelhar a uma residência unifamiliar, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser revistas nomenclaturas do serviço que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários. A estrutura interna deve respeitar as diretrizes das orientações técnicas do serviço. O recurso para implantação estabelecida no item 8.2.1 deste edital, se justifica pela obrigação da Organização, no primeiro mês, realizar a aquisição de bens permanentes, gastos com pessoal, bem como alimentação e material de higiene para os usuários. Tais despesas serão individualmente avaliadas e aprovadas pela Gestão de Parcerias, por meio do formulário de planejamento de execução financeira de implantação. O imóvel onde será executado o serviço também passará por avaliação do Órgão Gestor da SMAS, juntamente com a Equipe de Referência e Gestão de Parcerias.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

❖ RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando o quadro abaixo:

Carga horária semanal (mínima)	Cargo/Função	Tipo de vínculo	Formação
40h	Coordenador	CLT	Nível médio ou superior
20h	Assistente Social	CLT	Nível superior
20h	Psicólogo	CLT	Nível superior
20h	Terapeuta Ocupacional ou profissional de nível superior com especialização em Psicomotricidade ou Pedagogo.	CLT	Nível superior
12x36	Cuidador	CLT	Nível médio
12x36	Auxiliar de educador/Serviços Gerais	CLT	Nível fundamental
44h	Trabalhador doméstico	CLT	Nível fundamental
44h	Motorista*	CLT	Nível fundamental

- **Na ausência de motorista, a OSC deve apresentar alternativa de transporte dos usuários para as diversas necessidades destes.*
- *A OSC deverá compor equipe mínima necessária para realização das atividades propostas, observando a quantidade de vagas, a carga horária e o perfil dos profissionais conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH-SUAS e o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes.*

Toda a contratação de pessoal, com relação ao termo de colaboração com o Município de Guaratinguetá, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

economicidade, razoabilidade e ainda, garantir que os funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos.

❖ VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência, *por meta*, a ser utilizado para a execução dos serviços da parceria, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, será de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CAPA (NOME DO SERVIÇO)

[Digite o subtítulo do documento]

Guaratinguetá

[Escolha a data]



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

PLANO DE TRABALHO

1. – Da Organização da Sociedade Civil (OSC):

1.1. – Identificação da OSC:

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Site:	
Data de Fundação:	
Horário de funcionamento:	
Data de início de atividade no Município:	

1.2. – Identificação da diretoria:

Vigência do mandato:				
Cargo	Nome	CPF	Data de nascimento	e-mail particular
Presidente:				
Vice-Presidente:				
1º Secretária:				
2º Secretário:				
1º Tesoureiro:				
2ª Tesoureira:				



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.3. Identificação dos membros do Conselho Fiscal:

Vigência do mandato:	xx de xx de xxxx à xx de xx de xxxx			
Cargo	Nome	CPF	Data de nascimento	e-mail particular
Nome:				
Nome:				
Nome:				

1.4 Responsável legal:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			

1.5 Coordenador:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.6 Responsável técnico:

Nome:			
Função:		Data de nascimento:	
e-mail:			
CPF:		Registro de classe:	
Telefone:			

1.7 - Benefícios e isenção de taxas e tributos:

() Municipal – Especificar: _____

() Estadual - Especificar: _____

() Federal - Especificar: _____

1.8 - Títulos, qualificações, inscrição e certificados:

Tipo	Não	Sim	Observações	
Inscrição da OSC no CMAS			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Inscrição do Serviço, projeto no CMAS			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
Registro da OSC no CMDCA			Nº do registro: Validade:	Data do 1º registro:
Inscrição do projeto no CMDCA			Nº da inscrição: Validade:	Data da 1ª inscrição:
CEBAS			Nº do processo que concedeu o último registro Ministério:	
Outros			Especificar:	

*(poderão ser inseridas ou suprimidas outras linhas para descrição/retirada de informações que julgar necessário).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

1.9 – Da situação do imóvel:

Imóvel	Não	Sim	Observações
() Próprio			
() Alugado			Proprietário:
() Cedido			Proprietário:
() Outros			

1.10 - Finalidade estatutária:

2. DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

2.1 – Histórico da OSC

(descrever o histórico da instituição no município)

Mínimo de 10 linhas/máximo de 02 laudas.

2.1.1 – Capacidade técnica

(Demonstrar a experiência da OSC na oferta de serviços na área da Política de Assistência Social, informando parcerias anteriores, prêmios recebidos, editais em que foi contemplado, abrangência geográfica, quantidade de usuários atendidos, resultados obtidos, ente outros, que deverão ser comprovados mediante portfólio, na ocasião da entrega dos documentos relacionados no item xx do presente edital.)

Mínimo de 15 linhas / Máximo de 02 laudas.

2.2 Diagnóstico da realidade:

(O diagnóstico deve ser construído com base nos seguintes conceitos: - Caracterização do perfil demográfico da população-alvo; Análise das vulnerabilidades e riscos que a população-alvo enfrenta; Avaliação das políticas públicas e programas existentes que impactam a população-alvo; Caracterização do perfil socioeconômico (Ex.: Renda média per capita, Taxa de pobreza e extrema pobreza, Desemprego e subemprego, Ocupação formal e informal, Grau de escolaridade e analfabetismo, Acesso a programas sociais como Bolsa Família, BPC, etc); Identificação das demandas e prioridades que precisam ser atendidas).

Mínimo de 15 linhas / Máximo de 02 laudas.

2.3 – Nome do serviço:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

2.4 – Justificativa:

(A justificativa de um projeto deve apresentar de forma clara a relevância e a necessidade da iniciativa. Deve explicar o problema ou a oportunidade identificada, destacando porque o projeto é importante e quais benefícios pode gerar. Também é essencial demonstrar o impacto esperado, os resultados que se pretende alcançar e a conexão com objetivos maiores (institucionais, sociais ou estratégicos). Uma boa justificativa deve responder: “Por que este projeto/serviço é necessário e quais mudanças positivas ele trará?”).

Mínimo de 15 linhas.

2.5 - Tipo de Proteção Social:

2.6 – Descrição do serviço:

(Identificar e discorrer sobre a execução do objeto, de acordo com o definido no edital. Aqui devem ser descritas as estratégias a serem utilizadas, como ocorrerão, eixos a serem trabalhados, vinculação dos eixos às atividades, enfim...descrever detalhadamente como se dará a execução do serviço).

2.7 – Prazo de execução do plano de trabalho:

(vigência conforme edital)

2.8 – Usuário / Público-alvo do Serviço:

(Definir a faixa etária contemplada no serviço)

2.8.1 – Quantidade de usuários contemplados no serviço:

(inserir aqui a quantidade de vagas que deseja assumir).

2.9 - Objetivo Geral:

(De acordo com o termo de referência)

2.10 - Objetivos específicos:

(De acordo com termo de referência)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

*2.11 – Metas para atendimento do serviço proposto¹:

Meta 1 ²	
Tipo:	
Objetivos específicos relacionados:	
Meta:	
Prazo:	
Estratégias utilizadas:	
Meios de verificação:	
Indicadores:	Exemplos: número de atendimentos realizados; taxa de presença nas atividades; percentual de metas cumpridas mensalmente; registro de encaminhamentos realizados...
Impacto social esperado:	

¹Meta conforme edital

2.12 – Forma de acesso ao serviço:

2.13 - Unidade de execução:

Nome do espaço físico:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

E-mail:

3 - Descrição do espaço físico da unidade de execução:

3.1 – Período de funcionamento:

3.2 – Equipamentos públicos de referência:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3139-2163/3122-3157/3122-2818



*4 – Metodologia e Cronograma das atividades:

Descrição das estratégias metodológicas que serão desenvolvidas na oferta do projeto, com base no contido no Edital.

Atividades	Responsável	Período cidade	Dias da Semana							Período de Execução											
			D	S	T	Q	Q	S	S												
										1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Acolhida	Assistente Social/Psicólogo	Semanal			x					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Estudo social																					
Visita domiciliar																					
Orientação e encaminhamentos																					
Acompanhamento familiar																					
Reuniões socioeducativas		Bimestral								x		x		x			x	x		x	
Atividades comunitárias																					
Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário																					
Elaboração de relatórios e/ou prontuários																					
ca Ativa																					
Estratégias (atividades de convivência)	Orientador/Educador Social	Diária	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

4.1 - **Grade de atividades internas - SEMANAL** (atividades direcionadas ao atendimento do público-alvo)

Atividades	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs
	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs	xx às xxhs

4.1* - **Grade de atividades internas/externas - MENSAL** (atividades direcionadas ao atendimento do público-alvo)

Atividades	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho

Atividades	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

***Fazer modelo de quadro conforme necessidade da OSC.**

5 - Monitoramento e Avaliação

Como será realizado o processo de monitoramento e avaliação do projeto.

5.1 – Formas de participação dos usuários:

Exemplo:

Etapas	Forma de participação dos usuários
Planejamento do projeto (estratégias)	Pesquisa de opinião



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

6 – Articulação em rede:

(Descrever aqui a como ocorrerá a articulação em rede, os serviços públicos envolvidos, as dinâmicas a serem utilizadas etc.)

7. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS (colocar no quadro todo RH que estará disponível para execução do serviço).

	Nome	Função	Carga Horária	Regime Trabalhista	Salário	Encargos	1/3 Férias
01					R\$	R\$	R\$
02					R\$	R\$	R\$
03					R\$	R\$	R\$

* Listar inclusive os profissionais que serão contratados.

8. RECURSOS FÍSICOS EXISTENTES (exemplo)

	Especificação	Quantidade existente
01		
02		

*Exemplo: Recepção, salas de atendimento, jardins sensoriais, cozinha, brinquedoteca, quadra etc.

9. RECURSOS MATERIAIS EXISTENTES (exemplo)

	Especificação	Quantidade existente
01		
02		

*Exemplo: computador, cadeira, armário, bebedouro de água, televisão, etc...

**Listar inclusive os itens que serão adquiridos futuramente com recurso para implantação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

10. RECURSO FINANCEIRO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA PARCERIA

Visa orçar todas as despesas previstas para a execução do Plano de Trabalho, destacando o custo mensal e total, indicando os valores previstos.

CUSTEIO		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
DESPESAS COM PESSOAL		
Xxxxxx (salários)	R\$	R\$
Xxxxxx (férias)	R\$	R\$
Xxxxxx (encargos)	R\$	R\$
xxxxxx	R\$	R\$
SUBTOTAL	R\$	R\$
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO		
Xxxxxxx (material de higiene)	R\$	R\$
Xxxxxxx (material socioeducativo)	R\$	R\$
xxxxxxx	R\$	R\$
xxxxxx	R\$	R\$
SUBTOTAL	R\$	R\$
VALOR GLOBAL (TOTAL)		
Valor da proposta, conforme previsto em edital	R\$	R\$

**Inserir neste campo apenas os gastos com recursos da parceria. Se necessário (a critério da OSC), inserir outra tabela com os gastos que não serão custeados pela parceria, apenas para nortear as ações a serem executadas.*

**Inserir quantas linhas forem necessárias.*



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

43

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



*11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:

Os recursos serão utilizados, de acordo com a disponibilidade financeira, com as seguintes despesas:	
RH	Exemplo: Assistente Social, Psicólogo(a), Coordenador, Cuidador, Cozinha, Auxiliar Administrativo, Faxineiro(a), FGTS, INSS.
MATERIAIS DE CUSTEIO	<u>Exemplo:</u> <u>Material de escritório:</u> Exemplos: Caneta, lápis, borracha, corretivo, régua, clipes, grampeador, perfurador, porta canetas e afins, cartucho ou tonner para impressora, papel sulfite, e.v.a., crepons e afins. <u>Materiais socioeducativo:</u> Exemplos: jogos, livros, brinquedos didáticos, materiais para oficina de artesanato e outras oficinas, lápis de cor, caneta hidrocolor, giz de cera, massinha de modelar, miçangas. <u>Combustível:</u> Exemplos: gasolina, álcool e óleos lubrificantes, reposição de gás de cozinha. <u>Materiais de EPI:</u> Exemplos: luva, máscara descartável, faceshield. <u>Materiais de limpeza / descartável:</u> Exemplos: copo descartável, guardanapo, papel toalha sabão, detergente, desinfetante, álcool gel, papel higiênico, água sanitária, limpador multiuso.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL

44

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818



12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 202X

CUSTEIO	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	TOTAL
RH	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
Outras despesas de custeio	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....
TOTAL GERAL	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....	R\$.....



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

13 Informações, cronogramas, metodologia para implantação do serviço etc. ([inserir aqui, de maneira pormenorizada, como se dará a implantação, os itens que serão adquiridos, prazos etc.](#))

Data e local.

Dirigente da OSC

Responsável técnico da OSC



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

_____, (representante legal) da Organização da Sociedade Civil
_____, CPF nº _____,

DECLARO para os devidos fins que:

- * a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- * a OSC se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; e
- * não existem fatos impeditivos de sua participação no chamamento público, compromete-se a comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2025.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da OSC
RG e CPF
Telefone e e-mail



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xx/20xx,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Bairro Chácara Selles, CEP 12505-470, no município de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por seu Titular, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado “MUNICÍPIO”;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Guaratinguetá/SP, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”;

Em conjunto doravante denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Colaboração, consoante a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 e demais legislações aplicáveis, com chamamento público fundamentada no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a parceria entre as Partes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades, consubstanciadas na realização de serviços socioassistenciais de proteção social XXXXXXXXXXXXXXXX, desenvolvidos por meio XXXXXXXXXXXXXXXX, para até XXXXXXXXXXXXXXXX, e ainda em conformidade com a Resolução 109/2009 do CNAS, com o



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/2017 e com o Plano de Trabalho elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pelo MUNICÍPIO, parte integrante e indissociável deste instrumento e doravante denominado “Plano de Trabalho” ou “Anexo I” (doravante também “Termo” e “Parceria”).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a)** Transferir os recursos financeiros discriminados na Cláusula Terceira abaixo, obedecendo ao cronograma de desembolsos estabelecido no Plano de Trabalho;
- b)** Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto desta Parceria, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos repassados, mediante a análise das prestações de contas parciais e final da OSC, bem como, quando entender necessário, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, valer-se do apoio técnico de terceiros, realizar visitas *in loco*, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, e consulta às movimentações da conta bancária, dentre outras ações;
- c)** Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da Parceria, contendo as informações estabelecidas na legislação, e submetê-los à Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação para avaliação e homologação;
- d)** Orientar a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como assegurar a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do MUNICÍPIO;
- e)** Orientar o Gestor da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de controle e fiscalização da execução da Parceria, dentre as quais atuar como interlocutor técnico com a OSC, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável;
- f)** Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- g)** Fornecer à OSC instruções específicas sobre a forma, metodologia e prazos para prestação de contas, observadas as disposições legais e deste Termo, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos;
- h)** Disponibilizar plataforma para prestação de contas pela OSC, permitindo a visualização por qualquer interessado;
- i)** Indicar à OSC a instituição financeira pública na qual deverá abrir conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos desta Parceria;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

- j) Informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas desta Parceria;
- k) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto desta Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- l) Analisar e deliberar sobre eventuais propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- m) Fornecer atestado de capacidade técnica referente às atividades realizadas pela OSC, quando assim aferida;
- n) na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações;
- o) Aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- p) Publicar o extrato deste Termo de Colaboração e eventuais aditamentos em meio oficial de comunicação; e
- q) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações estabelecidas na legislação sobre este Termo de Colaboração e seu respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

2.2. Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração:

- a) Executar fielmente o objeto desta Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas pactuadas, normas específicas das políticas públicas setoriais e demais legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta Parceria;
- b) Zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito desta Parceria e aplicá-los integralmente para o cumprimento do objeto da Parceria, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações no mercado financeiro;
- d) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto desta Parceria;
- e) Manter e movimentar os recursos financeiros desta Parceria em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
- f) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com os serviços socioassistenciais objeto desta Parceria;
- g) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

MUNICÍPIO, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Prestar contas ao MUNICÍPIO de acordo com a forma, metodologia e prazos previstos neste instrumento e nas instruções específicas fornecidas pelo MUNICÍPIO;

i) Permitir o livre acesso do Gestor, da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da administração pública municipal, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante notificação à OSC com antecedência de três dias úteis, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução das atividades, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

j) Observar, nas compras e contratações com os recursos desta Parceria, os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência e transparência na aplicação dos recursos;

k) Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

l) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

m) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta Parceria e os documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

n) Divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, no mínimo, as informações sobre esta Parceria requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, bem como nos Comunicados emitidos pelo TCESP;

o) Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto deste Termo de Colaboração;

p) Submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento;

q) Comunicar ao MUNICÍPIO suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;

r) Manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições iniciais de autorização e habilitação, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à sua área de atuação; e

s) Garantir aos usuários um espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade (conforme normas da ABNT), habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$XXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX, indicadas no edital



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

de chamamento XX/20XX.

3.3. A liberação dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, o qual sempre deverá guardar consonância com as metas da Parceria, obedecendo aos valores e datas nele definidos.

3.4. As parcelas dos recursos serão retidas nos seguintes casos, até o saneamento das impropriedades:

- a)** quando houver atraso injustificado na apresentação das prestações de contas e documentos solicitados pelo MUNICÍPIO;
- b)** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- c)** quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- d)** quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas relacionadas à execução da Parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho e as cláusulas pactuadas, **sendo vedado:**

- a)** utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da Parceria;
- b)** pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c)** pagar remuneração aos seus dirigentes;
- d)** pagar despesas a título de taxa de administração;
- e)** pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
- f)** utilização de valores para pagamento de período no qual o funcionário não esteve vinculado ao plano de trabalho vigente;
- g)** utilizar os recursos oriundos da parceria para investimentos em aquisição de equipamentos, materiais permanentes, veículos, construção, reforma, reparos e manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política de assistência social.

4.1.1 Excetuam-se das vedações especificadas no subitem G, do item 9.2, , os valores destinados à implantação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

4.2. A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1. As prestações de contas terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

5.2.A OSC deverá apresentar prestações de contas trimestrais, em até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada trimestre de vigência deste Termo, e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da Parceria, até 90 (noventa) dias contados do término da vigência desta Parceria.

5.2.1. Caso a duração desta Parceria exceda 01 (um) ano, a OSC também deverá apresentar prestação de contas anual, nos moldes solicitados pelo tribunal de Contas do estado de São Paulo, referente ao exercício, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente.

5.2.2. A Gestão de Parcerias ficará encarregada de solicitar a prestação de contas, informando os documentos necessários.

5.3 As prestações de contas parciais serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da OSC.

5.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a)** as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b)** a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c)** os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

5.3.2 O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, e cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP (ou documento equivalente), bem como outros documentos comprobatórios.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

5.3.2.1 A OSC deverá enviar a relação dos materiais permanentes adquiridos juntamente à prestação de contas, por meio de relatório, inclusive fotográfico, bem como outros documentos comprobatórios, solicitados pela Gestão de Parcerias.

5.3 Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de demais documentos comprobatórios que julgar necessário.

5.4.1. Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, para que este ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

5.4.2. As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas quando necessário.

5.4.3. As notas fiscais, holerites e os demais documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento.

5.5. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.5.1. Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica mencionada nesta Cláusula, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

6.1. Durante o período de vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, sendo necessário, para tanto, disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até XX



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

(XXXXXX) de XXXXXX de 20XX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. A celebração do presente Termo de Colaboração não concede a qualquer Parte qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades e os direitos de propriedade intelectual do outro Parte, ou, ainda, sobre os resultados por este obtidos. As Partes, dessa forma, na execução deste Termo de Colaboração, comprometem-se a respeitar todos os direitos de “copyright”, marcas registradas, patentes, direitos autorais, sigilo comercial ou outros de propriedade intelectual da outra Parte, entre si e perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo de Colaboração deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

I. Para o MUNICÍPIO:

Sr.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
Endereço: XXXXXXXXXXXX - Guaratinguetá-SP;

II. Para a OSC:

Sr.: XXXXXXXXX;
e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ;
Endereço: XXXXXXXXXXXX, Guaratinguetá/SP.

10.2 As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo de Colaboração e/ou que reportem a intenção de rescindi-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.

10.3 As Partes concordam que o correio eletrônico constitui meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo de Colaboração, sendo que o envio de e-mail de uma Parte



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 - SÃO GONÇALO - CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

ao outro será válido para a formalização de posições, solicitação de informações, dentre outras comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A execução do presente Termo de Colaboração comprovadamente em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável poderá, garantida a prévia defesa, com a concessão de um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados de notificação escrita relatando o desacordo para resposta da OSC e o respeito ao contraditório, ensejar à OSC a aplicação pelo MUNICÍPIO das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

12.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. assumir a responsabilidade pela execução do restante as atividades previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

II. retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I. denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações contraídas até a data do efetivo encerramento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento pela outra Parte de quaisquer das cláusulas pactuadas, caso tal inadimplemento não houver sido sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita enviada a Parte inadimplente; e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo outro partícipe.

III. extinto automaticamente, caso todas as obrigações das Partes no âmbito deste instrumento sejam cumpridas.

13.1.1. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes a terceiros.

15.2. Para os fins deste Termo de Colaboração, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados, prepostos e eventuais subcontratados da outra Parte.

15.3. Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou ao descumprimento das condições estipuladas no presente Termo de Colaboração, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Termo de Colaboração assegurem às Partes.

15.4. A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo de Colaboração não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo de Colaboração como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM BOSCO, 07 – SÃO GONÇALO – CEP: 12502-070
TEL.: (12) 3133-2163/3122-3157/3122-2818

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratinguetá - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente certas e ajustadas, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelas Partes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá - SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CNPJ: 46.680.500/0001-12

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Autoridade de Trânsito deste Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) nos artigos 281 e 282, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, queira por ausência, mudança de endereço, desconhecido no local, endereço insuficiente, entre outros. Informando que poderá interpor Recurso em 1ª Instância até a data do vencimento da multa e deverá ser protocolado no setor competente à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá-SP. Poderá ser emitida 2ª via do boleto no site <http://guaratingueta.consultacidadesao.com.br>, o pagamento da mesma poderá ser efetuado com 20% de desconto até a data do vencimento, na Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, Internet Banking. Ou via Licenciamento Eletrônico, informando o número do RENAVAM do veículo. Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 05/11/2025

Placa	Nº do Auto	Data Infração	Infração	Valor Multa
GAD7J24	Z000171504	02/05/2025	554-1 2	R\$195,23
DMQ5292	Z000171604	02/05/2025	554-1 2	R\$195,23
BTZ3632	Z000171596	02/05/2025	554-1 2	R\$195,23
QQE3H44	Z000171591	02/05/2025	554-1 2	R\$195,23
TMF0D99	Z000171516	03/05/2025	554-1 2	R\$195,23
STX9G98	D000010660	05/05/2025	500-2 0	R\$390,46
EUA6J33	D000010621	05/05/2025	500-2 0	R\$260,32
DPA2B43	D000010592	05/05/2025	500-2 0	R\$260,32
SDY5F38	D000010603	05/05/2025	500-2 0	R\$260,32
FOK2759	D000010573	05/05/2025	500-2 0	R\$260,32
FSD4927	D000010604	05/05/2025	500-2 0	R\$260,32
OOU1J02	D000010664	05/05/2025	500-2 0	R\$586,94
GKA9286	D000010616	05/05/2025	500-2 0	R\$260,32
DZH1166	D000010656	05/05/2025	500-2 0	R\$586,94
SWS7H99	D000010576	05/05/2025	500-2 0	R\$260,32
EYD8I07	D000010627	05/05/2025	500-2 0	R\$260,32
FXX4C91	D000010597	05/05/2025	500-2 0	R\$260,32
DZH1166	D000010608	05/05/2025	500-2 0	R\$260,32
EZA3I01	D000010638	05/05/2025	500-2 0	R\$390,46
DUN5523	D000010648	05/05/2025	500-2 0	R\$390,46
FJY6A95	T000013774	05/05/2025	545-2 6	R\$195,23
TKC9J80	Z000171536	05/05/2025	554-1 2	R\$195,23
LMU6H06	Z000171537	05/05/2025	554-1 2	R\$195,23
FMO9E96	Z000171557	05/05/2025	554-1 2	R\$195,23
QUE2H24	T000022238	06/05/2025	556-8 0	R\$195,23
DMJ3718	T000022250	07/05/2025	556-8 0	R\$195,23
DKQ2B77	T000022245	07/05/2025	556-8 0	R\$195,23
DKA6627	Z000171635	07/05/2025	554-1 2	R\$195,23
FXV1613	Z000171616	07/05/2025	554-1 2	R\$195,23
GHQ9456	Z000171647	07/05/2025	554-1 2	R\$195,23
FTM9C17	T000013787	07/05/2025	736-6 2	R\$130,16
FWX9H90	T000009754	08/05/2025	554-1 4	R\$195,23
DKA6627	Z000171662	08/05/2025	554-1 2	R\$195,23
FAV4E34	T000009755	09/05/2025	554-1 4	R\$195,23
CYG5983	T000013799	09/05/2025	552-5 0	R\$130,16
BQO7601	Z000171682	09/05/2025	554-1 2	R\$195,23
RBH2H66	Z000171689	09/05/2025	554-1 2	R\$195,23
DEB9G10	T000019344	11/05/2025	556-8 0	R\$195,23
INM1C09	T000003365	12/05/2025	554-1 4	R\$195,23
SUN7D95	Z000171793	13/05/2025	554-1 2	R\$195,23
QPV1H24	Z000171822	14/05/2025	554-1 2	R\$195,23
GAD7J24	T000020579	15/05/2025	763-3 2	R\$293,47
STX9G98	Z000171830	15/05/2025	554-1 2	R\$195,23
EWK4086	Z000171836	15/05/2025	554-1 2	R\$195,23
DKA6627	Z000171871	16/05/2025	554-1 2	R\$195,23
DMQ5292	Z000171882	16/05/2025	554-1 2	R\$195,23



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EIU7F19	T000019376	18/05/2025	663-7 1	R\$195,23
EIU7F19	T000019377	18/05/2025	734-0 0	R\$130,16
EIU7F19	T000019378	18/05/2025	663-7 2	R\$195,23
LRQ4F61	D000010684	19/05/2025	500-2 0	R\$390,46
DPA2B43	D000010697	19/05/2025	500-2 0	R\$260,32
FCS0666	T000009787	19/05/2025	556-8 0	R\$195,23
DMQ5292	Z000171904	19/05/2025	554-1 2	R\$195,23
EWK4086	Z000171894	19/05/2025	554-1 2	R\$195,23
PWK2I26	T000009791	20/05/2025	554-1 4	R\$195,23
GEY5G52	T000009794	20/05/2025	556-8 0	R\$195,23
CLY8606	Z000171938	20/05/2025	554-1 2	R\$195,23
FTM9C17	T000013849	20/05/2025	736-6 2	R\$130,16
EAN9196	Z000171973	21/05/2025	554-1 2	R\$195,23
EFR8H21	Z000171977	21/05/2025	554-1 2	R\$195,23
ERO9645	Z000171979	21/05/2025	554-1 2	R\$195,23
EQU8587	T000013855	22/05/2025	763-3 1	R\$293,47
EML6J21	T000013858	22/05/2025	545-2 1	R\$195,23
DMQ5292	Z000172000	22/05/2025	554-1 2	R\$195,23
GCG0C31	Z000172027	23/05/2025	554-1 2	R\$195,23
OQJ8737	Z000172028	23/05/2025	554-1 2	R\$195,23
DMQ5292	Z000172044	23/05/2025	554-1 2	R\$195,23
BIG9924	Z000172060	24/05/2025	554-1 2	R\$195,23
CYW1427	Z000172068	26/05/2025	554-1 2	R\$195,23
DMQ5292	Z000172088	26/05/2025	554-1 2	R\$195,23
LSY0003	T000019413	27/05/2025	663-7 2	R\$195,23
LSY0003	T000018544	27/05/2025	659-9 2	R\$293,47
LSY0003	T000018545	27/05/2025	672-6 1	R\$195,23
EAX1506	T000022318	27/05/2025	554-1 4	R\$195,23
DMQ5292	Z000172112	27/05/2025	554-1 2	R\$195,23
CYV4F88	T000022322	28/05/2025	556-8 0	R\$195,23
ENX4274	Z000172180	28/05/2025	554-1 2	R\$195,23
QPV1H24	Z000172139	29/05/2025	554-1 2	R\$195,23
DMQ5292	Z000172264	30/05/2025	554-1 2	R\$195,23
EYE9B59	Z000172186	30/05/2025	554-1 2	R\$195,23
EUM9010	T000009873	31/05/2025	554-1 4	R\$195,23
DPF7F97	Z000172196	31/05/2025	554-1 2	R\$195,23
LPS4J95	D000010700	02/06/2025	500-2 0	R\$260,32
EAS5E35	D000010781	02/06/2025	500-2 0	R\$390,46
RFM2D20	D000010742	02/06/2025	500-2 0	R\$260,32
QAJ8I77	D000010705	02/06/2025	500-2 0	R\$260,32
MMM9J23	D000010715	02/06/2025	500-2 0	R\$260,32
EFT6038	D000010706	02/06/2025	500-2 0	R\$260,32
ECT1J60	D000010719	02/06/2025	500-2 0	R\$260,32
DMQ5292	Z000172220	02/06/2025	554-1 2	R\$195,23
GUP0639	Z000172227	02/06/2025	554-1 2	R\$195,23
EAX2A87	Z000172218	02/06/2025	554-1 2	R\$195,23
MRS2873	Z000172228	02/06/2025	554-1 2	R\$195,23
FGK2856	Z000172209	02/06/2025	554-1 2	R\$195,23
SQZ5H97	T000009920	04/06/2025	556-8 0	R\$195,23
LAO5548	Z000172282	04/06/2025	554-1 2	R\$195,23
EYC1162	T000013906	05/06/2025	552-5 0	R\$130,16
DMQ5292	Z000172312	05/06/2025	554-1 2	R\$195,23
CYV4F88	T000009939	06/06/2025	556-8 0	R\$195,23
KOT2G82	T000009951	09/06/2025	554-1 4	R\$195,23
SUR2B97	Z000172393	10/06/2025	554-1 2	R\$195,23
FIF6090	T000015582	11/06/2025	606-8 1	R\$195,23
FAK3I78	T000009996	12/06/2025	554-1 4	R\$195,23



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

EDITAL



SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NSG7J38	T000025021	14/06/2025	556-8 0	R\$195,23
EUM9010	T000025018	14/06/2025	554-1 4	R\$195,23
ELI3549	D000010801	16/06/2025	500-2 0	R\$260,32
DFI4010	D000010792	16/06/2025	500-2 0	R\$1.760,82
EAS5E35	D000010903	16/06/2025	500-2 0	R\$390,46
SSU6B22	D000010886	16/06/2025	500-2 0	R\$390,46
FFI4B12	D000010857	16/06/2025	500-2 0	R\$390,46
EAS5E35	D000010887	16/06/2025	500-2 0	R\$390,46
GAA3B51	D000010888	16/06/2025	500-2 0	R\$390,46
CSA1107	D000010899	16/06/2025	500-2 0	R\$390,46
FEF4742	T000023055	22/06/2025	556-8 0	R\$195,23
EWK4086	Z000172639	23/06/2025	554-1 2	R\$195,23
ELD1091	D000010940	26/06/2025	500-2 0	R\$586,94
FEJ5084	D000010955	26/06/2025	500-2 0	R\$390,46
CTL7072	D000010946	26/06/2025	500-2 0	R\$390,46



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.800, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de Unidade Executora e alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2025 Lei Municipal nº 5.241 de 14 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 5.673 de 25 de junho de 2024, o seguinte programa governamental e ação incluída e alterada por esta Lei:

Unidade Orçamentária:		
02.02	Gabinete	
Unidade Executora:		
02.02.XX	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD	
Programa:		
1008	Apoio Administrativo	
Ação de Governo		Valor
XXXX	Defesa dos Direitos Difusos	R\$ 9.757,34

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714, de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 9.757,34** (nove mil e setecentos cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.02 - GABINETE			
- EU: 02.02.XX – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDD			
- F.P.: 14.422.1008.XXXX – Rede de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência - Estadual			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	03	R\$ 3.757,34
xxx	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	03	R\$ 3.000,00
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	03	R\$ 3.000,00
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 9.757,34



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

LEI



Lei Municipal nº 5.800/2025 – continuação.

-2-

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 9.757,34**, em virtude do recurso recebido pelo PROCON municipal, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS

VALORES REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ.							
Item	Código	Descrição	UN	Marca	Valor Unitário	Quantidade	Valor Global
Fornecedor : CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA							
125	133206	GEL P/ CURATIVOS CARBOXIMETIL-CELULOSE SODICA	TUB	Saf Gel 85gr / Convatec	R\$ 97,4700	1500	R\$ 146.205,00
127	133208	COBERTURA NAO ADERENTE COM ASSOCIAÇÕES, MEDINDO 10 X 10 CM	UN	Aquacel Ag+ Extra 10x10cm / Convatec	R\$ 94,9000	2000	R\$ 189.800,00
129	133210	CURATIVO ADESIVO MEDINDO 12, 5X12, 5CM,	UN	Aquacel ag foam adesivo 12,5x12,5cm / Convatec	R\$ 142,3500	1500	R\$ 213.525,00
148	128837	CURATIVO ADESIVO COMPOSTO DE GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE S	UN	Duoderm CGF 20x20cm / Convatec	R\$ 114,1300	1500	R\$ 171.195,00
149	131990	COBERTURA DE HIDROPOLIMEROS 24 X 21,5CM	UN	Aquacel foam pró sacral 24x21,5cm / Convatec	R\$ 270,1600	1000	R\$ 270.160,00
169	133480	COBERTURA DE SILICONE RECORTÁVEL	UN	Aquacel Foam lite 15x15cm / Convatec	R\$ 161,3300	800	R\$ 129.064,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 1.119.949,00
Fornecedor : CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI							
1	133081	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, (14CMX1, 5CM)X(1, 5CM), PCT.C/ 100U:	PCT	THEOTO RMS - 80002369003	R\$ 4,8100	1000	R\$ 4.810,00
5	133085	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL MEDINDO 20 X 5,5 MM (24 G X 3/4)	UN	LABOR IMPORT RMS - 10369460030	R\$ 0,0699	10000	R\$ 699,00
6	133086	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0, 7MM C/ BISEL TRIFACETADO	UN	SOLIDOR RMS - 10369460190	R\$ 0,0699	27000	R\$ 1.887,30
7	133087	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL NAS DIMENSÕES DE 25X8	UN	SOLIDOR RMS - 10369460190	R\$ 0,0699	27000	R\$ 1.887,30
9	133089	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12MM C/BISEL TRIFACETADO	UN	MEDIX RMS - 80495510095	R\$ 0,0780	20000	R\$ 1.560,00
11	133091	AGULHA REMOVÍVEL COLETA MÚLTIPLA VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO 25X8	UN	LABOR IMPORT RMS - 10369460040	R\$ 0,3299	50000	R\$ 16.495,00
35	133115	ATADURA DE RAYON, (7, 5 CM X 5 M)	UN	TEXMED RMS - 81763669007	R\$ 4,6000	2500	R\$ 11.500,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS

46	133126	FITA ADESIVA CIRÚRGICA ALGODÃO, BRANCO, ADESIVO BORRACHA NATURAL, 5 CMX4, 5M	UN	CRAL RMS - 10379860120	R\$ 4,7800	2500	R\$ 11.950,00
61	133141	LAMINA DE BISTURI, ACO CARBONO, NUM.11, ESTERIL	UN	MEDIX RMS - 80495510026	R\$ 0,2299	1000	R\$ 229,90
80	133160	SERINGA DESCARTAVEL 10ML BICO LUER SLIP	CX	MEDIX RMS - 80495519018	R\$ 0,2199	5000	R\$ 1.099,50
90	133170	SONDA URETRAL TIPO FOLEY LÁTEX SILICONADA, COM 2 VIAS, .22 ESTÉRIL	UN	MEDIX RMS - 80495510040	R\$ 2,4400	100	R\$ 244,00
91	133171	SONDA URETRAL TIPO FOLEY LÁTEX SILICONADA, COM 2 VIAS, CALIBRE NUMERO 24 - ESTÉRIL	UN	MEDIX RMS - 80495510040	R\$ 2,4400	50	R\$ 122,00
93	133173	SONDA LEVINE PARA SONDAGEM GASTRICA N.8	UN	MARKMED RMS - 10207820016	R\$ 0,7699	600	R\$ 461,94
120	133201	SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA NUM.08 C/50CM COMPR.	UN	MEDIX RMS - 80495519039	R\$ 0,6000	10000	R\$ 6.000,00
122	133203	SONDA DE ASPIRACAO OROTR., COM VALVULA, PVC, (CAL.12), 50CM, ESTÉRIL	UN	MEDIX RMS - 80495519039	R\$ 0,6500	10000	R\$ 6.500,00
131	133212	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREM DERM, BIS/POTE, DERMATO	BIS	UNIAO QUIMICA RMS - 1049713450027	R\$ 4,6499	3000	R\$ 13.949,70
140	133221	GARROTE ADULTO PARA PUNÇÃO VENOSA	ROL	MEDIX RMS - 80495510142	R\$ 23,0000	200	R\$ 4.600,00
154	128937	AGULHA PARA ACUPUNTURA TILIFORME, EM ACO INOXIDAVEL	UN	TONY RMS - 10410130033	R\$ 0,1600	2000	R\$ 320,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 84.315,64

Fornecedor : CIRURGICA SAO JOSE LTDA

13	133093	GERAIS ALCOOL ETILICO 70%, SOL DERM, FR PLASTICO C/ TAMPAS ROSQUE., DERM	FRS	VICPHARMA ALCOOL 70 1L ANTISSEPTICO	R\$ 5,8300	20000	R\$ 116.600,00
15	133095	ATADURA DE CREPE, DE 12 CM DE LARGURA X 1, 80M DE COMPRIMENTO	UN	UNITEX CREPE 13F 12X1,80	R\$ 0,5100	35000	R\$ 17.850,00
30	133110	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE COR AMARELO 13LITROS QUADRADO	UN	FLEXPELL ECO 13L	R\$ 4,3000	5000	R\$ 21.500,00
33	133113	COMPRESSA GAZE, 13FIOS, 7, 5X7, 5CM, ESTERIL, C/10UN., P.G.C	PCT	CLEAN COMPRESSA 13F ESTÉRIL C/10	R\$ 0,4500	300000	R\$ 135.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS

76	133156	CLOREXIDINA, GLICON 20MG/ML, SOL DEGERMANTE, ALMOT TWIST OFF, DERM	FRS	VICPHARMA CH-LORCLEAR 2% DEGERMANTE 100ML	R\$ 2,3200	1000	R\$ 2.320,00
78	133158	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML BICO LUER SLIP:	CX	SR SR - 3ML SLIP	R\$ 0,1100	2000	R\$ 220,00
94	133174	SONDA URETRAL EM POLIVINIL FLEXIVEL TRANSPARENTE 35 CM NUMERO 06	UN	MARKMED URETRAL 06	R\$ 0,4700	3000	R\$ 1.410,00
95	133175	SONDA URETRAL EM PVC, NUMERO 8, 35 CM, SILICONIZADA, ESTERIL	UN	MARKMED URETRAL 08	R\$ 0,4700	10000	R\$ 4.700,00
106	133186	SONDA DE ASPIRACAO OROTR., SEM VALVULA, PVC, (CAL.10), 50CM, ESTERIL	UN	MARKMED ASP. TRAQ. 10	R\$ 0,4900	15000	R\$ 7.350,00
108	133188	SERINGA DESC.PLAST.APIR.TRANSP.-CORPO GRAD.MIL.BICO SLIP LATERAL 60ML	UN	SR SR - 60ML SLIP	R\$ 0,9500	2500	R\$ 2.375,00
109	133189	SERINGA DE 60 ML C/ BICO CATETER, EQUIP. DA PLASTICA	UN	SR SR - 60ML BICO CATETER	R\$ 0,9400	5000	R\$ 4.700,00
123	133204	CURATIVO NAO ADESIVO, ALGINATO DE CALCIO, (10X10CM), ESTERIL	UN	MISSNER CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 10X10 C/ 10	R\$ 7,3900	2000	R\$ 14.780,00
133	133214	VASELINA LIQUIDA 100%, LIQUIDA, ALMOT 100 ML, DERMATO	BIS	VICPHARMA VIC VASELINA LIQ. 100ML	R\$ 4,2200	100	R\$ 422,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 329.227,00
Fornecedor : CIRURGICA UNIAO LTDA							
12	133092	GERAIS ALCOOL ETILICO 70%, GEL DERMAT, FR C/ VALV. PUMP DOSAS.	FRS	SAFRA SAFRA	R\$ 5,7000	2000	R\$ 11.400,00
19	133099	AVENTAL DESCARTÁVEL, EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO	UN	SOCC ANÁPOLIS	R\$ 7,9500	65000	R\$ 516.750,00
22	133102	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL;NAO TECIDO, SMS(100% POLIPROP), 70X70CM	UN	BEST FABRIL BEST FABRIL	R\$ 9,3000	10000	R\$ 93.000,00
31	133111	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7LITROS COR AMARELA	UN	FLEXPELL FLEX INDUSTRIA	R\$ 3,1600	5000	R\$ 15.800,00
37	133117	CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO, ANTIALÉRGICO, 2,0 CM, ESTÉRIL	CX	CIEX CIEX	R\$ 10,0500	2000	R\$ 20.100,00
42	133122	DISPOSITIVO P/INF.VENOSA PERIF.P/COLETA VACUO C/ DISP.SEG.25G 21G	UN	WILTEX YANGZHOU MEDLINE	R\$ 0,5000	2000	R\$ 1.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS

47	133127	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL COLLINS, EM POLIESTIRENO, ESTERIL, TAMANHO P - LUBRIFICADO	UN	KOLPLAST VAGIS-PEC KOLPLAST	R\$ 1,3500	7000	R\$ 9.450,00
48	133128	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M - LUBRIFICADO	UN	KOLPLAST VAGIS-PEC KOLPLAST	R\$ 1,4000	10000	R\$ 14.000,00
49	133129	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G - LUBRIFICADO	UN	KOLPLAST VAGIS-PEC KOLPLAST	R\$ 1,5800	4000	R\$ 6.320,00
55	133135	FITA ADESIVA CIRURGICA NAO TECIDO VISCOSE, NA COR BEGE, 25MM X 10M	UN	CIEX CIEX	R\$ 2,5300	6000	R\$ 15.180,00
56	133136	FITA ADESIVA CIRURGICA NAO TECIDO VISCOSE, NA COR BEGE, 50 MM X 10 M	UN	CIEX CIEX	R\$ 5,1300	5000	R\$ 25.650,00
57	133137	GEL CONDUTIVO PARA ULTRASSONOGRAFIA INODORO, PH NEUTRO	FRS	KOLPLAST KOLPLAST	R\$ 2,6700	3000	R\$ 8.010,00
97	133177	SONDA URETRAL EM PVC, NUMERO 12, 35 CM, SILICONIZADA, ESTERIL	UN	MEDSONDA MEDSONDA	R\$ 0,5000	70000	R\$ 35.000,00
98	133178	SONDA URETRAL EM PVC, NUMERO 14, 35 CM, NAO SILICONIZADA, ESTERIL	UN	MEDSONDA MEDSONDA	R\$ 0,5300	100	R\$ 53,00
99	133179	SONDA URETRAL EM PVC, NUMERO 16, 35 CM, SILICONIZADA, ESTERIL	UN	MEDSONDA MEDSONDA	R\$ 0,5500	100	R\$ 55,00
100	133180	SONDA URETRAL EM PVC, NUMERO 18, 35 CM, NAO SILICONIZADA, ESTERIL	UN	MEDSONDA MEDSONDA	R\$ 0,5900	100	R\$ 59,00
102	133182	PULVERIZADOR MANUAL USO DOMESTICO, 300ML, GARRAFINHA, C/ VALCULA GATILHO	UN	GUARANY GUARANY	R\$ 7,5000	300	R\$ 2.250,00
104	133184	MICRO NEBULIZADOR, PVC, TAM.INFANTIL, CAPAC.20ML, EXT.1, 50M, P/OXIG.	CON	VITAL GOLD HANGZHOU FORMED	R\$ 6,1300	100	R\$ 613,00
112	133192	EXTENSÃO PARA SONDA DE MIC KEY EM PVC LIVRE DEHP, FINO, MEDINDO 30CM	UN	AVANOS AVANOS	R\$ 330,0000	40	R\$ 13.200,00
113	133193	FRASCO PARA DIETA EM POLIETILENO, DESCARTAVEL, DE 300 ML, GRADUADO	UN	FRASCO LIFE FRASCO LIFE	R\$ 0,6800	50000	R\$ 34.000,00
142	133224	ADAPTADOR AGULHA A VACUO SEGURANCA	UN	CRAL - VACUPLAST CRAL	R\$ 0,3600	500	R\$ 180,00
150	133413	ESPONJA PARA LIMPEZA SEM ENXAGUE	UN	KOLPLAST (EMBALAGEM DE EMBARQUE COM 24 UNIDADES)	R\$ 2,8000	250	R\$ 700,00
152	133415	FITA ADESIVA CIRURGICA NAO TECIDO VISCOSE, NA COR BEGE, 10 CM X 10 M	UN	CIEX CIEX	R\$ 10,0000	5000	R\$ 50.000,00

Página 4 de 12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS

167	133478	CURATIVO ANTIMICROBIANO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO	UN	394190 - Mepilex Transfer Ag 10x12,5 cm – US MO	R\$ 252,4400	800	R\$ 201.952,00
168	133479	CURATIVO ANTIMICROBIANO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO	UN	394800 - Mepilex Transfer Ag 15x20 cm. MOLNLYCK	R\$ 340,0000	800	R\$ 272.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 1.346.722,00
Fornecedor : COMERCIAL GUARÁ LTDA							
65	133145	LUVA CIRURGICA, EM RESINA VINILICA, BORRACHA NITRILICA Nº 6.5	PAR	medix	R\$ 3,6500	2000	R\$ 7.300,00
66	133146	LUVA CIRURGICA, EM RESINA VINILICA, BORRACHA NITRILICA Nº 7.0	PAR	medix	R\$ 3,6500	5000	R\$ 18.250,00
67	133147	LUVA CIRURGICA, EM RESINA VINILICA, BORRACHA NITRILICA Nº 7.5.	PAR	medix	R\$ 3,6500	20000	R\$ 73.000,00
68	133148	LUVA CIRURGICA, EM MATERIAL SINTETICO Nº 8, 0	PAR	medix	R\$ 3,6500	3000	R\$ 10.950,00
69	133149	LUVA CIRURGICA, (NITRILICA OU NEOPRENE) Nº 8, 5	PAR	medix	R\$ 3,6500	200	R\$ 730,00
141	133222	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PE 25X35,ESPESSURA 0,15 - 1 KG	PCT	plastfilm	R\$ 33,0000	500	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 126.730,00
Fornecedor : CONVATEC BRASIL LTDA							
151	133414	CURATIVO SUPERABSORVENTE 15 X 15 CM	UN	CONVATEC	R\$ 44,9300	900	R\$ 40.437,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 40.437,00
Fornecedor : CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA							
135	133216	LIDOCAINA, CLORID. 100MG/ML, SOL. DERMATOL, FR SPR, TOPICA	FRS	CRISTÁLIA/XYLES- TESIN SPRAY 1FRX50ML 1029803570108	R\$ 43,0000	24	R\$ 1.032,00
136	133217	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G, GEL DERMATO, BISN/TU, DERMATO	BIS	CRISTÁLIA/XYLES- TESIN GEL 10BISX30G 1029803570116	R\$ 4,3600	3000	R\$ 13.080,00
163	133420	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25/ML	AMP	CRISTÁLIA/PA- MERGAN 25MG/ML 50AMPX2ML 1029800420016	R\$ 2,7000	500	R\$ 1.350,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 15.462,00
Fornecedor : D. GAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS UNIPessoal LTDA							
70	133150	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NITRILICA TAMANHO P	CX	MEDIX	R\$ 19,4900	30000	R\$ 584.700,00
124	133205	COMPOSTO PROTETOR ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VIT.A, VIT.E, OLEO COPAIBA E	UN	PIELSANA	R\$ 64,9900	5000	R\$ 324.950,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 909.650,00
Fornecedor : DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA							
29	133109	COLETOR URINARIO COMPLEMENTAR EM PVC (BOLSA E BURETA) CAP 2000 ML	UN	OLIMED	R\$ 3,3800	3000	R\$ 10.140,00
59	133139	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO DE 1000 ML	FRS	PROLINK	R\$ 16,8000	400	R\$ 6.720,00
64	133144	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70 CM X 50 M	UN	alfa mais	R\$ 19,7000	10000	R\$ 197.000,00
79	133159	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA	UN	sr	R\$ 0,1280	2000	R\$ 256,00
82	133162	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML(0, 9%), INJ, BOLS S/PVC(EQUIV SF 1000 ML), IV	UN	jp	R\$ 8,9000	3000	R\$ 26.700,00
83	133163	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML(0, 9%), INJ, BOLS S/PVC(EQUIV SF 250 ML), IV	UN	jp	R\$ 3,5200	55000	R\$ 193.600,00
86	133166	SONDA URETRAL TIPO FOLEY LÁTEX SILICONADA, COM 2 VIAS, CALIBRE 14 - ESTÉRIL	UN	medix	R\$ 2,2800	30	R\$ 68,40
87	133167	SONDA URETRAL TIPO FOLEY LÁTEX SILICONADA, COM 2 VIAS, CALIBRE 16 - ESTÉRIL	UN	medix	R\$ 2,2800	300	R\$ 684,00
88	133168	SONDA URETRAL TIPO FOLEY LÁTEX SILICONADA, COM 2 VIAS, CALIBRE NUMERO 18 - ESTÉRIL	UN	medix	R\$ 2,2800	600	R\$ 1.368,00
89	133169	SONDA URETRAL TIPO FOLEY LÁTEX SILICONADA, COM 2 VIAS, CALIBRE NUMERO 20 - ESTÉRIL	UN	medix	R\$ 2,2800	300	R\$ 684,00
138	133219	REAGENTE QUIMICO AGUA DESTILADA 10 ML	UN	samtec	R\$ 0,2400	1500	R\$ 360,00
146	133228	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, EM NAO TECIDO, C/ FIXACAO AURICULAR	UN	sp protection	R\$ 0,0960	100000	R\$ 9.600,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS

158	133417	LIDOCAINA, CLO 20MG/ML(2%), SOL INJ, AMP/FA;SE/ESTERIL, PERC/IV	FRS	hipolabor	R\$ 4,4800	600	R\$ 2.688,00
159	133418	PAPEL TERMOSENSÍVEL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CARDIOCARE 2000 – BIONET	UN	four star	R\$ 19,9000	100	R\$ 1.990,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 451.858,40
Fornecedor : DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA ME							
170	133277	REPELENTE PARA PELE	UN	SUNLAU HENLAU	R\$ 54,9000	600	R\$ 32.940,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 32.940,00
Fornecedor : FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA							
4	133084	AGULHA HIPODÉRMICA, 13 X 4, 5 ESTERIL, DESCARTAVEL	UN	MEDIX	R\$ 0,0700	3000	R\$ 210,00
8	133088	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X08MM	UN	MEDIX	R\$ 0,0700	22000	R\$ 1.540,00
14	133094	ALGODÃO EM ROLO, HIDRÓFILO, BRANCO, MACIO, INODORO, PACOTE C/500G	PCT	NEVOA	R\$ 12,2000	1000	R\$ 12.200,00
17	133097	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO, 06CM X 1, 80 EM REPOUSO	UN	ORTHOCREM	R\$ 0,2700	12000	R\$ 3.240,00
18	133098	ATADURA DE CREPE 100% ALGODAO, 13 FIOS, 10CM X 1, 80M EM REPOUSO	UN	ORTHOCREM	R\$ 0,4500	30000	R\$ 13.500,00
38	133118	DISPOSITIVO INFUSAO VENOSA PERIFERICA CAL.21G COM SISTEMA DE SEGURANCA	UN	MEDIX	R\$ 0,3800	6100	R\$ 2.318,00
39	133119	DISPOSITIVO INFUSAO VENOSA PERIFERICA CAL.23G COM SISTEMA DE SEGURANCA	UN	MEDIX	R\$ 0,3800	8600	R\$ 3.268,00
41	133121	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA 25 G C/DISPOSIT.SEGURANCA	UN	MEDIX	R\$ 0,3800	2500	R\$ 950,00
43	133123	ELETRODO DESCARTAVEL, ADULTO, DORSO ESPUMA, TRAMA UNIFORME	PCT	MEDIX	R\$ 10,0600	2500	R\$ 25.150,00
44	133124	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS, INJETOR L	UN	MEDIX	R\$ 0,8600	2000	R\$ 1.720,00
63	133143	LAMINA DE BISTURI EM ACO CARBONO 12 ESTERIL.	UN	MEDIX	R\$ 0,2300	2000	R\$ 460,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS

74	133154	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 10 CM X 100 M	UN	FLEXPELL	R\$ 40,5000	250	R\$ 10.125,00
75	133155	PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 200MM X 100M	UN	FLEXPELL	R\$ 74,5000	250	R\$ 18.625,00
84	133164	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML(0, 9%), INJ, BOLS S/PVC(EQUIV SF 500 ML), IV	UN	FARMARIN	R\$ 4,2000	2000	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 101.706,00
Fornecedor : HOFFMANN & GOMES LTDA							
20	133100	AVENTAL DESC.NÃO TECIDO 100% POLIPROP.CAMISOLA 50GR/M² VERDE MC	UN	pbl	R\$ 3,1200	20000	R\$ 62.400,00
36	133116	CONJUNTO DE TORNEIRINHA 3 VIAS EM POLIPROPILENO E RODADOR SILICONIZADO	UN	vitalgold	R\$ 0,8000	100	R\$ 80,00
73	133153	MICRO NEBULIZADOR COM MASCARA; EM POLIVINIL; ADULTO; COPO CAP. 20ML	UN	VITALGOLD	R\$ 5,8700	100	R\$ 587,00
116	133197	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 09 FIOS P/CM2, 8 CAMADAS, C/5 DOBRAS,	PCT	NOBRE	R\$ 16,4000	2000	R\$ 32.800,00
118	133199	UMIDIFICADOR C/FILTRO ANTIBACTERIANO/VIRAL HMEF ADULTO	UN	BECARE	R\$ 4,7500	100	R\$ 475,00
144	133226	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PLASTICO TAMPA ROXA 4 A 5, 0 ML	UN	LABOR IMPORT	R\$ 0,6500	2500	R\$ 1.625,00
160	133419	PAPEL TERMOSENSÍVEL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BENE HEART R3.	UN	TECNOPRINT	R\$ 7,9500	100	R\$ 795,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 98.762,00
Fornecedor : INOVAMED HOSPITALAR LTDA							
132	133213	OLEO MINERAL PURO 100%, OLEO, FR, ORAL	FRS	AIRELA/GENÉRICO	R\$ 2,9995	5000	R\$ 14.997,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 14.997,50
Fornecedor : M.N.P CUSTODIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI							
28	133108	CATETER DESCARTÁVEL, NUMERO 20, TIPO ÓCULOS, P/ OXIGÊNIO	UN	MEDSONDA	R\$ 0,9800	3000	R\$ 2.940,00
32	133112	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100 % ALGODÃO, MEDINDO 15 X 30 CM	UN	MEDIHOUSE	R\$ 0,8500	25000	R\$ 21.250,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS

40	133120	DISPOSITIVO P/INFUSAO VENOSA PERIFERICA P/COLETA VACUO CAL.23G	UN	MEDIX	R\$ 0,5800	10000	R\$ 5.800,00
81	133161	SERINGA DESCARTAVEL SILICONIZADA LUER SLIP 20ML	UN	INJEX	R\$ 0,3250	20000	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 36.490,00
Fornecedor : MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							
21	133101	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL SMS FENESTRADO ESTÉRIL 0.70X0.70M	UN	HEALTH QUALITY	R\$ 2,4500	10000	R\$ 24.500,00
126	133207	HIDROGEL COM PHMB E EDTA:	FRS	Im farma/curatec	R\$ 43,1500	900	R\$ 38.835,00
128	133209	COBERTURA DE FIBRAS POLIABSORVENTES E TLC-AG	UN	URGO/URGO	R\$ 84,0600	1000	R\$ 84.060,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 147.395,00
Fornecedor : NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA							
53	133133	FITA TESTE P/AUTOCLOVE, 19MMX30M, ROLO	UN	CIEX/CIEX	R\$ 3,2400	1000	R\$ 3.240,00
54	133134	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, RESINA BORRACHA, ALTA ADESAO, (19MMX50M)	UN	CIEX/CIEX	R\$ 3,2400	5000	R\$ 16.200,00
107	133187	SONDA DE ASPIRACAO OROTR., COM VALVULA, PVC, (CAL.10), 50CM, ESTERIL	UN	MARKMED/MARK-MED	R\$ 0,6600	2000	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 20.760,00
Fornecedor : NOVA DENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
2	133082	REAGENTES QUÍMICOS, ÁGUA DESTILADA	UN	ASFER	R\$ 8,7000	4000	R\$ 34.800,00
10	133090	AGULHA REMOVÍVEL COLETA MÚLTIPLA VÁCUO E/OU ASPIRAÇÃO 25X7	UN	medix	R\$ 0,4200	50000	R\$ 21.000,00
58	133138	HASTE PARA HIGIENE, POLIPROPILENO FLEXIVEL, PONTAS ALGODAO(UNIVERSIDADE)	CX	nathy	R\$ 1,9000	1000	R\$ 1.900,00
60	133140	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	FRS	prolink	R\$ 3,1400	3000	R\$ 9.420,00
62	133142	LAMINA DE BISTURI, ACO INOX, NUM.15, ESTERIL	UN	medix	R\$ 0,3300	2500	R\$ 825,00
92	133172	SONDA LEVINE PARA SONDAGEM GASTRICA N. 6	UN	medsonda	R\$ 0,6700	600	R\$ 402,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS

110	133190	CANULA TRAQUEO DESC.PVC CO-NEC.15MM DI 5, 5MM DE 7, 7MM CAL.5, 5 46MM COMP	UN	bci medical	R\$ 873,0000	3	R\$ 2.619,00
115	133195	CONJUNTO DE Sonda P/GASTROSTOMIA, CALIBRE 16FR, ESTERIL, COMPR.1.5CM	CON	blenta	R\$ 1.499,0000	3	R\$ 4.497,00
117	133198	DISPOSITIVO MASCULINO PARA INCONTINENCIA URINARIA 31-35 MM	UN	medsonda	R\$ 1,7800	2000	R\$ 3.560,00
119	133200	BOLSA COLETORA DE URINA PARA PERNA 500ML	UN	medsonda	R\$ 13,9900	4000	R\$ 55.960,00
121	133202	CONJ.SONDA P/GASTROSTOMIA MICKEY 20FR 1,0CM ADAP.VALV.DISP.	CON	blenta	R\$ 2.057,5500	3	R\$ 6.172,65
145	133227	MASCARA PARA PROTECAO RESPIRATORIA SEM VALVULA PPF2/N95	UN	spk	R\$ 0,6900	5000	R\$ 3.450,00
157	128939	PLACA ADESIVA PARA AURICULOTERAPIA	UN	ZHEN MED	R\$ 10,2200	300	R\$ 3.066,00
171	131433	PROTETOR SOLAR FPS UVA/UVB 60	UN	ALG SUN	R\$ 13,5000	600	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 155.771,65
Fornecedor : POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA							
23	133103	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL, 16G, C/ ORIFICIO ACIMA DO BISEL	UN	medlevensohn	R\$ 1,9900	860	R\$ 1.711,40
24	133104	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL 18G C/ SISTEMA DE SEGURANCA	UN	descarpack	R\$ 1,9900	1000	R\$ 1.990,00
25	133105	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL 20G C/ SISTEMA DE PROTECAO	UN	medlevensohn	R\$ 1,9900	2000	R\$ 3.980,00
45	133125	FITA ADESIVA CIRURGICA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA 10CM X 4, 5M	UN	CIEX	R\$ 7,5000	5000	R\$ 37.500,00
85	133165	SONDA URETRAL TIPO FOLEY LÁTEX SILICONADA, COM 2 VIAS, CALIBRE 12 - ESTÉRIL	UN	DESCARPACK	R\$ 2,4900	100	R\$ 249,00
101	133181	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL ORAL E AXILAR 30A 44°	UN	ACCUMED	R\$ 10,0000	300	R\$ 3.000,00
103	133183	TESTE DE GRAVIDEZ TIRA REATIVA, QUALITATIVA TESTE RAPIDO 10 UI	UN	ECO DIAGNOSTICA	R\$ 0,6800	5000	R\$ 3.400,00
139	133220	SOLUÇÃO COM POLIHEXANIDA 0,1 A 0,2% (PHMB)	FRS	casex	R\$ 35,0000	2500	R\$ 87.500,00

Página 10 de 12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS

153	128936	AGULHA P/ACUPUNTURA (TILIFORME), ACO INOX, (25MMX0, 25"), ESTERIL	UN	uniqmed	R\$ 0,1700	1000	R\$ 170,00
156	133416	AGULHA P/ACUPUNTURA (TILIFORME), ACO INOX, (0.30 x 7.5 MM)	UN	uniqmed	R\$ 0,2800	1000	R\$ 280,00
165	133421	SALBUTAMOL AEROSOL BUCAL	UN	teuto	R\$ 14,7000	20	R\$ 294,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 140.074,40
Fornecedor : SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
3	133083	ÁGUA OXIGENADA	FRS	RIOQUÍMICA RIOQUÍMICA NACIONAL CX C/30	R\$ 1,2900	25000	R\$ 32.250,00
16	133096	ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO, 15 CM X 1, 80 M EM REPOUSO	UN	INA NEVE NACIONAL PCT C/ 12 81855830038	R\$ 0,6600	35000	R\$ 23.100,00
34	133114	GAZE HIDROFILA EM ROLO NAO ESTERIL	ROL	AMED AMED NACIONAL ROLO 81481900004	R\$ 33,8000	2500	R\$ 84.500,00
71	133151	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NITRILICA TAMANHO M	CX	MEDIX MEDIX IMPORTADO CX C/100 8049551	R\$ 17,7700	25000	R\$ 444.250,00
72	133152	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NITRILICA TAMANHO G	CX	MEDIX MEDIX IMPORTADO CX C/100 8049551	R\$ 17,2900	15000	R\$ 259.350,00
77	133157	CLOREXIDINA 20MG/ML (2%), SOL AQUOSA, ALMOTOLIA, VIA TOPICA	FRS	RIOQUÍMICA RIOQUÍMICA NACIONAL CX C/30	R\$ 1,9700	7500	R\$ 14.775,00
96	133176	SONDA URETRAL EM POLIVINIL FLEXIVEL TRANSPARENTE 35 CM NUMERO 10	UN	MARK MED MARK MED NACIONAL PCT C/ 10 10	R\$ 0,4850	25000	R\$ 12.125,00
105	133185	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL POLIET.NAO ANATOMICO TAM.UNICO ESTERIL	PCT	MEDIX MEDIX IMPORTADO PCT C/100 804955	R\$ 9,8300	1000	R\$ 9.830,00
114	133194	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS EM PVC NA COR AZUL	UN	MEDIX MEDIX IMPORTADO CX C/25 80495510	R\$ 0,8200	50000	R\$ 41.000,00
134	133215	BOTA UNNA 10 CM X 9 CM, CURATIVO DE LESOES DE MEMBROS INFERIORES	UN	UNITEX E DE GODOY NACIONAL CX C/1 800	R\$ 17,2500	200	R\$ 3.450,00
137	133218	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOL INJ FRASCO/FR-AMPOLA IV	UN	FARMACE FARMACE NACIONAL CX C/200 1108	R\$ 0,2000	25000	R\$ 5.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS

162	128999	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 MG/ML	AMP	HYFREN HYPO-FARMA NACIONAL CX C/100 103	R\$ 0,8990	1000	R\$ 899,00
164	129009	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA – FRASCO AMPOLA	UN	GENÉRICO BLAU NACIONAL CX C/50 1163701	R\$ 3,3000	1000	R\$ 3.300,00
166	133422	ESPAÇADOR DE MEDICAMENTOS	CX	PLASTIC WAY PLASTIC WAY NACIONAL UNIDADE	R\$ 25,0000	40	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:							R\$ 934.829,00
VALOR TOTAL GERAL:							R\$ 6.108.076,59



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS

VALORES REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.

Item	Descrição	UN	Marca	Valor Unitário	Quantidade	Valor Global
Fornecedor : D. GAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS UNIPessoal LTDA						
1	4415922 - Código BEC - Agua Mineral Sem Gas, Em Garrafa Pet Com Tampa de Rosca	PCT	CANÇÃO NOVA	R\$ 16,63	3698	R\$ 61.497,74
2	4415957- Código BEC - Agua Mineral Com Gas, Em Garrafa Pet Com Tampa de Rosca	FDO	CANÇÃO NOVA	R\$ 20,26	1388	R\$ 28.120,88
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						R\$ 89.618,62
Fornecedor : NINE DIGITAL BANK - CERTIFICADO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA						
4	4415787 - Código BEC - Agua Mineral Sem gas, em copo de polietileno	CX	PASSA QUATRO	R\$ 41,00	335	R\$ 13.735,00
5	4415922 - Código BEC - Agua Mineral Sem Gas, Em Garrafa Pet Com Tampa de Rosca	UN	CANÇÃO NOVA	R\$ 16,00	42	R\$ 672,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						R\$ 14.407,00
VALOR TOTAL GERAL:						R\$ 104.025,62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

LICITAÇÃO

Processo: Extrato – 1º Termo de Apostilamento - Concorrência Eletrônica nº 003/2025.
Objeto: Execução de reforma da Praça Cristóvão Colombo, no bairro Nova Guará.
Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada:
LILIAN DE L. PEDREIRA ARQUITETURA LTDA. Alteração do fiscal responsável.
Data: 06/10/2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Eletrônico 0098/25- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura aquisição para atender pacientes de demanda judicial.

VALORES REGISTRADOS

VALORES REGISTRADOS

DROCENTRO CRUZEIRO LTDA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TOTAL R\$
1.	1.344	UN	FAMPRIDINA 10 MG, CAP/CP REVEST LIB PROLONG, ORAL	33.680,64
2.	1.200	UN	CARBAMAZEPINA 400MG, CAP/CP REV LIB PROLONG, ORAL	4.408,00
VALOR TOTAL				37.988,64



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Eletrônico 042/25- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura aquisição mobiliários, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

VALORES REGISTRADOS

CONVE COMERCIO DE MOVEIS UTILIDADES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/ MARCA	QTD.	UND	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
09	Arquivo de aço com 04 gavetas Chapa 26	RS/4 GV	75,00	UN	565,0000	42.375,00
10	Arquivo de aço com 04 gavetas ■ Chapa 26 (ME/EPP)	RS/4 GV	25,00	UN	565,0000	14.125,00
11	Armário de aço - 02 portas e 06 prateleiras ■ chapa 26	RS/PA90	75,00	UN	690,0000	51.750,00
12	Armário de aço - 02 portas e 06 prateleiras ■ chapa 26 (ME/EPP)	RS/PA90	25,00	UN	690,0000	17.250,00
13	Cadeira de escritório fixa	SH/FIXA	75,00	UN	125,0000	9.375,00
14	Cadeira de escritório fixa (ME/EPP)	SH/FIXA	25,00	UN	125,0000	3.125,00
17	Mesa de escritório em L com 02 gavetas	SH/M EM L	30,00	UN	532,0000	15.960,00
18	Mesa de escritório em L com 02 gavetas (ME/EPP)	SH/M EM L	10,00	UN	532,0000	5.320,00
19	Mesa de escritório em L com 02 gavetas	SH/M EM L	30,00	UN	588,0000	17.640,00
20	Mesa de escritório em L com 02 gavetas (ME/EPP)	SH/M EM L	10,00	UN	588,0000	5.880,00
21	Mesa de escritório 02 com gavetas	SH/M12-2GV	30,00	UN	308,0000	9.240,00
22	Mesa de escritório 02 com gavetas (ME/EPP)	SH/M12-2GV	10,00	UN	308,0000	3.080,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

33	Lixeira	BIGPLASTEC/40 L	150,00	UN	60,0000	9.000,00
34	Lixeira (ME/EPP)	BIGPLASTEC/30 L	50,00	UN	60,0000	3.000,00
47	Mesa Reunião Tampo Oval 6 Lugares	SH/ESC.	1,00	UN	532,0000	532,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Eletrônico 042/25- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura aquisição mobiliários, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

VALORES REGISTRADOS

HSX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/ MARCA	QTD.	UND	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
0052	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS - CICLO FRIO	EOS	23,00	UN	2.779,0000	63.917,00
0054	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS - CICLO FRIO	EOS	4,00	UN	3.823,3500	15.293,40
0055	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS - CICLO FRIO (ME/EPP)	EOS	1,00	UN	3.823,3500	3.823,35



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Eletrônico 042/25- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura aquisição mobiliários, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

VALORES REGISTRADOS

**NINE DIGITAL BANK- CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS
LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/ MARCA	QTD.	UND	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03	Aparelho de Telefone Sem Fio ■ Aparelho Duplo com Ramal - preto	INTELBRAS	75,00	UN	337,9500	25.346,25
04	Aparelho de Telefone Sem Fio ■ Aparelho Duplo com Ramal - preto (ME/EPP)	INTELBRAS	25,00	UN	337,9500	8.448,75
05	Aparelho de telefone	INTELBRAS	75,00	UN	125,7000	9.427,50
06	Aparelho de telefone (ME/EPP)	INTELBRAS	25,00	UN	125,7000	3.142,50
15	Cadeira de escritório com rodízio - Especificação: ■ Garantia: O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e falhas no funcionamento da cadeira.	FORTT	75,00	UN	238,0000	17.850,00
16	Cadeira de escritório com rodízio - Especificação: ■ Garantia: O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e falhas no funcionamento da cadeira. (ME/EPP)	FORTT	25,00	UN	238,0000	5.950,00
23	Longarina de 02 lugares	MAK DECOR	75,00	UN	470,0000	35.250,00
24	Longarina de 02 lugares	MAK DECOR	25,00	UN	470,0000	11.750,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

	(ME/EPP)					
25	Longarina de 03 lugares	MAK DECOR	75,00	UN	532,0000	39.900,00
26	Longarina de 03 lugares (ME/EPP)	MAK DECOR	25,00	UN	532,0000	13.300,00
27	Longarina de 04 lugares	MAK DECOR	75,00	UN	712,0000	53.400,00
28	Longarina de 04 lugares (ME/EPP)	MAK DECOR	25,00	UN	712,0000	17.800,00
35	Lixeira	CAIXAPLAST	150,00	UN	198,8400	29.826,00
36	Lixeira (ME/EPP)	CAIXAPLAST	50,00	UN	198,8400	9.942,00
39	Lixeira	ESCRITORIO	150,00	UN	24,0000	3.600,00
40	Lixeira (ME/EPP)	ESCRITORIO	50,00	UN	24,0000	1.200,00
45	Apoio de pé ergonômico	MULTIVISÃO	75,00	UN	65,8000	4.935,00
46	Apoio de pé ergonômico (ME/EPP)	MULTIVISÃO	25,00	UN	65,8000	1.645,00
50	Tapete ■ Capacho preto	CAPACHERIA	75,00	UN	79,0000	5.925,00
51	Tapete ■ Capacho preto (ME/EPP)	CAPACHERIA	25,00	UN	79,0000	1.975,00
53	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS - CICLO FRIO (ME/EPP)	AGRATTO	7,00	UN	2.400,0000	16.800,00
56	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS - CICLO FRIO	AGRATTO	8,00	UN	4.275,0000	34.200,00
57	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS - CICLO FRIO (ME/EPP)	AGRATTO	2,00	UN	4.275,0000	8.550,00

REF.: Pregão Eletrônico 042/25- REGISTRO DE PREÇOS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

Objeto: Registro de preços para futura aquisição mobiliários, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

VALORES REGISTRADOS

RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/MARCA	QTD.	UND	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
43	Cadeira bistrô	CAPERPASS/REI DO PLASTICO	150,00	UN	34,9900	5.248,50
44	Cadeira bistrô (ME/EPP)	CAPERPASS/REI DO PLASTICO	50,00	UN	34,9900	1.749,50



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

LICITAÇÃO

Processo: Extrato – 1º Termo de Apostilamento - Concorrência Eletrônica nº 003/2025.

Objeto: Execução de reforma da Praça Cristóvão Colombo, no bairro Nova Guará.

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada:

LILIAN DE L. PEDREIRA ARQUITETURA LTDA. Alteração do fiscal responsável.

Data: 06/10/2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 080/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de grade de proteção, destinados a Secretaria Municipal de Cultura. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 22/10/2025, às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 083/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de câmara de conservação de vacinas com baterias para salas de aula do município, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 22/10/2025, às 10:30 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 084/2025. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de ferros para atender as necessidades da Secretaria de Obras. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 22/10/2025, às 14:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 085/2025. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a locação de grupo gerador de energia, com todos os serviços inclusos (transporte, instalação, operação e manutenção), para o atendimento de demandas contínuas e emergenciais da Secretaria de Obras e Serviços Municipais. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 23/10/2025, às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 086/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação mensal de veículos sem motorista, regime de quilometragem livre, sem combustível, para os setores de controle de vetores e transporte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 23/10/2025, às 14:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 087/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 24/10/2025, às 09:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SAÚDE
Rua Jacques Félix, nº02 – São Gonçalo – Guaratinguetá/SP - CEP 12502-180
Telefone / Fax: (12) 3123-2900 e-mail: assistenciafarmaceutica@guaratingueta.sp.gov.br

Memo Nº 115/2025 - TSM
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Guaratinguetá, 02 de outubro de 2025

À Sra.
Dra. Nádia Maria Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: PUBLICAÇÃO DO REMUME 2025

Visando aprimorar o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde e possibilitar uma melhor qualidade de vida e tratamento aos pacientes, solicito através deste a publicação do REMUME 2025 (Relação Municipal de Medicamentos).

Solicito que o arquivo em anexo na extensão .pdf seja **adicionado ao endereço eletrônico** <<https://guaratingueta.sp.gov.br/saude/>> agregado aos demais, atendendo a exigência e comprometimento com o Tribunal de Contas do estado, bem como **publicado em Diário Oficial do Município**.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por THIAGO DA
SILVA MOTTA:31688841890
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20756

Thiago da Silva Motta
Coord. Assist. Farm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME GUARATINGUETÁ 2025





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Antonio Gilberto Filippo Fernandes Junior

Prefeito Municipal

Bruno Modesto dos Santos

Vice Prefeito Municipal

Dra. Nádia Maria Magalhães Meirelles

Secretária Municipal de Saúde

Ana Caroline Sbrana dos Santos

Subsecretária Municipal de Saúde

Thiago da Silva Motta

Coordenador de Assistência Farmacêutica

Farmacêutica:

Lilian de Barros

Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME

A Assistência Farmacêutica municipal tem por objetivo promover o uso racional de medicamentos, facilitando o acesso, qualidade e a humanização no atendimento. As ações envolvem a seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação dos medicamentos com orientação e acompanhamento da utilização, permitindo o tratamento eficaz das doenças mais comuns que afetam a população do município, conforme Resolução Ministério da Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004.

Os medicamentos são disponibilizados através da Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo (SES-SP), conforme lista oficial disponibilizada pelo Ministério da Saúde por meio da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024 – regida pela Portaria GM/MS n.º 6.324, de 26 de dezembro de 2024, mas não na sua integridade, sendo assim, uma das estratégias fundamentais para melhorar o uso do medicamento é a adoção de uma Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1977. Sua adoção apresenta muitas vantagens para a saúde pública, ressaltando maior eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos, racionalização dos custos, possibilidade de economizar os recursos disponíveis e facilidade na implantação de ações educativas junto aos prescritores, trabalhadores e usuários do serviço.

A REMUME busca ampliar o acesso aos medicamentos considerados essenciais para os usuários de Guaratinguetá, de forma que seu elenco consiga alcançar um maior número de usuários que necessitam de um tratamento medicamentoso, além de orientar a organização de todas as etapas da assistência farmacêutica, especialmente as prescrições médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo fundamental que seja amplamente divulgada para usuários, profissionais de saúde e gestores, na espera que seja norteadora da prescrição médica no âmbito do SUS municipal. Os medicamentos constantes na REMUME serão fornecidos aos usuários gratuitamente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORIENTAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A prescrição de medicamentos para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Guaratinguetá deverá ser de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) e a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), que deverá ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS. As receitas devem estar prescritas de acordo com aspectos legais e técnicos, contendo as seguintes informações:

- Utilizar receituário padrão, em papel timbrado do Município, contendo a identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone;
- Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vetado o uso de abreviaturas ou códigos;
- Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, posologia, o modo de usar e a duração do tratamento;
- Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do Prescritor;
- Conter o nome completo do(a) paciente;
- O receituário de medicamentos antimicrobianos e controlados, ou a estes equiparados e os demais sob regime de controle, de acordo com a sua classificação, obedecerão às disposições da legislação federal específica, apresentado em 2 vias;
- Emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres “uso contínuo” ou determinar a quantidade de medicamento suficiente para o período de tratamento;
- Quando a dosagem do medicamento prescrito ultrapassar os limites farmacológicos ou a prescrição apresentar incompatibilidades o responsável técnico pelo estabelecimento solicitará confirmação expressa ao profissional que a prescreveu.

Para os medicamentos Paracetamol, Dipirona, Ibuprofeno e Escopolamina serão aviados apenas 20 comprimidos por receita. Caso o paciente tenha a necessidade de fazer o uso prolongado destes medicamentos é necessário que o médico prescritor faça um relato justificando o motivo do tratamento prolongado.

Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



ATENÇÃO BÁSICA/ USO CONTÍNUO			
Medicamento	Unid	Fonte	Local de Dispensação
Acebrofilina 10 Mg/ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Acetilcisteína 200mg/g	Env	Municipal	Unidades de Saúde
Aciclovir 200mg	Comp	Estadual	Unidades de Saúde
Aciclovir 50mg/g	Bisnaga	Municipal	Unidades de Saúde
Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Ácido Fólico 5mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Ácido Ascórbico 200mg/ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Albendazol 400mg mastigável	Comp	Estadual	Unidades de Saúde
Albendazol 40mg/ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Alopurinol 300mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Ambroxol 3m/ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Ambroxol 6m/ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Amiodarona Cloridrato, 200mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg/125mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Amoxicilina 500mg	Comp	Estadual	Unidades de Saúde
Amoxicilina 50mg/ml (250mg/5ml)	Frasco	Estadual	Unidades de Saúde
Atenolol 50mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Azitromicina 40mg/ml	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Azitromicina 500mg	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui	Frasco	Estadual	Unidades de Saúde
Benzilpenicilina Procaína + Adefovir Benzilpenicilina Potássica 300.000 Ui + 100.000 Ui – Pó Injetável	Frasco	Estadual	Unidades de Saúde
Bromoprida 4mg/ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Cefalexina 500mg	Comp	Estadual	Unidades de Saúde
Cefalexina 50mg/ml (250mg/5ml)	Frasco	Estadual	Unidades de Saúde
Cetoconazol 20mg/g	Bisnaga	Municipal	Unidades de Saúde
Colecalciferol 10.000ui/ml + Retinol 50.000ui/ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Deltametrina 0, 2mg/ml, Xpu	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Dexametasona 1mg/g creme	Bisnaga	Estadual	Unidades de Saúde
Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Dexclorfeniramina 2mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Dexclorfeniramina 0,4mg/ml + Betametasona 0,05mg/ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Digoxina 0,25mg	Comp	Estadual	Unidades de Saúde
Dipirona 500mg	Comp	Estadual	Unidades de Saúde

Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



ATENÇÃO BÁSICA/ USO CONTÍNUO			
Medicamento	Unid	Fonte	Local de Dispensação
Dipirona 500mg/ml	Frasco	Estadual	Unidades de Saúde
Dropropizina 3mg/m	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Enalapril, Maleato 20mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Escopolamina 10mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Escopolamina 10mg/ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Espironolactona 100mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Fluconazol 150mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Glimepirida 2mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Hidróxido de Alumínio 60mg/ml susp	Frasco	Estadual	Unidades de Saúde
Ibuprofeno 300mg	Comp	Estadual	Unidades de Saúde
Ibuprofeno 50mg/ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Itraconazol 10mg/ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Ivermectina 6mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Losartana Potássica 25mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Loratadina 10mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Loratadina 1mg/ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Metildopa 250mg	Comp	Estadual	Unidades de Saúde
Metoclopramida 10mg	Comp	Estadual	Unidades de Saúde
Metronidazol 100mg/g	Bisnaga	Estadual	Unidades de Saúde
Metronidazol 250mg	Comp	Estadual	Unidades de Saúde
Metronidazol 40mg/ml	Frasco	Estadual	Unidades de Saúde
Miconazol 20mg/g	Bisnaga	Estadual	Unidades de Saúde
Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250ui/g	Bisnaga	Municipal	Unidades de Saúde
Nifedipino 20mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Nimesulida 100mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Nistatina 25.000 UI/g	Bisnaga	Municipal	Unidades de Saúde
Nitrofurantoína 100mg	Comp	Estadual	Unidades de Saúde
Óleo mineral 200ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Omeprazol 20mg	Caps	Estadual	Unidades de Saúde
Paracetamol 200mg/ml	Frasco	Estadual	Unidades de Saúde
Paracetamol 500mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Paracetamol 400mg + Fenilefrina 4mg + Clorfeniramina 4mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Pentoxifilina 400mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Polivitaminico (c+b8+b5+d2+b3+b6+e+a+b2 +b1)	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde

Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



ATENÇÃO BÁSICA/ USO CONTÍNUO

Medicamento	Unid	Fonte	Local de Dispensação
Polivitaminico	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Prednisolona Fosfato Sódico 3mg/ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Prednisona 5mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Prednisona 20mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Propatilnitrato 10mg	Comp	Municipal	Unidades de Saúde
Sais de Reidratação oral 27,9g pó	Sache	Estadual	Unidades de Saúde
Salbutamol 2mg/5ml Xarope	Frasco	Estadual	Unidades de Saúde
Simeticona 75 Mg/ml	Frasco	Municipal	Unidades de Saúde
Sulfametoxazol + Trimetoprima 200 + 40mg/5ml	Frasco	Estadual	Unidades de Saúde
Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg/80mg	Comp	Estadual	Unidades de Saúde
Sulfato Ferroso 40mg	Comp	Estadual	Unidades de Saúde
Sulfato Ferroso 68mg/ml	Frasco	Estadual	Unidades de Saúde



Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



ATENÇÃO BÁSICA/ DIABETES			
Insulina	Unid	Fonte	Local de Dispensação
Insulina Regular 100ui/ml - 10ml	Frasco	Estadual	Unidades de Saúde e Farmácia Popular
Insulina Regular 100ui/ml - 3ml	Caneta	Estadual	Unidades de Saúde e Farmácia Popular
Insulina NPH 100ui/ml - 10ml	Frasco	Estadual	Unidades de Saúde e Farmácia Popular
Insulina NPH 100ui/ml - 3ml	Caneta	Estadual	Unidades de Saúde e Farmácia Popular
As insulinas humanas no formato de canetas (tubete 3ml) são fornecidos conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde nº71/2020 – CGAFB/DAF/SCTIE/MS para os seguintes grupos: • Pacientes com Diabetes Mellitus 1 e 2 na faixa etária maior ou igual a 60 anos.			

SAÚDE DA MULHER			
Medicamento	Unid	Fonte	Local de Dispensação
Dispositivo Intra Uterino	Kit	Federal	AME
Estradiol Valerato 5mg / Noretisterona Enantato 50mg	Comp	Federal	Unidades de Saúde e Farmácia Popular
Etinilestradiol 0,03/ Levonorgestrel 0,15	Comp	Federal	Unidades de Saúde e Farmácia Popular
Levonorgestrel 0,75mg (EMERGÊNCIA)	Comp	Federal	Unidades de Saúde
Medroxiprogesterona 150mg/ ml ampola	Amp	Federal	Unidades de Saúde e Farmácia Popular
Noretisterona 0,35mg	Comp	Federal	Unidades de Saúde e Farmácia Popular
Medroxiprogesterona Acetato + Estradiol Cipionato susp inj 25mg+5mg/ml	Amp	Federal	Unidades de Saúde
Algestona Acetofenida + Enantato De Estradiol 150+10m Amp	Amp	Federal	Unidades de Saúde

O Ministério da Saúde é responsável pela aquisição e distribuição dos medicamentos insulina humana NPH, insulina humana regular e daqueles que compõem o Programa Saúde da Mulher: contraceptivos orais e injetáveis, dispositivo intrauterino (DIU) e diafragma.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



OFTALMOLÓGICOS

Medicamento	Unid	Fonte	Local de Dispensação
Cetotifeno 0,25mg/ml	Frasco	Municipal	AME, UPA e Assistência Farmacêutica
Ciprofloxacino 5mg/g + Dexametasona 1mg/g	Bisnaga	Municipal	AME, UPA e Assistência Farmacêutica
Ciprofloxacino 5mg/ml + Dexametasona 1mg/ml	Frasco	Municipal	AME, UPA e Assistência Farmacêutica
Fluormetolona 1mg/ml	Frasco	Municipal	AME, UPA e Assistência Farmacêutica
Moxifloxacino 5mg/ml	Frasco	Municipal	AME, UPA e Assistência Farmacêutica
Tobramicina 3mg/ml (0,3%)	Frasco	Municipal	AME, UPA e Assistência Farmacêutica
Retinol 10.000ui/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + Cloranfenicol 5mg/g	Bisnaga	Municipal	AME, UPA e Assistência Farmacêutica

OTOLÓGICOS

Medicamento	Unid	Fonte	Local de Dispensação
Ciprofloxacino 2mg/ml + Hidrocortisona 10mg/ml	Frasco	Municipal	AME, UPA e Assistência Farmacêutica
Betametasona 1mg/ml + Clorfenesina 10mg/ml + Tetracaina 5mg	Frasco	Municipal	AME, UPA e Assistência Farmacêutica
Trolamina 140mg/ml + Hidroxiquinolina 0,4mg/ml	Frasco	Municipal	AME, UPA e Assistência Farmacêutica

Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS COM PROTOCOLO PARA DISPENSAÇÃO			
Medicamento	Unid	Fonte	Local de Dispensação
Benserazida/ Levodopa 200/50	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Carbonato de Cálcio 500mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Carvedilol 3,125 mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Carvedilol 6,25 mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Carvedilol 12,5 mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Carvedilol 25 mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Cetoprofeno 50mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Ciclobenzaprina 10mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Cilostazol 50mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Cilostazol 100mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Clindamicina 300mg	Caps	Municipal	Assistência Farmacêutica
Clopidogrel 75mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Dexametasona 4mg	Comp	Municipal	CEO e Assistência Farmacêutica
Diosmina 450mg+ Hesperidina 50mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Doxazosina 2mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Finasterida 5mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Gliclazida 30mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Gliclazida 60mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Isossorbida 20mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Levofloxacino 500 Mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Levotiroxina 25mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Levotiroxina 50mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Levotiroxina 100mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Propafenona 300 mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Rosuvastatina 20mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica
Tiamina 300mg	Comp	Estadual	Assistência Farmacêutica
Varfarina Sódica 5mg	Comp	Municipal	Assistência Farmacêutica

Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL

Medicamento/Insumo	Unid	Fonte	Local de Dispensação
Brometo de Ipratrópio 0,02mg	Frasco	Federal	Farmácia Popular
Brometo de Ipratrópio 0,25mg	Frasco	Federal	Farmácia Popular
Dipropionato de Beclometasona 200mcg	Frasco	Federal	Farmácia Popular
Dipropionato de Beclometasona 250mcg	Frasco	Federal	Farmácia Popular
Dipropionato de Beclometasona 50mcg	Frasco	Federal	Farmácia Popular
Sulfato de Salbutamol 100mcg	Frasco	Federal	Farmácia Popular
Sulfato de Salbutamol 5mg	Frasco	Federal	Farmácia Popular
Cloridrato de Metformina 500mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Cloridrato de Metformina 500mg - Ação Prolongada	Comp	Federal	Farmácia Popular
Cloridrato de Metformina 850mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Glibenclamida 5mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Atenolol 25mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Besilato de Anlodipino 5 Mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Captopril 25mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Cloridrato de Propranolol 40mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Hidroclorotiazida 25mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Losartana Potássica 50mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Maleato de Enalapril 10mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Espironolactona 25 Mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Furosemida 40 Mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Succinato De Metoprolol 25 Mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Alendronato de Sódio 70mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Sinvastatina 10mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Sinvastatina 20mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Sinvastatina 40mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Carbidopa 25mg + Levodopa 250mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Cloridrato de Benserazida 25mg + Levodopa 100mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Maleato de Timolol 2,5mg	Frasco	Federal	Farmácia Popular
Maleato de Timolol 5mg	Frasco	Federal	Farmácia Popular
Budesonida 32mcg	Frasco	Federal	Farmácia Popular
Budesonida 50mcg	Frasco	Federal	Farmácia Popular
Dipropionato de Beclometasona 50mcg/dose	Frasco	Federal	Farmácia Popular
Dapagliflozina 10 Mg	Comp	Federal	Farmácia Popular
Absorvente Higiênico	Unid	Federal	Farmácia Popular
Fralda Geriátrica	Unid	Federal	Farmácia Popular

Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SAÚDE MENTAL			
Medicamento	Unid	Fonte	Local de Dispensação
Amitriptilina 25mg	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Biperideno 2mg	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Carbamazepina 200mg	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Carbamazepina 20mg/ ml	Frasco	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Carbonato de Lítio 300MG	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Citalopram 20mg	Comp	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Clomipramina, clor 25mg	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Clonazepam 2,5mg/ml	Frasco	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Clonazepam 2 mg	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Clorpromazina 100mg	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Clorpromazina 25mg	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Diazepam 10mg	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Escitalopram 10mg	Comp	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Escitalopram 20mg	Comp	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Fenitoína 100mg	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Fenobarbital 100mg	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Fenobarbital Gotas 40mg/ml	Frasco	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Fluoxetina 20mg/ml	Frasco	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Fluoxetina 20mg	Caps	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Haloperidol 5mg	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Haloperidol Gotas 2mg/ml	Frasco	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Levomepromazina 25mg	Comp	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Levomepromazina 100mg	Comp	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Levomepromazina 40 Mg/ml	Frasco	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Mirtazapina 30mg	Comp	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Naltrexona 50mg*	Comp	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Nortriptilina 25mg	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Periciazina 40mg/ml	Frasco	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Pregabalina 75Mg	Comp	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Prometazina 25mg	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Sertralina 50mg	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Tramadol 50mg	Comp	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Trazodona 50mg	Comp	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Trazodona 100mg	Comp	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Valproato de Sódio 250/5ml	Frasco	Municipal	Farmácia da Saúde Mental

Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SAÚDE MENTAL			
Medicamento	Unid	Fonte	Local de Dispensação
Valproato de Sódio 250mg	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Valproato de Sódio 500mg	Comp	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Venlafaxina 75mg	Caps	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Venlafaxina 150mg	Caps	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
Zolpidem 10mg	Comp	Municipal	Farmácia da Saúde Mental
*Naltrexona 50mg – Exclusivo para CIDs F10, F11, F12, F13, F14, F15, F16, F17, F18, e F19 justificado em prescrição médica.			

PROGRAMA DE TABAGISMO			
Bupropiona, Cloridrato 150mg	Comp	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Nicotina 2mg Goma De Mascar	Goma	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Nicotina 7mg Adesivo Transdérmico	Adesivo	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Nicotina 14mg Adesivo Transdérmico	Adesivo	Estadual	Farmácia da Saúde Mental
Nicotina 21mg Adesivo Transdérmico	Adesivo	Estadual	Farmácia da Saúde Mental

Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



UPA			
Medicamento	Unid	Fonte	Local de Dispensação
Acebrofilina 10 Mg/ml	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Acetilcisteína 200mg/g	Env	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Aciclovir 200mg	Comp	Estadual	Farmácia Municipal UPA
Aciclovir 50mg/g	Bisnaga	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comp	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Ácido Fólico 5mg	Comp	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Ácido Ascórbico 200mg/ml	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Albendazol 400mg mastigável	Comp	Estadual	Farmácia Municipal UPA
Albendazol 40mg/ml	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Alopurinol 300mg	Comp	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Ambroxol 3m/ml	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Ambroxol 6m/ml	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Amiodarona Cloridrato, 200mg	Comp	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg/125mg	Comp	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50mg + 12,5mg/ml	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Amoxicilina 500mg	Comp	Estadual	Farmácia Municipal UPA
Amoxicilina 50mg/ml (250mg/5ml)	Frasco	Estadual	Farmácia Municipal UPA
Atenolol 50mg	Comp	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Azitromicina 40mg/ml	Comp	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Azitromicina 500mg	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Bromoprida 4mg/ml	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Cefalexina 500mg	Comp	Estadual	Farmácia Municipal UPA
Cefalexina 50mg/ml (250mg/5ml)	Frasco	Estadual	Farmácia Municipal UPA
Cetoconazol 20mg/g	Bisnaga	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Colecalciferol 10.000ui/ml + Retinol 50.000ui/ml	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Deltametrina 0, 2mg/ml, Xpu	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Dexametasona 1mg/g creme	Bisnaga	Estadual	Farmácia Municipal UPA
Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Dexclorfeniramina 2mg	Comp	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Dexclorfeniramina 0,4mg/ml + Betametasona 0,05mg/ml	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Cetotifeno 0,25mg/ml	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Ciprofloxacino 5mg/g + Dexametasona 1mg/g	Bisnaga	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Ciprofloxacino 5mg/ml + Dexametasona 1mg/ml	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Fluormetolona 1mg/ml	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA

Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

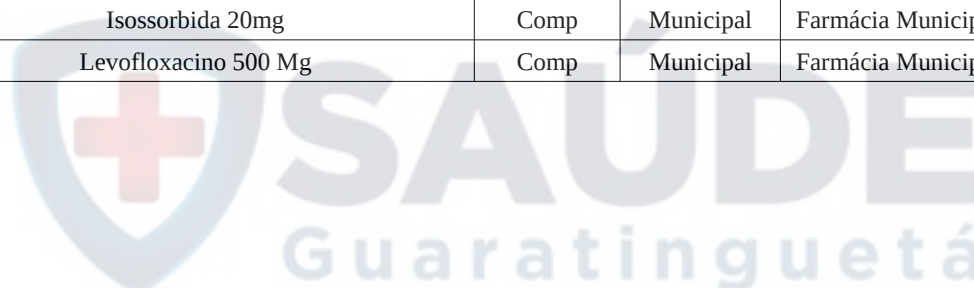
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



UPA			
Medicamento	Unid	Fonte	Local de Dispensação
Moxifloxacino 5mg/ml	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Tobramicina 3mg/ml (0,3%)	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Retinol 10.000ui/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + Cloranfenicol 5mg/g	Bisnaga	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Ciprofloxacino 2mg/MI+ Hidrocortisona10mg/MI	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Betametasona 1mg/ml + Clorfenesina 10mg/ ml + Tetracaina 5mg	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Trolamina 140mg/ml+ Hidroxiquinolina 0, 4mg/ ml	Frasco	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Cetoprofeno 50mg	Comp	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Ciclobenzaprina 10mg	Comp	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Clindamicina 300mg	Caps	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Dexametasona 4mg	Comp	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Isossorbida 20mg	Comp	Municipal	Farmácia Municipal UPA
Levofloxacino 500 Mg	Comp	Municipal	Farmácia Municipal UPA



Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 06 de outubro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.276

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá